



# 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interina: Mirian Cabianca

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 203.016 de 11/06/2026

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **299 (duzentas e noventa e nove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 22/05/2026, protocolado sob nº 229.856, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **203.016** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**ASSOCIACAO CLUBE WAVE 1**

**CNPJ nº 48.221.348/0001-35**

#### Natureza:

**ATA ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

OSCAR SEGALL:05447169810(Padrão: ICP-Brasil)  
CAIO CINTRA FRANCO SEGALL:39613540814(Padrão: ICP-Brasil)  
MICHEL WURMAN:02591513783(Padrão: ICP-Brasil)  
DORA SZWARC:15290598871(Padrão: ICP-Brasil)  
LUDMILLA ALMEIDA MONTEIRO RODRIGUES:(Padrão: Gov-BR)  
JOAO AMORIM DE SOUZA NETO:29538321812(Padrão: ICP-Brasil)  
EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN:08472884805(Padrão: ICP-Brasil)  
SILMARA ALVES SILVERIO:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de junho de 2026

**Assinado eletronicamente**

Ubiratan Alex Silverio

Escrevente Autorizado

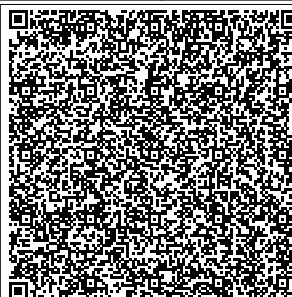
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.249,79	R\$ 639,76	R\$ 439,58	R\$ 118,26	R\$ 154,63
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 109,12	R\$ 47,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.758,31



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00281029284478476**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1136544PJFE000114884BC26F**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

## ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1

CNPJ/MF nº 48.221.348/0001-35

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de maio de 2026, às 14:00 horas na sede da **Associação Clube Wave 1** ("Associação"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi disponibilizado em 04 de maio de 2026, na sede da Associação e as Cartas Convites foram enviadas às Associadas e às Idealizadoras, conforme estabelecido no Artigo 37 do Estatuto Social, conforme Anexo VI.
3. **PRESENÇA:** Instalada a Assembleia com a presença da totalidade das Associadas e das Idealizadoras conforme lista de presenças disposta no Anexo I.
4. **MESA: Presidente:** Dora Szwarc; e **Secretário:** Michel Wurman.
5. **ORDEM DO DIA:**
  - a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026de 2026;
  - b. Instalação do clube "Beyond The Club – São Paulo"
  - c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
  - d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
  - e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
  - f. Eleição dos membros da Gerência;
  - g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais às Associadas com contratos quitados; e
- l. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise da matéria da ordem do dia e dos documentos disponibilizados, as Associadas e as Idealizadoras (conforme o caso), por unanimidade, deliberaram sem quaisquer restrições ou ressalvas:

a. Ratificar, pela unanimidade das Associadas e das Idealizadoras, o Estatuto Social da Associação disposto no Anexo II a esta ata, conforme aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026.

b. Aprovar, pela totalidade das Associadas e Idealizadoras, a instalação e o início das operações do clube "Beyond The Club São Paulo". Para todos os efeitos de direito, a instalação do clube é o dia da realização da presente assembleia, ou seja, 20 de maio de 2026, com início das operações em 01 de junho de 2026.

c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo. Aprovar, pela totalidade das Idealizadoras, a eleição dos seguintes membros efetivos para compor o Conselho Consultivo do Clube, pelo mandato de 03 (três) anos, nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do Estatuto Social: **Conselho Consultivo de Hospitalidade: (i) Oscar Segall**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, inscrito no CPF sob o nº 054.471.698-10 e RG sob o nº 8.364.469-6; **(ii) Marcello De Camargo Teixeira Panella**, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Rua Seridó, nº 106, apto 61 D, São Paulo/SP, CEP: 01455-040, inscrito no CPF sob o nº 151.901.588-70 e RG sob o nº 14.339.010; **(iii) Tomas Martins Perez**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Honduras, nº 295, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01428-900, inscrito no CPF sob

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

o nº 103.717.448-81 e RG sob o nº 19539222; **(iv) Benjamin Ramalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Santa Cristina, nº 155, São Paulo/SP, CEP: 01443-020, inscrito no CPF sob o nº 205.421.648-84 e RG sob o nº 859774-4; **(v) Christiano Chagas Monteiro de Melo**, brasileiro, divorciado, advogado, com endereço na Av. Eusébio Matoso, nº 218, apto. 2403, São Paulo/SP, CEP 05423-000, inscrito no CPF sob o nº 025.949.507-77 e RG sob o nº 09993449-9. **Conselho Consultivo de A&B: (i) Emilio Jose de Almeida Westermann**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, cj. 21, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001, inscrito no CPF sob o nº 084.728.848-05 e RG sob o nº 11.768.312-72; **(ii) Carlos Alberto Kalil**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Ibiapinópolis, nº 919/5, São Paulo/SP, CEP 01457-030, inscrito no CPF sob o nº 082.751.508-17 e RG sob o nº 12781121-7; **(iii) Isa Maria Bertolucci Zampieri Fiorini**, casada, produtora áudio visual, com endereço na Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 291, apto 213, São Paulo/SP, CEP 04548-000, inscrita no CPF sob o nº 336.581.288-10 e com nº de identidade FS410227; **(iv) Livia Gitahy Kiss**, brasileira, casada, hoteleira e nutricionista, com endereço na R. Dr. Ivo Define Frasca, nº 18, Apto 141, São Paulo/SP, CEP 04545-090, inscrita no CPF sob o nº 348.216.078-32 e RG sob o nº 442926327; **(v) Adriano Bartolomei Sebusiani**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço na Av. Professor Alceu Maynard Araújo, nº 443, apto 781, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04726-160, inscrito no CPF sob o nº 285.073.488-82 e RG sob o nº 26.332.708-5. **Conselho Consultivo de Praia: (i) Caio Cintra Franco Segall**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, inscrito no CPF sob o nº 396.135.408-14 e RG sob o nº 32.493.811; **(ii) Helio Gabriel Franca**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, com endereço na Rua Pedroso Alvarenga, nº 810, apto 113, Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP 04531-909, inscrito no CPF sob o nº 118.538.777-35 e RG sob o nº 238025027; **(iii) Homero Vaz do Amaral Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 194, casa 16, São Paulo/SP, CEP 04738-000, inscrito no CPF sob o nº 668.877.478-04 e RG sob o nº 3805492-9; **(iv) Pedro Silveira Ferreira Barreto**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, com endereço na Rua Visconde de Nacar, nº 295, apto 11, São Paulo/SP, CEP 05685-010, inscrito no CPF sob o nº

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

220.214.638-50 e RG sob o nº 29294532-2; **(v) Alexandre Gottlieb Lindenbojm**, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Rua Atlântica, nº 659, Jd. América, São Paulo/SP, CEP 01440-000, inscrito no CPF sob o nº 164.226.798-82 e RG sob o nº 16315359; **Conselho Consultivo de Esportes: (i) João Amorim de Souza Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, inscrito no CPF sob o nº 295.383.218-12 e RG sob o nº 28.682.612-4; **(ii) Juliana da Luz Toledo do Amaral**, brasileira, casada, designer, com endereço Rua Marechal Deodoro, nº 194, casa 16, São Paulo/SP, CEP 04738-000, inscrita no CPF sob o nº 796.823.591-04 e RG sob o nº 541689939; **(iii) Marcelo de Sampaio Doria**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua das Zinias, nº 45, São Paulo/SP, CEP 05675-160, inscrito no CPF sob o nº 250.565.958-37 e RG sob o nº 18607905; **(iv) Otto Resende Vilela**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Seridó, nº 106, São Paulo/SP, CEP 01455-040, inscrito no CPF sob o nº 130.268.578-31 e RG sob o nº 9.893.590-6; **(v) João de Lacerda Soares**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Oliveira Dias, nº 252, Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01433-030, inscrito no CPF sob o nº 151.593.588-46 e RG sob o nº 19417604. **Conselho Consultivo de Wellness: (i) Raul Amorim de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço na Rua Pedroso Alvarenga, nº 755, Cj. 41 SL. 03, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-011, inscrito no CPF sob o nº 222.096.618-62 e RG sob o nº 30.913.678-7; **(ii) Bete Moscatto**, brasileira, casada, publicitária, com endereço na Rua Tucuna, nº 662, apto 121, São Paulo/SP, CEP 05021-010, inscrita no CPF sob o nº 055.141.888-50 e RG sob o nº 10.936.004; **(iii) Denis Oksman**, brasileiro, casado, médico, com endereço na Rua Flórida, nº 1901, apto KW11, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04565-001, inscrito no CPF sob o nº 253.456.688-17 e RG sob o nº 29248798-8; **(iv) Sarah Coelho Dalgas Frisch**, brasileira, casada, relações públicas, com endereço na Praça Uirapuru, nº 20, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP 05675-030, inscrita no CPF sob o nº 294.377.268-25 e RG sob o nº 22.499.045-7; **(v) Marcio Luftglas**, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Rua Conselheiro Brotero, nº 1250, apto 131, São Paulo/SP, CEP 01232 010, inscrita no CPF sob o nº 151.194.098-06 e RG sob o nº 17.321.307-8. **Conselho Consultivo Gerencial: (i) Iuri Rapoport**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço na Rua Lisboa, nº 144, apto 141 A, São Paulo/SP, CEP 05413-000, inscrito no

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

CPF sob o nº 132.461.398-06 e RG sob o nº 22.173445-4; **(ii) Fernando Storchi**, brasileiro, casado, economista, com endereço na Rua Periquito, nº 225, apto 111A, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP 04514-050, inscrito no CPF sob o nº 641.043.890-72 e RG sob o nº 205.190.6245; **(iii) Fernando Pinto Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Ministro Américo Marco Antônio, nº 298, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05442-040, inscrito no CPF sob o nº 157.549.858-86 e RG sob o nº 18310053-0; **(iv) Kelly Durazzo Nadeu**, brasileira, casada, advogada, com endereço na Rua Guararapes, nº 305, Torre A, apto 11, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04561-000, inscrita no CPF sob o nº 267.787.118-17 e RG sob o nº 227271762; **(v) Maria Edith Bertoletti Gamboa**, brasileira, casada, advogada, com endereço na Rua Afonso Braz, nº 747, apto 181C, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011, inscrita no CPF sob o nº 021.808.077-83 e RG sob o nº 52.263.322-7. **Conselho Consultivo de Comunicação: (i) Dora Swarc**, brasileira, divorciada, engenheira, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, inscrita no CPF sob o nº 152.905.988-71 e RG sob o nº 20.975.504-0; **(ii) Caio Luis Augusto de Castro**, brasileiro, casado, economista, com endereço na Rua Moras, nº 558, apto 22, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-020, inscrito no CPF sob o nº 266.711.298-94 e RG sob o nº 22.309.378-6; **(iii) Teresa Guarita Grynberg**, brasileira, casada, designer, com endereço na Rua Jacarezinho, nº 241, casa 3, São Paulo/SP, CEP 01456-020, inscrita no CPF sob o nº 214.683.178-22 e RG sob o nº 19.456.555-5; **(iv) Fabio Terepins**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, com endereço na Rua dos Moras, nº 558, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-020, inscrito no CPF sob o nº 304.866.468-82 e RG sob o nº 33.758.828; **(v) Caio Marcio Martins Ambrósio**, brasileiro, casado, advogado e bacharel em marketing, com endereço na Rua Vicente Leporace, nº 1783, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04619-035, inscrito no CPF sob o nº 316.195.328-24 e RG sob o nº 33422548. Os conselheiros ora eleitos assinaram os respectivos termos de posse no livro competente, declarando, no ato da assinatura, que não estão impedidos de exercer o cargo nos termos da legislação aplicável, e permanecerão nos cargos até a eleição dos seus sucessores, conforme Anexo III.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

d. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Aprovar, pela totalidade das Idealizadoras, a eleição dos seguintes membros efetivos para compor o Conselho de Administração do Clube, pelo mandato de 03 (três) anos, nos termos do artigo 53, parágrafos terceiro e sexto do Estatuto Social: **(i) Oscar Segall**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, inscrito no CPF sob o nº 054.471.698-10 e RG sob o nº 8.364.469-6; **(ii) Emilio Jose de Almeida Westermann**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, cj. 21, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001, inscrito no CPF sob o nº 084.728.848-05 e RG sob o nº 11.768.312-72; **(iii) Caio Cintra Franco Segall**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, inscrito no CPF sob o nº 396.135.408-14 e RG sob o nº 32.493.811; **(iv) João Amorim de Souza Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, inscrito no CPF sob o nº 295.383.218-12 e RG sob o nº 28.682.612-4; **(v) Raul Amorim de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço na Rua Pedroso Alvarenga, nº 755, Cj. 41 SL. 03, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-011, inscrito no CPF sob o nº 222.096.618-62 e RG sob o nº 30.913.678-7; **(vi) Iuri Rapoport**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço na Rua Lisboa, nº 144, apto 141 A, São Paulo/SP, CEP 05413-000, inscrito no CPF sob o nº 132.461.398-06 e RG sob o nº 22.173445-4; e **(vii) Dora Swarc**, brasileira, divorciada, engenheira, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, inscrita no CPF sob o nº 152.905.988-71 e RG sob o nº 20.975.504-0. Os conselheiros ora eleitos assinaram os respectivos termos de posse no livro competente, declarando, no ato da assinatura, que não estão impedidos de exercer o cargo nos termos da legislação aplicável, e permanecerão nos cargos até a eleição dos seus sucessores, conforme Anexo III.

e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Aprovar, pela totalidade das Idealizadoras, a eleição dos seguintes membros efetivos para compor o Conselho Fiscal do Clube, pelo mandato de 03 (três) anos, nos termos do artigo 67, parágrafo primeiro do Estatuto Social: **(i) Vitor Fortunato Braconi de Moura**, brasileiro, em união estável,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

bancário, com endereço na Rua Pedroso Alvarenga, nº 220, apto 42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-000, inscrito no CPF sob o nº 111.007.947-86 e RG sob o nº 12537434-8; **(ii) Carlos Eduardo Malangoni**, brasileiro, casado, economista, com endereço na Av. Juriti, nº 246, apto 121, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP: 04520-000, inscrito no CPF sob o nº 146.330.328-95 e RG sob o nº 18586507-0; **(iii) Thiago Cintra Franco Segall**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, inscrito no CPF sob o nº 440.462.338-00 e RG sob o nº 50.704.678-X; **(iv) Pablo Arturo Ruiz Zapata**, chileno, casado, engenheiro, com endereço Rua das Barcas, nº 521, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 04641-070, inscrito no CPF sob o nº 146.611.238-75 e identidade sob o nº W3408659; **(v) Roberto Cantoni Rosa**, brasileiro, casado, economista, com endereço na Rua São Paulo Antigo, nº 145, apto 71 P, São Paulo/SP, CEP 05684-010, inscrito no CPF sob o nº 255.369.308-77 e RG sob o nº 15167723-2. Os conselheiros ora eleitos assinaram os respectivos termos de posse no livro competente, declarando, no ato da assinatura, que não estão impedidos de exercer o cargo nos termos da legislação aplicável, e permanecerão nos cargos até a eleição dos seus sucessores, conforme Anexo III.

f. Eleição dos membros da Gerência. Aprovar, pela totalidade das Idealizadoras, a eleição dos seguintes membros para compor a Gerência do Clube, nos termos do artigo 49, parágrafo primeiro do Estatuto Social: **(i) Ludmilla Almeida Monteiro Rodrigues**, brasileira, solteira, turismóloga, com endereço na Rua Adele, nº 95, apto 113, Jardim Dom Bosco, São Paulo/SP, inscrita no CPF sob o nº 305.808.928-75 e RG sob o nº 29.223.142-2 para o cargo de **Gerente Geral**; **(ii) Ethel Luis de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, com endereço na Avenida José Giorgi nº 1882, Granja Vianna II, Cotia/SP, e inscrito no CPF sob o nº 087.957.835.65 e RG sob o nº 13.456.639-7 para o cargo de **Gerente de Operações**; e **(ii) Silmara Alves Silvério**, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão financeira, com endereço na Rua Amandaú, nº 77, apto 1010, Parada Inglesa, São Paulo/SP, e inscrita no CPF sob o nº 175.973.118.85 e RG sob o nº 24.411.849 para o cargo de **Gerente Controller Financeiro**. Os gerentes ora eleitos assinaram os respectivos termos de posse no livro competente, declarando, no ato da

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

assinatura, que não estão impedidos de exercer o cargo nos termos da legislação aplicável, e permanecerão nos cargos por prazo indeterminado, conforme Anexo III.

g. Ratificar, pela unanimidade das Associadas e das Idealizadoras, os atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;

h. Aprovar, pela unanimidade das Associadas e das Idealizadoras, o Regulamento Interno da Associação disposto no Anexo IV a esta ata.

i. Aprovar, pela unanimidade das Associadas e das Idealizadoras, o Plano Orçamentário da Associação disposto no Anexo V a esta ata, na qual se estabelece que o valor da Contribuição Associativa é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

j. Aprovar, pela unanimidade das Associadas e das Idealizadoras, a emissão dos títulos já alienados e a entrega dos títulos quitados do Clube;

k. Foram prestadas as informações acerca dos títulos emitidos, tendo todos sido devidamente numerados e registrados no Livro de Registro do Clube, sendo o respectivo registro considerado como a entrega; e

l. Não foram tratados outros assuntos gerais, diversos daqueles ora deliberados.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata. A presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de abril de 2026.

[Página de assinaturas a seguir]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

*[Página de assinaturas da ata de assembleia geral extraordinária da Associação Clube  
Wave 1 realizada em 20 de abril de 2026]*

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

Dora Szwarc

\_\_\_\_\_  
**Secretário**

Michel Wurman

Associadas:

\_\_\_\_\_  
**PARADISE SPE LTDA**

Por: Dora Szwarc

\_\_\_\_\_  
**PARADISE SPE II LTDA**

Por: Dora Szwarc

Idealizadoras:

\_\_\_\_\_  
**KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E**

**PARTICIPAÇÃO LTDA**

Por: Oscar Segall

Caio Cintra Franco Segall

João Amorim de Souza Neto

\_\_\_\_\_  
**REALTY PROPERTIES LTDA**

Por: Emilio Jose de Almeida Westermann

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENCAS**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/4CGU8-QA4BG-5NTR3-XNXDY>.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

Associadas	Representante	Assinatura
<b>PARADISE SPE LTDA</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.364.397/0001-76.	p. Dora Szwarc	
<b>PARADISE SPE II LTDA</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.566.226/0001-18.	p. Dora Szwarc	
<b>KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.837.236/0001-01.	p. Oscar Segall Caio Cintra Franco Segall João Amorim de Souza Neto	
<b>REALTY PROPERTIES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 717, 2º andar, conjunto 21, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.592/0001-50.	p. Emilio Jose de Almeida Westermann	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**  
**CNPJ/MF: 48.221.348/0001-35**

## **CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES, DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

### Definições

**Artigo 1º.** Para os fins deste Estatuto Social, são adotadas as seguintes definições e conceitos, quando utilizados no plural ou no singular, sem prejuízo dos demais estabelecidos adiante:

- ACOMODAÇÕES:** é o espaço localizado dentro das dependências do CLUBE, a ser operado por empresa especializada, terceira ou própria, destinado ao uso de pessoas autorizadas, mediante o pagamento da taxa respectiva e demais regras, conforme definido no REGULAMENTO INTERNO
- ADMINISTRAÇÃO:** estrutura responsável pela administração, gerência e gestão do CLUBE, nos termos deste Estatuto Social, agindo por meio dos Membros da Administração.
- AGREGADOS:** o cônjuge ou convivente (em qualquer hipótese, limitado a 1 por ASSOCIADO) e/ou descendentes de primeiro grau até 30 (trinta) anos e/ou o AGREGADO SÊNIOR ativado como AGREGADO, que poderão utilizar as dependências do CLUBE, observando e seguindo todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e regras aplicáveis.
- AGREGADO SÊNIOR:** são os ascendentes diretos (em qualquer hipótese, limitado a 4 por ASSOCIADO), a partir de 70 (setenta) anos, do ASSOCIADO e do respectivo cônjuge, que poderão frequentar as áreas comuns do CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis, que evidenciarão quais disciplinas poderão ser usufruídas. Caso sejam ativados como AGREGADOS, passarão a usufruir integralmente das dependências e disciplinas do CLUBE, sem que isso gere direito a inclusão de novos ascendentes

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

além do limite máximo de 4 (quatro).

- e) ASSOCIADOS: são os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, ASSOCIADOS PATRIMONIAIS e ASSOCIADOS HONORÁRIOS, quando designados em conjunto, sempre pessoas físicas.
- f) ASSOCIADOS HONORÁRIOS: são os beneficiários, a título gratuito, de até 50 (cinquenta) TÍTULOS HONORÁRIOS, concedidos pelas IDEALIZADORAS, conforme definido neste Estatuto Social, subdivididos em TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, desobrigados do pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, mas sujeitos ao pagamento das TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar, e TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, sujeitos ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, bem como das TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar. Cada classe deverá ser emitida na modalidade vitalícia ou não-vitalícia, conforme critérios exclusivos das IDEALIZADORAS.
- g) ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: são os adquirentes dos 2.800 (dois mil e oitocentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS a partir do 201º TÍTULO PATRIMONIAL adquirido, conforme definido na forma deste Estatuto Social
- h) ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES: são os adquirentes dos primeiros 200 (duzentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS emitidos pelo CLUBE, conforme definido na forma deste Estatuto Social, que farão jus aos benefícios conferidos no presente Estatuto Social.
- i) CLUBE: é a associação denominada “ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1”, de nome fantasia Beyond The Clube - São Paulo, em cujo espaço físico serão erigidos e desenvolvidos os objetos sociais e as atividades do CLUBE, nos termos do MEMORIAL, em imóveis localizados em São Paulo – SP, na Av. Bento Branco de Andrade Filho, próximo à Ponte Transamérica, ainda que a transferência da propriedade dos referidos imóveis ao CLUBE não tenha sido formalmente concluída, bastando, para tanto, a existência de compromisso válido celebrado entre a respectiva DESENVOLVEDORA e o CLUBE que assegure o direito de uso, ocupação e exploração do espaço para os fins aqui previstos.
- j) COLABORADORES ASSOCIADOS: são os funcionários, terceiros acompanhantes ou prestadores externos dos ASSOCIADOS e por eles autorizados, responsáveis por cuidar e zelar dos ASSOCIADOS e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

seus AGREGADOS, devendo observar e seguir todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis.

- k) COLABORADORES CLUBE: são os fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e demais pessoas e/ou funcionários que forem contratadas pelo CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas do Estatuto Social, deste Regulamento Interno e demais regimentos/regulamentos e regras aplicáveis
- l) CONSELHOS CONSULTIVOS: são 7 (sete) grupos, cada qual composto por 5 (cinco) conselheiros, exclusivamente ASSOCIADOS ou AGREGADOS com, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, eleitos na forma deste Estatuto Social. Cada CONSELHO CONSULTIVO apoia uma das 07 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, exercendo as atribuições previstas nos respectivos dispositivos deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO, conforme sua área de competência.
- m) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: é o órgão composto por 1 (um) membro de cada CONSELHO CONSULTIVO, responsável por estabelecer diretrizes e deliberações centrais do CLUBE, bem como decidir sobre as competências das DIVISÕES ADMINISTRATIVAS e acompanhar a administração do CLUBE, na forma prevista neste Estatuto Social
- n) CONSELHO FISCAL: é o órgão independente do CLUBE, formado exclusivamente por 5 (cinco) ASSOCIADOS eleitos nos termos previstos por este Estatuto Social, e cuja função é fiscalizar os órgãos de administração do CLUBE, na forma definida neste Estatuto Social.
- o) CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS: contribuições ordinárias mensais e/ou extraordinárias, devidas pelos ASSOCIADOS para o CLUBE, incluindo pelos compromissários compradores de TÍTULOS PATRIMONIAIS ainda não quitados do CLUBE, de modo a custear as despesas ordinárias e extraordinárias, e a contribuir com fundos de reserva, fundos de investimentos e qualquer (quaisquer) outro(s) fundo(s) que venha(m) a ser aprovado(s) nos termos deste Estatuto Social.
- p) CONVIDADOS: são pessoas autorizadas pelo ASSOCIADO, observadas as limitações estipuladas no REGULAMENTO INTERNO que poderão utilizar, por tempo limitado, determinadas dependências do CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

- q) **DESENVOLVEDORA**: é a DESENVOLVEDORA I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.432.464/0001-09, que, juntamente com as IDEALIZADORAS, está desenvolvendo o CLUBE.
- r) **DIVISÕES ADMINISTRATIVAS**: O CLUBE possui sua estrutura segmentada em 7 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, compostas por colaboradores contratados pelo CLUBE, a saber: (i) Hospitalidade, (ii) A&B, (iii) Praia, (iv) Esportes, (v) Wellness, (vi) Gerencial e (vii) Comunicação. Cada uma dessas divisões é responsável pela gestão das áreas e serviços prestados pelo CLUBE, bem como pela supervisão dos respectivos OPERADORES, COLABORADORES CLUBE e demais terceiros a eles vinculados. Para o desempenho de suas atribuições, cada DIVISÃO ADMINISTRATIVA contará com o apoio de um CONSELHO CONSULTIVO específico.
- s) **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**: condições comerciais, horários, valores e normas específicas aplicáveis às atividades e espaços do CLUBE que estarão sempre atualizados e disponíveis para consulta na Secretaria e no aplicativo oficial do CLUBE. Tais Documentos Complementares integram e complementam o regimento do CLUBE, devendo ser rigorosamente observados e cumpridos por todos os ASSOCIADOS e frequentadores, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.
- t) **FUNDOS**: são os recursos financeiros do CLUBE, compostos na forma estabelecida em REGULAMENTO INTERNO, destinados à administração, organização, manutenção, funcionamento e melhoria do CLUBE, em benefício de todos os ASSOCIADOS, conforme estabelecido neste Estatuto Social.
- u) **GERÊNCIA**: é o órgão de administração do CLUBE composto por não ASSOCIADOS, todos indicados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, cuja atuação será por prazo indeterminado.
- v) **HOLDING**: é a titular de direitos sobre a Marca Beyond The Club, o Conceito, o Aplicativo, Metodologias e Processos contidos no Contrato de Franquia, de titularidade da BEYOND THE CLUB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.409.709/0001-74.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

- w) **IDEALIZADORAS**: são as sociedades PARADISE SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.364.397/0001-76, PARADISE SPE II LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.566.226/0001-18, KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.837.236/0001-01 e respectivas afiliadas, e REALTY PROPERTIES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.877.592/0001-50, ou qualquer outra pessoa jurídica que venha a substituí-las, sucedê-las ou por elas seja formalmente designada.
- x) **LIVRO DE REGISTRO**: é o livro físico ou virtual que deverá ser mantido pelo CLUBE para anotação das respectivas transferências dos TÍTULOS PATRIMONIAIS e TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES.
- y) **MEMORIAL**: é o Memorial Descritivo do empreendimento do CLUBE, anexo ao Estatuto Social.
- z) **PERÍODO PRÉ-OPERACIONAL**: é o período anterior a efetiva inauguração do CLUBE, no qual determinadas áreas poderão ser usufruídas conforme previsto neste ESTATUTO, cujas despesas do período deverão ser divididas e suportadas pelos associados que optarem por gozar antecipadamente das dependências.
- aa) **PERÍODO TRANSITÓRIO**: é o período equivalente a até 2 (dois) primeiros mandatos dos conselheiros a serem indicados pelas IDEALIZADORAS e que comporão os CONSELHOS CONSULTIVOS, o CONSELHO FISCAL e o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com prazo de 3 (três) anos cada, permitida a manutenção dos membros do primeiro para o segundo período de mandato, por deliberação das IDEALIZADORAS.
- bb) **REGULAMENTO INTERNO**: é o conjunto de normas disciplinadoras dos frequentadores do CLUBE, sendo a primeira versão elaborada pelas IDEALIZADORAS, e eventuais atualizações elaboradas na forma deste Estatuto, no qual constarão todas as regras de uso do CLUBE e de seus equipamentos, bem como eventuais taxas correlatas, políticas de liberação de acesso, e normas em geral.
- cc) **RESTAURANTES**: são as áreas de consumo de alimentos e bebidas, tais como restaurantes e bares, localizados dentro das dependências do CLUBE que poderão ser utilizados pelos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR e CONVIDADOS, bem como por pessoas autorizadas, mediante o

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

pagamento das despesas relativas ao consumo em qualquer das hipóteses acima, conforme definido no REGULAMENTO INTERNO, a serem operados por empresas especializadas, terceiras ou próprias.

dd) TAXA DE TRANSFERÊNCIA: é a taxa paga ao CLUBE pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, para a transferência do TÍTULO DE FUNDADOR e do TÍTULO PATRIMONIAL, cujo valor é definido na forma deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO.

ee) TAXAS PAY PER USE: são as taxas devidas por quaisquer frequentadores do CLUBE, conforme o caso, correspondentes a tudo aquilo que vierem a utilizar, ativar ou consumir no CLUBE, incluindo, sem limitação, serviços, planos, consumos em geral e eventuais taxas de acesso, disponibilizados ou oferecidos no CLUBE, nos termos definidos pelo REGULAMENTO INTERNO.

ff) TEATRO: é o espaço localizado dentro das dependências do CLUBE e cujo acesso será aberto ao público, a ser operado por empresa especializada, terceira ou própria, que poderá ser utilizado para realização de eventos em geral, tais como formaturas, congressos, eventos corporativos, apresentações e espetáculos teatrais, mediante o pagamento da taxa respectiva, conforme definido no REGULAMENTO INTERNO

gg) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A: é o título concedido aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS, conforme definido neste Estatuto Social, a serem emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS contemplados, desobrigados aos pagamentos das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, sujeitos apenas ao pagamento das TAXAS PAY PER USE. Os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A poderão ser vitalícios, aplicando-se integralmente as regras gerais deste Estatuto, e não-vitalícios, que poderão ser retomados a qualquer tempo, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser reatribuídos a terceiros conforme decisão das IDEALIZADORAS. Em conjunto com os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, não poderão ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) unidades.

hh) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B: é o título concedido ASSOCIADOS HONORÁRIOS, conforme definido neste Estatuto Social, a serem emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS contemplados, obrigados ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

ASSOCIATIVAS e ao pagamento das TAXAS PAY PER USE. Os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B poderão ser Vitalícios, aplicando-se integralmente as regras gerais deste Estatuto, e Não-vitalícios, que poderão ser retomados a qualquer tempo, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser reatribuídos a terceiros conforme decisão das IDEALIZADORAS. Em conjunto com os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, não poderão ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) unidades.

- ii) TÍTULOS PATRIMONIAIS: é o título adquirido pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, conforme definido neste Estatuto Social.
- jj) TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE: são os TÍTULOS PATRIMONIAIS emitidos e não alienados ou compromissados a venda, mantidos em estoque pelo CLUBE, conforme definido neste Estatuto Social.
- kk) TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES: é o título adquirido pelos primeiros 200 (duzentos) adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, sendo que tais adquirentes são denominados ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, conforme definido neste Estatuto Social.
- ll) VALOR DE REFERÊNCIA: é o valor médio de vendas dos TÍTULOS, conforme definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no REGULAMENTO INTERNO, e que será considerado para fins de cálculo do valor mínimo da TAXA DE TRANSFERÊNCIA de TÍTULOS.
- mm) VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL: é o valor pago pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS para adquirir os TÍTULOS DE FUNDADORES e TÍTULOS PATRIMONIAIS, e ingressar no CLUBE.

### Denominação Social, Natureza e Sede

**Artigo 2º.** Sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1” fica constituída uma associação civil sem fins econômicos, políticos ou religiosos, doravante designada simplesmente CLUBE, possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprio, distintos de seus ASSOCIADOS, cujas atividades regular-se-ão

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

por este Estatuto Social, REGULAMENTO INTERNO, e legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 3º.** A sede do CLUBE é nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488 ao nº 722, com saída operacional para a Avenida Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues, S/N, Portaria 1, Bairro Jardim Dom Bosco.

### **Objeto Social**

**Artigo 4º.** O CLUBE, segundo os interesses comuns de seus ASSOCIADOS e conforme estabelecido neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO, tem por fim social a defesa e preservação de direitos e interesses coletivos ou difusos, de qualquer natureza, dos ASSOCIADOS, sendo, dentre eles:

- a) - desenvolver práticas recreativas formais e não formais, mantendo, para tanto, instalações apropriadas;
- b) - realizar atividades culturais, educacionais, artísticas, sociais e esportivas;
- c) - colaborar, de maneira não onerosa, com campanhas filantrópicas, assistenciais, de saúde, de segurança pública, ambientais, sociais e de governança, desde que não onerosas ao CLUBE;
- d) - procurar desenvolver núcleos internos e externos, por meio dos quais, sempre que possível, prestando serviços de sua especialidade à coletividade de um modo geral;
- e) - promover e incentivar o lazer e o entretenimento, bem como atividades voltadas ao bem-estar e aos cuidados pessoais;
- f) - compra e venda de equipamentos, insumos e bens relacionados às atividades desenvolvidas pelo CLUBE, incluindo, mas sem limitação, a importação direta ou indireta dos equipamentos e bens para uso exclusivo do CLUBE, destinada à sua manutenção e renovação, sem fins lucrativos e vedada a sua revenda a terceiros; e
- g) - colaborar e apoiar atletas no desenvolvimento de práticas desportivas formais e não formais, permitindo liberações de acessos e/ou atividades correlatas, de forma não onerosa ao CLUBE.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** Para o cumprimento das finalidades previstas nos itens “b”, “e” e “g”, o CLUBE poderá promover diretamente, ou permitir que terceiros realizem, festividades, torneios e eventos esportivos e culturais, e disponibilizar espaços para promover e apoiar a realização de eventos e celebrações, conforme o disposto pelo Parágrafo Quinto abaixo.

**Parágrafo Segundo.** O CLUBE poderá, mediante definição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Artigo 55 deste Estatuto, locar ou ceder áreas a ASSOCIADOS ou a terceiros, conforme definido pelo REGULAMENTO INTERNO, para a realização de festividades, torneios e eventos esportivos, mediante o pagamento da taxa definida no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Terceiro.** Para o cumprimento das finalidades previstas no item “g”, o CLUBE poderá apoiar, também, entidades representativas das modalidades esportivas desenvolvidas no CLUBE.

**Parágrafo Quarto.** Para o cumprimento das finalidades previstas nos itens “b” e “c”, o CLUBE poderá, mediante autorização do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, apoiar instituições sociais sem fins lucrativos, mediante a liberação de acessos *day use*, cessão de espaços do CLUBE para apresentações, treinos esportivos, dentre outros, com a finalidade de fomentar as atividades de tais instituições, observado o disposto pelo Parágrafo Quinto abaixo.

**Parágrafo Quinto** As autorizações previstas nos Parágrafos Primeiro e Quarto acima, deverão observar política específica definida pela HOLDING, não podendo envolver auxílio pecuniário do CLUBE e limitando-se às diligências previstas nos Parágrafos Primeiro e Quarto. A HOLDING também poderá promover e apoiar a realização de eventos e celebrações, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Quarto, acima, às suas próprias expensas e desde que não importe em desembolsos, custos e/ou despesas para o CLUBE.

**Parágrafo Sexto** O CLUBE poderá, a seu exclusivo critério, para fins do item “g”, acima, manter instalações apropriadas para modalidades olímpicas ou paraolímpicas, visando, a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

**Artigo 5º.** Cabe ao CLUBE, para realizar seu fim social:

a) - promover a administração, manutenção, limpeza, segurança, vigilância, conservação e melhoria do

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

CLUBE;

- b) - diligenciar junto aos órgãos públicos a regular prestação dos serviços públicos aos ASSOCIADOS, dentro da área do CLUBE;
- c) - administrar e fiscalizar os serviços próprios ou de terceiros contratados, com a finalidade de manter o bom uso, a segurança, a infraestrutura, a limpeza e a conservação do CLUBE em benefício de todos os ASSOCIADOS;
- d) - cumprir e fazer cumprir o REGULAMENTO INTERNO e demais regramentos do CLUBE;
- e) - atuar direta e indiretamente para que sejam observadas e cumpridas todas as normas que visam a disciplina, o uso comum e as regras de convívio entre os ASSOCIADOS e, assim, incrementar a qualidade de vida e cordialidade nas relações entre si;
- f) - atuar e representar ativa e passivamente na defesa e representação dos interesses do CLUBE perante os poderes públicos e em face de qualquer particular;
- g) - representar os ASSOCIADOS, ativa e passivamente, na defesa de interesses coletivos; e
- h) - proteger os bens e interesses em geral do CLUBE e de seus ASSOCIADOS, agindo em nome destes, conforme aqui delimitado, em favor do melhor desenvolvimento do CLUBE.

**Artigo 6º.** O CLUBE realizará, por meio de seus órgãos administrativos, todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente à sua finalidade social e, da mesma forma, para a devida manutenção do CLUBE.

**Artigo 7º.** Para a consecução de seu fim social, o CLUBE, representado de acordo com seu Estatuto Social, poderá escolher e proceder à contratação de pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, à aquisição de bens e ao fornecimento de serviços.

**Artigo 8º.** A enumeração dos atos indicados no Artigo 5º, retro, é exemplificativa, de modo que

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

outras atividades e objetivos poderão ser incluídos para o atendimento do fim social do CLUBE.

**Artigo 9º.** Ao CLUBE é defeso:

- envolver-se ou patrocinar conflitos e questões político-partidárias, raciais e/ou religiosas, ou a estas destinar qualquer parcela de seu patrimônio, salvo apoio a projetos sociais de interesse da comunidade, se assim deliberado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- patrocinar, apoiar ou defender interesse individual de ASSOCIADOS, em detrimento da coletividade; e
- usar os FUNDOS do CLUBE para qualquer finalidade estranha ao seu fim social.

### Prazo de Duração

**Artigo 10º.** O prazo de duração do CLUBE é indeterminado.

## **CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL, TÍTULOS, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

### Quadro Social

**Artigo 11.** Os TÍTULOS, que conferem aos seus titulares a condição de ASSOCIADOS, são indivisíveis em relação ao CLUBE, bem como conferem a seus titulares e respectivos AGREGADOS o direito de uso do CLUBE e todas as suas instalações e dependências. Compõem o quadro social do CLUBE, além das IDEALIZADORAS, os seguintes ASSOCIADOS:

- ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES: são os adquirentes dos primeiros 200 (duzentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS emitidos pelo CLUBE.
- ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: são os adquirentes dos 2.800 (dois mil e oitocentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS a partir do 201º TÍTULO PATRIMONIAL adquirido.
- ASSOCIADOS HONORÁRIOS: são os beneficiários, a título gratuito, de 50 (cinquenta) TÍTULOS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

HONORÁRIOS, concedidos pelas IDEALIZADORAS, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** O efetivo ingresso do ASSOCIADO no quadro social do CLUBE dar-se-á mediante registro no LIVRO DE REGISTRO a ser realizado após a Assembleia de Instalação do CLUBE, bem como uma vez verificada a integral quitação do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL junto ao CLUBE.

**Parágrafo Segundo.** Os adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e de TÍTULOS PATRIMONIAIS, ou seja, os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CLUBE.

**Parágrafo Terceiro.** Os TÍTULOS não poderão, em nenhuma hipótese, ser dados em garantia pelos ASSOCIADOS, sob pena de o CLUBE negar a transferência do TÍTULO a eventual credor que tenha recebido o TÍTULO como forma de garantia e/ou pagamento, sem que seja devida qualquer indenização, compensação ou pagamento, pelo CLUBE, ao ASSOCIADO e/ou ao credor.

**Parágrafo Quarto.** O ASSOCIADO poderá utilizar as dependências do CLUBE antes da integral quitação do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL e mediante o pagamento da devida CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA e eventuais TAXAS PAY PER USE, sem, contudo, ingressar no quadro social do CLUBE.

**Parágrafo Quinto.** Os TÍTULOS HONORÁRIOS subdividem-se em TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A E TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, cada qual podendo ser emitido na modalidade vitalícia ou não-vitalícia, conforme decisão das IDEALIZADORAS ao tempo da concessão. Os titulares dos TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A estarão desobrigados do pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, mas sujeitos às TAXAS PAY PER USE, e os titulares dos TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B estarão obrigados ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, além das TAXAS PAY PER USE.

## Agregados

**Art. 12.** Cada ASSOCIADO tem o direito à inclusão de até 03 (três) AGREGADOS, dentro da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA padrão, entre descendentes, cônjuge e AGREGADO SÊNIOR, podendo indicar até 3 (três) descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, ou 1 (um) cônjuge e até 2 (dois) descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, observado o disposto no Parágrafo Oitavo deste Artigo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassado o limite de 03 (três) AGREGADOS previsto no *caput*, os ASSOCIADOS poderão incluir novos AGREGADOS, desde que sejam seu cônjuge, descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, mediante pagamento uma taxa mensal adicional de 20% (vinte por cento) da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA por cada novo AGREGADO, na forma definida no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Segundo.** Crianças de até 3 (três) anos poderão ser incluídas como AGREGADOS sem contagem no limite de 3 (três) AGREGADOS e sem incidência da taxa adicional prevista no Parágrafo Primeiro. O benefício cessará automaticamente a partir do dia em que a criança completar 4 (quatro) anos de idade, independentemente de notificação do CLUBE.

**Parágrafo Terceiro.** Não haverá limite de idade para a manutenção de descendentes com deficiência (PcD), conforme definido na forma da lei, como AGREGADOS, desde que haja comprovação de sua dependência física, intelectual e financeira do ASSOCIADO, cabendo ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a análise do enquadramento nos critérios estabelecidos.

**Parágrafo Quarto.** Poderá ser incluído como AGREGADO o filho de criação do ASSOCIADO, desde que comprovada a dependência direta por meio da declaração do Imposto de Renda do ASSOCIADO. Essa inclusão será permitida até que o filho de criação complete 18 (dezoito) anos de idade, observado o disposto neste Artigo e no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Quinto.** Ascendentes diretos dos ASSOCIADOS e/ou seu cônjuge com idade inferior a 70 (setenta) anos poderão ser incluídos como AGREGADOS, desde que mediante o pagamento da taxa adicional prevista no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Sexto.** A partir do quarto AGREGADO incluído, será facultada ao ASSOCIADO a possibilidade de ativação e desativação do respectivo AGREGADO, desde que observadas as condições previstas no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Sétimo.** O acesso dos AGREGADOS SÊNIOR nas dependências do CLUBE será controlado e restrito às áreas estipuladas pelo CLUBE, sendo certo que, aos AGREGADOS SÊNIOR ativados como AGREGADOS, na forma do Parágrafo Primeiro, supra, não recairão as restrições de acesso e permanência nas dependências do CLUBE impostas aos AGREGADOS SÊNIOR, na forma deste parágrafo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Oitavo.** A condição de AGREGADO ou AGREGADO SÊNIOR pressupõe prévia apresentação da certidão de nascimento, quando descendente ou ascendente, ou da certidão de casamento, ou escritura pública de união estável ou declaração de convivência de boa-fé, quando companheiro, cônjuge, sogro ou sogra, de forma a comprovar o vínculo com o ASSOCIADO, respeitado o limite máximo de 4 (quatro) AGREGADOS SÊNIOR por TÍTULO. Na hipótese de documentos emitidos no exterior, será obrigatória a apresentação de tradução juramentada para o idioma português, sem prejuízo de eventuais exigências adicionais de legalização ou apostilamento, quando cabível.

**Parágrafo Nono.** Nos casos em que o vínculo seja comprovado por meio de declaração de convivência de boa-fé, considerar-se-á que tal vínculo deverá observar razoável estabilidade, de forma a preservar a boa-fé e a coerência do cadastro associativo, devendo ASSOCIADO informar ao CLUBE, em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência, eventual alteração da situação do vínculo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Artigo 13, Parágrafo Quarto, acima. Após o encerramento de tal vínculo, o ASSOCIADO somente poderá celebrar nova declaração de convivência de boa-fé e, conseqüentemente, cadastrar novo cônjuge como AGREGADO no CLUBE após o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano contados do encerramento do vínculo anterior. O prazo indicado não se aplica quando a comprovação do vínculo conjugal se der por meio de escritura pública de união estável ou certidão de casamento, hipóteses em que o cadastro poderá ser realizado independentemente do referido prazo.

**Parágrafo Décimo.** A inclusão de AGREGADOS e AGREGADOS SÊNIOR dependerá, além da comprovação de vínculo, observado o disposto neste artigo, ficando a admissão sujeita à deliberação da GERÊNCIA e do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que poderá indeferir-la caso entenda que a situação compromete a segurança, a reputação ou os interesses do CLUBE.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O CLUBE deverá ser comunicado em caso de divórcio ou desfazimento de união estável, entre ASSOCIADO e AGREGADO, situação em que o AGREGADO será excluído da lista de AGREGADOS do ASSOCIADO. A ausência de comunicação enseja a aplicação de penalidades, na forma deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Os ascendentes e os descendentes de AGREGADO excluído em caso de divórcio ou desfazimento de união estável, não descendentes do ASSOCIADO, também serão excluídos da lista de AGREGADOS do ASSOCIADO.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## Títulos e Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 13.** São as espécies de títulos do CLUBE:

- TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES:** são os primeiros 200 (duzentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS adquiridos mediante pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL, que concedem direito à plena utilização do CLUBE, e que estão sujeitos à CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA aos FUNDOS e das TAXAS PAY PER USE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.
- TÍTULOS PATRIMONIAIS:** são os títulos adquiridos pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS mediante pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL, que concedem direito à plena utilização do CLUBE, e que estão sujeitos à CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA aos FUNDOS e das TAXAS PAY PER USE, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo.
- TÍTULOS HONORÁRIOS:** são os títulos concedidos, a título gratuito, aos até 50 (cinquenta) ASSOCIADOS HONORÁRIOS, emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS, conforme definido neste Estatuto Social, subdivididos em duas classes: (i) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, cujos titulares estarão desobrigados do pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, sujeitos apenas ao pagamento das TAXAS PAY PER USE; e (ii) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, cujos titulares estarão obrigados ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e das TAXAS PAY PER USE. Cada classe deverá ser emitida na modalidade vitalícia ou não-vitalícia, conforme critérios exclusivos das IDEALIZADORAS.

**Parágrafo Primeiro.** Os primeiros 200 (duzentos) adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, tornar-se-ão, por meio da celebração de “Contrato de Compra e Venda de Título Fundador de Clube Esportivo e Outros Pactos” e pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL, ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, tendo o seu título, nesta qualidade, transformado em TÍTULO PATRIMONIAL DE FUNDADOR, submetendo-se, desde logo, às regras fixadas no REGULAMENTO INTERNO e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS submetem-se, desde logo, às regras fixadas no REGULAMENTO INTERNO e neste Estatuto Social e ingressarão no quadro social do CLUBE após o registro no LIVRO DE REGISTRO a ser realizado após a Assembleia de Instalação do CLUBE, bem como uma vez verificada a integral quitação do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL. O direito de uso do CLUBE pelos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

ASSOCIADOS PATRIMONIAIS dependerá da adimplência com as suas obrigações financeiras, inclusive, mas sem limitação, ao pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL.

**Parágrafo Terceiro.** Os ASSOCIADOS HONORÁRIOS ingressarão no quadro social do CLUBE mediante indicação pelas IDEALIZADORAS, que lhes concederão o direito pleno de uso do CLUBE, observadas as regras fixadas no REGULAMENTO INTERNO e neste Estatuto Social. Os TÍTULOS HONORÁRIOS são personalíssimos, e sua eventual retomada ou retorno às IDEALIZADORAS deve respeitar os termos do Artigo 28 deste ESTATUTO SOCIAL.

**Parágrafo Quarto.** Aos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e ASSOCIADOS HONORÁRIOS, desde que quites com suas obrigações sociais, além dos direitos cabíveis aos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, são assegurados direitos especiais e exclusivos conforme especificados e regradados neste Estatuto Social.

**Parágrafo Quinto.** O TÍTULO DE FUNDADOR, TÍTULO PATRIMONIAL e TÍTULO HONORÁRIO também concedem direitos aos AGREGADOS dos respectivos ASSOCIADOS, observadas as restrições e limitações previstas neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

**Artigo 14.** Todos os ASSOCIADOS serão tratados de forma igualitária, respeitando os mesmos direitos e deveres fundamentais previstos por este Estatuto Social e pelos demais regramentos do CLUBE. Não obstante, ressalva-se que os ASSOCIADOS FUNDADORES, em reconhecimento à sua participação inicial e contribuição para a constituição e desenvolvimento do CLUBE, quando da fase da sua estruturação, farão jus aos benefícios específicos discriminados abaixo:

- i. direito à lockers privados;
- ii. benefícios em eventuais ações;
- iii. área exclusiva na adega; e
- iv. preferência nas seguintes reservas:
  - a. hospedagem;
  - b. restaurantes; e
  - c. swells cancelados.

**Parágrafo Único.** A transferência do TÍTULO DE FUNDADOR, além do previsto pelo Artigo 13, Parágrafo Quarto, o transformará em TÍTULO PATRIMONIAL, perdendo os benefícios mencionados no *caput* deste

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

Artigo 14.

**Artigo 15.** Aos ASSOCIADOS adimplentes com todas as suas obrigações previstas neste ESTATUTO SOCIAL, são assegurados, dentre outros, os direitos:

- a) - de sugerir à GERÊNCIA e aos CONSELHOS CONSULTIVOS, sempre por escrito, sugestões aos interesses sociais;
- b) - de participar às Assembleias Gerais, representados na forma do disposto neste Estatuto Social;
- c) - de solicitar à administração do CLUBE a convocação de Assembleias Gerais nas hipóteses previstas neste Estatuto Social;
- d) - de apresentar assuntos a serem discutidos nas Assembleias Gerais, previamente à sua convocação, para inclusão na ordem do dia;
- e) - de votar e ser votado, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto Social;
- f) - de participar das comissões permanentes ou temporárias;
- g) - de indicar, mediante voto em Assembleias Gerais, os membros para os CONSELHOS CONSULTIVOS e do CONSELHO FISCAL;
- h) - de exercer cargo de conselheiro em algum dos CONSELHOS CONSULTIVOS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO FISCAL, observadas as limitações deste Estatuto Social;
- i) - de fazer cumprir este Estatuto Social, o REGULAMENTO INTERNO e exigir seu cumprimento; e
- j) - de utilizar e usufruir dos benefícios e vantagens, bem como de todos os serviços oferecidos pelo CLUBE.

**Parágrafo Único.** Os ASSOCIADOS não são solidariamente responsáveis pelas obrigações do CLUBE, nos termos da legislação vigente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Artigo 16.** Todos os títulos, devidamente numerados, serão incluídos no LIVRO DE REGISTRO, na secretaria do CLUBE, com indicação das datas da emissão, dos nomes de seus titulares, cancelamento e alterações de titularidade.

**Parágrafo Primeiro:** Os direitos e obrigações comuns a todos os títulos ou peculiares de determinados títulos são aqueles definidos neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Segundo:** Todos os títulos dão acesso ao CLUBE e o direito de utilizar suas dependências, mediante o pagamento de CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE e eventuais taxas adicionais, se aplicáveis conforme disposições do REGULAMENTO INTERNO.

**Artigo 17.** São deveres de todos os ASSOCIADOS, dentre outros que possam vir a ser criados pela Assembleia Geral, pelos órgãos da administração ou pelo REGULAMENTO INTERNO:

- a) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e dos órgãos da administração, e o REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis;
- b) - zelar pelo bom nome do CLUBE;
- c) - pagar, nas datas aprezadas pela GERÊNCIA, as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS que lhes couberem, e das TAXAS e multas devidas ao CLUBE;
- d) - desempenhar às obrigações que lhes forem atribuídas quando indicados a participar de comissões de trabalho para o CLUBE;
- e) - participar, gratuitamente, de cargos do CLUBE para os quais forem eleitos, sendo expressamente vedado exercer cargo de Gerentes;
- f) - comunicar, obrigatoriamente, à GERÊNCIA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a mudança de residência ou domicílio, do número do telefone e/ou do endereço do correio eletrônico para efeitos de recebimento de comunicações, seja na condição de ASSOCIADO, seja no exercício de qualquer função nos órgãos da administração, sob pena de serem consideradas válidas todas as correspondências que

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

lhes forem remetidas.

**Artigo 18.** Aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS são determinados os mesmos deveres atribuídos aos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES.

**Artigo 19.** Os ASSOCIADOS e demais frequentadores do CLUBE são impedidos de praticar, além daqueles expressamente previstos neste Estatuto Social, os seguintes atos:

- a) - atos contrários ao fim social do CLUBE, ao REGULAMENTO INTERNO e a este Estatuto Social;
- b) - atos que firam direta ou indiretamente o nome do CLUBE e/ou a Marca Registrada; e
- c) - uso do nome e/ou das dependências do CLUBE sem poderes para tanto ou sem autorização expressa da GERÊNCIA, e/ou da Marca Registrada, principalmente para a prática de atos em benefício próprio, incluindo, mas sem limitação, exploração comercial, produção de conteúdo de marketing e propaganda, dentre outros, e em atividades políticas ou em detrimento do fim social do CLUBE, sob pena de aplicação de multas e penalidades a serem definidas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 20.** São consideradas faltas que, dentre outras, justificam a imposição de penalidades aos ASSOCIADOS e aos demais frequentadores do CLUBE:

- a) - inadimplemento de suas CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS e/ou multas, no tempo e modo devido;
- b) - violação de disposição do Estatuto Social, e/ou do REGULAMENTO INTERNO, e/ou das políticas de boas práticas do CLUBE, e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais ou qualquer ato ou omissão que comprometa o CLUBE e/ou a Marca Registrada;
- c) - desarmonia (comportamento antissocial), com efeitos negativos ao CLUBE e/ou à Marca Registrada;
- d) - prática de atos que impeçam, dificultem ou conflitem com a condução normal do fim social do CLUBE;
- e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

- e) - mau comportamento, discriminação, segregação, assédio ou qualquer conduta incompatível com os valores, princípios e finalidades do CLUBE.

**Parágrafo Único.** O ASSOCIADO será responsável solidário pelos atos praticados, despesas e danos causados ou ocasionados por si, e/ou seus AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, que desrespeitem o CLUBE e/ou o disposto neste Estatuto Social, no REGULAMENTO INTERNO e demais regramentos do CLUBE.

**Artigo 21.** A GERÊNCIA poderá aplicar as seguintes penalidades aos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, em razão da gravidade da falta ocorrida, reincidência, prejuízos causados aos demais ASSOCIADOS e/ou ao CLUBE e/ou à Marca Registrada ou seu titular, por quem os ASSOCIADOS forem responsáveis:

- a) - **Advertência ou Notificação:** que poderá ser verbal ou escrita, aplicada pela GERÊNCIA ao ASSOCIADO responsável;
- b) - **Multa:** aplicada de acordo com a deliberação da GERÊNCIA, observados os parâmetros estabelecidos no REGULAMENTO INTERNO;
- c) - **Suspensão:** dos direitos de ASSOCIADO, inclusive de participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado, se for o caso, e de usufruir dos serviços oferecidos pelo CLUBE, sendo as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS devidas normalmente durante o período de suspensão;
- c.1) A aplicação de penalidade de Suspensão será pessoal, aplicada ao ASSOCIADO, AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator, observado o Parágrafo Segundo, abaixo.
- d) - **Exclusão:** Observado o Parágrafo Segundo, abaixo, a exclusão de AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator será pessoal, aplicada direta e exclusivamente a ele. Caso ocorra a exclusão de um ASSOCIADO, AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator, ele(s) não poderá(ão) voltar a ingressar no CLUBE ainda que na qualidade de ASSOCIADO, AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator de outro ASSOCIADO pelo período de 10 (anos) a partir da exclusão. As

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS são devidas normalmente até a transferência do título a novo ASSOCIADO, aplicando-se o previsto no Parágrafo Único do Artigo 24, abaixo.

- d.2) - A partir da aprovação da exclusão do ASSOCIADO PATRIMONIAL ou ASSOCIADO PATRIOMONIAL FUNDADOR, esse não mais poderá utilizar o CLUBE, permanecendo, contudo, sua obrigação de pagamento da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA até a alienação do título respectivo e/ou seu retorno ao acervo patrimonial do CLUBE.
- d.3) - Definida a exclusão de ASSOCIADO HONORÁRIO, o título respectivo, assim como os direitos a ele vinculados, serão cancelados, de pleno direito, sem direito do ASSOCIADO a qualquer tipo de compensação, retornando o TÍTULO HONORÁRIO ao CLUBE para redesignação, se for o caso, a critério das IDEALIZADORAS.

**Parágrafo Primeiro.** Antes da aplicação de qualquer penalidade extraordinária, isto é, não contempladas em REGULAMENTO INTERNO, será necessário a obtenção de anuência expressa do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, salvo no caso de advertências e multas ordinárias, previstas no REGULAMENTO INTERNO, cuja aplicação deverá ocorrer de forma direta, pela GERÊNCIA, observadas as regras recursais previstas neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Segundo.** A exclusão do ASSOCIADO não implica na exclusão imediata dos respectivos AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, que poderão utilizar o CLUBE, desde que o ASSOCIADO esteja adimplente e até a transferência do TÍTULO a terceiro, conforme previsto neste ESTATUTO.

**Parágrafo Terceiro.** A exclusão de ASSOCIADO, a pedido escrito da GERÊNCIA, devidamente detalhado e fundamentado, será admitida mediante apreciação e deliberação pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 22.** Da decisão de aplicação da penalidade de multa extraordinária, ou seja, não contemplada em REGULAMENTO INTERNO, suspensão, exceto se decorrente de inadimplemento, ou exclusão, caberá defesa, sem efeito suspensivo, apresentada pelo ASSOCIADO penalizado, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade. A defesa será apresentada ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e à GERÊNCIA, que, em até 10 (dez) dias do recebimento, deverão decidir, de maneira clara e embasada, sobre o pedido de defesa apresentado, sendo tal decisão final e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

irrecorrível, ressalvada a hipótese de penalidade de exclusão, que deverá observar o procedimento previsto no parágrafo abaixo.

**Parágrafo Primeiro.** Mantida a exclusão do ASSOCIADO, este possuirá 10 (dez) dias, contados do envio da respectiva comunicação pela GERÊNCIA e/ou pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser analisado em até 10 (dez) dias, sendo esta decisão final e irrecorrível.

**Parágrafo Segundo.** O ASSOCIADO PATRIMONIAL ou ASSOCIADO PATRIMONIAL FUNDADOR cuja exclusão for deliberada em decisão final e irrecorrível, terá o direito de alienar o seu título respectivo em até 6 (seis) meses contados da decisão final da exclusão, observadas as condições para admissão de novo ASSOCIADO. Na hipótese de a alienação ou transferência não ocorrer no prazo estipulado neste Parágrafo, o TÍTULO respectivo, assim como os direitos a ele vinculados, poderão ser leiloados em hasta pública, mediante autorização judicial, observado o previsto no Artigo 26, de forma que o CLUBE seja indenizado e ressarcido pelas perdas e danos causados pelo ASSOCIADO excluído e o saldo remanescente seja restituído ao ASSOCIADO.

**Artigo 23.** Em caso de inadimplência com quaisquer obrigações financeiras, após 30 (trinta) dias contados do vencimento do débito em aberto, o ASSOCIADO, seus AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, enquanto durar a inadimplência, ficarão automaticamente suspensos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Primeiro.** Após 6 (seis) meses da suspensão prevista no Parágrafo anterior, o TÍTULO PATRIMONIAL poderá ser leiloado em hasta pública, mediante autorização judicial, de forma que o CLUBE seja indenizado e ressarcido pelas perdas e danos causados pelo ASSOCIADO excluído e o saldo remanescente seja restituído ao ASSOCIADO.

**Parágrafo Segundo.** Fica vedado à GERÊNCIA, ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e às DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, isentar ASSOCIADOS do pagamento de multas que eventualmente venham a ser impostas nos termos previstos neste ESTATUTO SOCIAL.

**Parágrafo Terceiro.** Caso o ASSOCIADO inadimplente deseje, poderá acessar as dependências do CLUBE

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

exclusivamente para realizar a quitação dos valores em atraso junto à secretaria do CLUBE e, posteriormente, solicitar a liberação imediata dos acessos.

**Artigo 24.** Em qualquer caso de alienação do TÍTULO em hasta pública, o preço a ser considerado em primeiro leilão será o valor de mercado, sendo este considerado o VALOR DE REFERÊNCIA. Não havendo lance em primeiro leilão, o valor mínimo a ser considerado para segundo leilão será o valor da dívida ou 50% (cinquenta por cento) do valor de VALOR DE REFERÊNCIA, o que for maior. Havendo saldo remanescente, este será entregue ao ASSOCIADO devedor.

**Parágrafo Único.** A TAXA DE TRANSFERÊNCIA é devida ainda que a alienação ocorra em hasta pública, sendo que todos os débitos com relação ao TÍTULO PATRIMONIAL, sejam referentes às CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE ou a quaisquer outras taxas ordinárias e/ou extraordinárias, ou encargos devidos ao CLUBE, precisarão ser quitados juntamente com a TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

**Artigo 25.** Os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS não poderão renunciar aos seus títulos, exceto se aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou decisão judicial. Na hipótese de a renúncia ocorrer, o TÍTULO DE FUNDADOR e o TÍTULO PATRIMONIAL, conforme o caso, retornará ao acervo do CLUBE e não estará sujeita ao pagamento de TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro.** A renúncia acima deverá ser realizada através de doação do ASSOCIADO para o CLUBE, arcando o ASSOCIADO com os custos respectivos para efetivação da doação, inclusive eventuais impostos incidentes.

**Parágrafo Segundo.** Realizada a renúncia e retorno do título ao **CLUBE**, na hipótese de alienação do título, a respectiva receita pertencerá exclusivamente à DESENVOLVEDORA enquanto houver TÍTULOS EM ESTOQUE. Não existindo TÍTULOS EM ESTOQUE, as receitas decorrentes da alienação de TÍTULO DE FUNDADOR e o TÍTULO PATRIMONIAL que retornaram ao **CLUBE** após a renúncia pertencerão a ele.

### Transferências e Sucessão de Títulos

**Artigo 26.** Com o intuito de preservar o fim social do CLUBE, a transferência do TÍTULO PATRIMONIAL, a qualquer título, inclusive sucessão, se dará pela aprovação prévia do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, observado o previsto no Parágrafo Segundo, abaixo, e, uma vez aprovada, mediante o

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

pagamento de TAXA DE TRANSFERÊNCIA ao CLUBE e anotação no LIVRO DE REGISTRO.

**Parágrafo Primeiro.** Observadas as regras de sucessão do TÍTULO, no caso de falecimento de ASSOCIADO PATRIMONIAL e caso o herdeiro não seja um AGREGADO, a sua qualidade não é transmissível de forma automática, sendo aplicáveis as condições do Parágrafo Segundo, abaixo e previstas no REGULAMENTO INTERNO. Caso o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO decida pela não sucessão dos respectivos TÍTULOS PATRIMONIAIS a qualquer dos herdeiros, estes deverão aliená-lo no prazo de 6 (seis) meses contados do falecimento do ASSOCIADO PATRIMONIAL, sendo devida normalmente a CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA no período.

**Parágrafo Segundo.** Para ser elegível à condição de ASSOCIADO PATRIMONIAL, o candidato ao TÍTULO PATRIMONIAL deverá ser pessoa física e apresentar ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO os documentos e/ou requisitos determinados no REGULAMENTO INTERNO, sem prejuízo do atendimento das regras previstas neste Estatuto Social e na política de admissão do CLUBE.

**Parágrafo Terceiro.** Cumpre ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO apreciar, segundo preceitos estatutários e política de admissão do CLUBE, as propostas apresentadas nos termos do Parágrafo Segundo acima.

**Parágrafo Quarto.** Caso o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO decida pela aprovação do candidato, a transferência do respectivo título deverá obrigatoriamente ser anotada no LIVRO DE REGISTRO.

**Parágrafo Quinto.** Exceto para os casos de transferência a descendentes, por doação ou por sucessão, que deverá obedecer ao Parágrafo Sétimo, deste Artigo, a TAXA DE TRANSFERÊNCIA será equivalente a 10% (dez por cento) do valor de transferência do respectivo TÍTULO ou do VALOR DE REFERÊNCIA, definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no REGULAMENTO INTERNO, o que for maior.

**Parágrafo Sexto.** O valor da cessão do TÍTULO DE FUNDADOR e do TÍTULO PATRIMONIAL deverá ser informado ao CLUBE, mediante a apresentação do documento de transferência.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de transferência a AGREGADOS ou herdeiros necessários, por doação ou por sucessão, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, a TAXA DE TRANSFERÊNCIA equivalerá a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor de transferência do respectivo TÍTULO ou do VALOR DE REFERÊNCIA, o que for maior.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Oitavo.** Todos os débitos com relação ao TÍTULO, sejam referentes às CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE, ou a quaisquer outras taxas ordinárias e/ou extraordinárias, ou encargos devidos ao CLUBE, vinculam-se ao TÍTULO, sendo certo que, em qualquer caso de transferência do TÍTULO, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo seguinte, independentemente se por venda, em hasta pública, doação ou sucessão, tais débitos serão devidos e precisarão ser pagos juntamente com a TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

**Parágrafo Nono.** Não será devida TAXA DE TRANSFERÊNCIA para a primeira transferência do próprio CLUBE para os novos ASSOCIADOS, passando a ser devida em todas as transferências subseqüentes a esta, na forma deste Artigo 26. Aplica-se o mesmo tratamento às hipóteses de retorno e retomada de TÍTULOS pelo CLUBE, inclusive os TÍTULOS HONORÁRIOS.

**Parágrafo Décimo.** O CLUBE não possuirá qualquer responsabilidade quanto à negociação e transferência do TÍTULO, exceto com relação à aprovação do novo ASSOCIADO e respectivos AGREGADOS, conforme política de admissão do CLUBE, e cobrança e recebimento da TAXA DE TRANSFERÊNCIA prevista neste ESTATUTO SOCIAL.

**Artigo 27.** Os TÍTULOS DE FUNDADORES que forem transferidos se transformarão, automaticamente, em TÍTULOS PATRIMONIAIS, perdendo os benefícios mencionados no caput do Artigo 14. Caberá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir a destinação do *locker* e do espaço na adega do respectivo TÍTULO.

**Parágrafo Único.** Se houver a transferência do TÍTULO DE FUNDADOR pelo ASSOCIADO PATRIMONIAL FUNDADOR, o adquirente não será considerado ASSOCIADO PATRIMONIAL FUNDADOR, não possuindo, dessa forma, os seus benefícios atrelados ao TÍTULO DE FUNDADOR, ficando a critério do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a destinação de seus benefícios.

**Artigo 28.** Os TÍTULOS HONORÁRIOS são personalíssimos, sendo vedada a sua transferência, a qualquer título, os quais, em caso de falecimento do ASSOCIADO HONORÁRIO, retornarão ao CLUBE para redesignação a critério das IDEALIZADORAS, se aplicável. Os TÍTULOS HONORÁRIOS também retornarão ao CLUBE nas hipóteses de inadimplemento das obrigações assumidas por período superior a 6 (seis) meses ou de exclusão do ASSOCIADO.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** Os TÍTULOS HONORÁRIOS vitalícios seguirão normalmente todas as disposições deste Estatuto. Contudo, na hipótese de eventual retomada em razão de inadimplemento, exclusão ou falecimento do titular, o respectivo título será automaticamente extinto, não sendo passível de transferência ou sucessão.

**Parágrafo Segundo.** Os TÍTULOS HONORÁRIOS não-vitalícios poderão ser retomados a qualquer tempo, sem necessidade de motivação, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser imediatamente reatribuídos a terceiros, sem o pagamento da TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

**Parágrafo Terceiro.** A retomada dos títulos não-vitalícios não dará ensejo a qualquer indenização, compensação ou ressarcimento, por serem concessões gratuitas e discricionárias das IDEALIZADORAS.

**Parágrafo Quarto.** Quando do retorno do TÍTULO ao CLUBE, conforme previsto no Parágrafo Segundo acima, na hipótese de existirem débitos referentes às CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE, ou a quaisquer outras taxas ordinárias e/ou extraordinárias, ou encargos devidos ao CLUBE, quando do retorno do TÍTULO ao CLUBE, o ASSOCIADO HONORÁRIO ou seu herdeiro, no caso de falecimento, deverá efetuar o respectivo pagamento em até 60 (sessenta) dias contados da comunicação enviada pelo CLUBE, sob pena nas penalidades previstas nos regramentos do CLUBE, podendo a GERÊNCIA praticar de todos os atos necessários ao recebimento dos débitos devido, inclusive judicialmente.

**Artigo 29.** Até o recebimento da comunicação aos ASSOCIADOS prevista no Artigo 73, Parágrafo Segundo deste Estatuto Social, ou seja, até o início das atividades do CLUBE, fica vedada a venda dos TÍTULOS pelos ASSOCIADOS.

**Parágrafo Único.** Durante os primeiros 06 (seis) meses contados da Assembleia de Instalação do CLUBE, ou até a venda de 100% (cem por cento) dos TÍTULOS PATRIMONIAIS, o que primeiro ocorrer, a TAXA DE TRANSFERÊNCIA para transferência dos títulos pelos ASSOCIADOS FUNDADORES corresponderá a 80% (oitenta por cento) do VALOR DE REFERÊNCIA do título, definido REGULAMENTO INTERNO.

**Artigo 30.** Em caso de falecimento de ASSOCIADO, o CLUBE deverá ser comunicado em até 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, podendo ser indicado um único novo titular pessoa física,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

mediante anuência expressa de todos os herdeiros plenamente capazes e dos incapazes devidamente representados na forma da lei, e observado o disposto pelo Artigo 26, Parágrafo Primeiro, não sendo possível a cisão do título.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de continuidade dos direitos e obrigações decorrentes do TÍTULO PATRIMONIAL, o ASSOCIADO poderá, em vida, indicar junto à Secretaria do CLUBE uma pessoa física dentre seus herdeiros presumidos para, em caráter provisório enquanto não decidido o novo titular, assumir a titularidade do TÍTULO em caso de seu falecimento, hipótese em que caberá a este herdeiro indicado usufruir dos direitos e responder pelos deveres, inclusive pelo pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e demais encargos, até que haja consenso entre todos os herdeiros ou decisão judicial definitiva quanto à sucessão.

**Parágrafo Segundo.** Caso o novo titular indicado pelos herdeiros ou em decisão judicial já seja AGREGADO, a GERÊNCIA irá atualizar o cadastro junto ao CLUBE, lançando a TAXA DE TRANSFERÊNCIA na CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA subsequente. Caso o novo titular não seja AGREGADO, o novo titular deverá ser submetido à aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo que, em caso de não aprovação, os herdeiros, em até 6 (seis) meses contados da não aprovação, deverão alienar o TÍTULO PATRIMONIAL, sob pena deste, assim como os direitos a ele vinculados, serem leiloados em hasta pública.

**Parágrafo Terceiro.** Não havendo unanimidade na indicação do novo titular, prevalecerá, até a expedição do formal de partilha ou da escritura de partilha, a indicação temporária feita em vida pelo ASSOCIADO junto à Secretaria do CLUBE. Na ausência de tal indicação, o falecido permanecerá formalmente como titular, e os AGREGADOS e os AGREGADOS SÊNIOR permanecerão inalterados até a definição judicial ou consensual dos herdeiros, sendo devida a CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA neste período.

**Parágrafo Quarto.** Mesmo após o falecimento do ASSOCIADO, ainda que este não tenha indicado o titular provisório, na forma do Parágrafo Primeiro, ou os herdeiros não tenham indicado o novo titular, na forma do Artigo 30, as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e demais encargos inerentes ao TÍTULO serão devidos normalmente, aplicando-se o previsto no Artigo 21 em caso de inadimplência.

**Parágrafo Quinto.** Uma vez indicado o novo titular, o novo ASSOCIADO que suceder nos direitos sobre o TÍTULO, indicará seus AGREGADOS e AGREGADOS SÊNIOR, observadas as regras previstas neste Estatuto Social quanto aos direitos de indicação e/ou permanência na qualidade de AGREGADOS e/ou AGREGADOS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

SÊNIOR, especialmente, mas sem limitação, os Parágrafos do Artigo 12, deste Estatuto Social.

**Artigo 31.** Os ASSOCIADOS poderão incluir novos AGREGADOS caso, após exclusão de AGREGADO(S) por divórcio ou falecimento, comprove nova união estável ou casamento, através de certidão de casamento ou de escritura pública ou declaração de convivência de boa-fé.

**Parágrafo Único:** É obrigação do ASSOCIADO manter seu cadastro e cadastros de seus AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS E COLABORADORES ASSOCIADOS atualizados, que deverão ser atualizados sempre que houver alteração dos dados fornecidos, sob pena incorrer nas penalidades previsto no REGULAMENTO INTERNO.

### Títulos Patrimoniais em Estoque

**Art. 32.** Os TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE são os TÍTULOS PATRIMONIAIS não alienados, que permanecem sob a titularidade do CLUBE e em seu estoque.

**Parágrafo Primeiro:** O TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE não possuem direito a voto e não estão sujeitos ao pagamento de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, salvo aqueles que estão compromissados a venda.

**Parágrafo Segundo:** Apesar de não estarem sujeitos ao pagamento da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, as IDEALIZADORAS assumem o compromisso de aportar parte do capital necessário para fazer frente às despesas fixas do CLUBE, se e quando necessário, e enquanto haja TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE, salvo no que tange aos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE compromissados à venda.

**Parágrafo Terceiro:** As despesas fixas do CLUBE, mencionadas no parágrafo anterior, se limitam a despesas operacionais necessárias ao regular funcionamento do CLUBE, excluindo os fundos de reserva, investimentos e/ou eventuais novos fundos que possam ser criados.

**Parágrafo Quarto:** O aporte variável a ser eventualmente realizado pelas IDEALIZADORAS, nos termos dos Parágrafos Segundo e Terceiro, deste artigo, não poderá ser superior ao valor total equivalente à CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE caso estes estivessem alienados, sem contabilizar com aqueles que já estão compromissados a venda. Os valores desses aportes, dentro das limitações previstas neste Estatuto Social, serão determinados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

auditados pelo CONSELHO FISCAL.

**Parágrafo Quinto.** A comercialização dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE será realizada exclusivamente pelas IDEALIZADORAS e pela DESENVOLVEDORA, conforme pactuado entre elas, por meio de procuração pública com poderes específicos, a ser outorgada pelo CLUBE e renovada anualmente. As IDEALIZADORAS serão, ainda, as únicas responsáveis pela definição do preço de venda dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE. Fica vedado ao CLUBE proceder à venda dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE de forma diversa da aqui prevista, ou seja, que não seja por meio das IDEALIZADORAS.

**Parágrafo Sexto:** O fluxo de recebíveis da comercialização dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE deverá ser repassado para as IDEALIZADORAS e para a DESENVOLVEDORA mensalmente, conforme as condições comerciais pactuadas entre elas, em razão da aquisição do imóvel sede do CLUBE e desenvolvimento do projeto. O valor a ser repassado pelo CLUBE às IDEALIZADORAS deverá ser líquido de eventuais impostos e poderá ser auditado pelo CONSELHO FISCAL.

**Parágrafo Sétimo:** A carteira de recebíveis poderá ser securitizada, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS.

### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 33.** A Assembleia Geral é o órgão soberano do CLUBE, sendo constituída por todos os ASSOCIADOS no gozo de seus direitos civis e sociais e quites com suas obrigações estatutárias e/ou do REGULAMENTO INTERNO, e suas deliberações obrigam os ASSOCIADOS, mesmo os ausentes, bem como os demais órgãos sociais.

**Artigo 34.** A Assembleia Geral poderá reunir-se na forma Ordinária (“AGO”) ou Extraordinária (“AGE”), observadas as disposições deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) realizar-se-á nas hipóteses e prazos previstos neste Estatuto, para apreciação das matérias periódicas e regulares da vida associativa do CLUBE.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) poderá ser convocada a qualquer tempo, na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matérias específicas que não se enquadrem nas competências

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

da AGO ou que demandem deliberação urgente ou excepcional.

**Artigo 35.** A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, sendo a primeira até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente (“Primeira AGO”) e a segunda até o dia 31 (trinta) de dezembro do ano corrente (“Segunda AGO”) para deliberação acerca das seguintes matérias, tomadas pela maioria simples dos votos dos ASSOCIADOS:

- a) - eleição dos membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL;
- b) - aprovação das contas da GERÊNCIA e da administração do CLUBE, após parecer do CONSELHO FISCAL, relativas ao exercício encerrado e ao exercício do ano subsequente; e
- c) - aprovação do plano de atuação da GERÊNCIA e da administração do CLUBE.

**Artigo 36.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, dentre outras matérias previstas neste Estatuto Social, votar e definir em maioria absoluta, ou conforme quóruns abaixo, o que for maior:

**Pela unanimidade dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):**

- a) - emissão de novos TÍTULOS;
- b) - a alteração do Artigo 36, item “a” deste Estatuto Social;

**Por 50% (cinquenta por cento) dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):**

- c) - criar, alterar ou extinguir FUNDOS, definir o seu piso e teto, sua alocação, e a destinação de seus excedentes;
- d) - transformação ou dissolução do CLUBE;
- e) - alteração do percentual da TAXA DE TRANSFERÊNCIA;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

- f) - alteração dos termos e condições do Contrato e relação com a HOLDING;
- g) - alteração ou reforma do Estatuto Social, ressalvados o item “a” e o Parágrafo Primeiro deste Artigo 36;
- h) - alteração da estrutura administrativa do CLUBE;
- i) - alienação da unidade autônoma do Teatro, integrante do patrimônio do CLUBE;

**Pelo quórum de 20% (vinte e cinco por cento) dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):**

- j) - alteração da destinação das áreas do CLUBE;
- k) - destituição de membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL; e
- l) - alteração do REGULAMENTO INTERNO do CLUBE; e

**Pelo quórum de 10% (quinze por cento) dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):**

- m) - constituição de comissões para realização de atividades específicas.

**Parágrafo Primeiro.** Exclusivamente durante os primeiros 6 (seis) anos de operação do CLUBE, as matérias levadas para aprovação em ASSEMBLEIA, desde que propostas pela unanimidade das IDEALIZADORAS e salvo se referentes aos temas das alíneas “a” e “b” deste Artigo 36, terão o quórum de aprovação reduzido para maioria simples dos presentes em ASSEMBLEIA.

**Parágrafo Segundo** É permitido o voto dos ASSOCIADOS por meio de procuração, desde que apresentada antes do encerramento dos trabalhos assembleares, constituída com poderes específicos para tanto, ficando limitado, a cada procurador presente em ASSEMBLEIA, a representação de até 10 (dez) ASSOCIADOS por ASSEMBLEIA.

**Parágrafo Terceiro.** Pelos primeiros 6 (seis) anos de operação do CLUBE, que serão contados da Assembleia de Instalação, o quórum para disposições sobre a relação com a HOLDING dependerá da

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

aprovação da unanimidade dos ASSOCIADOS.

**Parágrafo Quarto.** A alteração do nome do CLUBE e/ou disposições sobre o uso da Marca Registrada dependerão, além e independentemente de aprovação pela ASSEMBLEIA GERAL, conforme item “f” e Parágrafo Terceiro acima, da deliberação da HOLDING, observadas as disposições dos Artigos 83 ao 87 deste Estatuto, bem como as regras previstas no próprio Contrato de Franquia.

**Parágrafo Quinto.** Eventual aumento do percentual da TAXA DE TRANSFERÊNCIA prevista pelo Artigo 26, Parágrafo Quinto, acima, a ser deliberado nos termos da alínea “e” deste Artigo 36, deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento). Eventual deliberação que ultrapasse o limite ora estabelecido deverá ser expressamente anuída pela HOLDING.

**Artigo 37.** As Assembleias Gerais serão convocadas (i) por membro da GERÊNCIA, (ii) pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, por orientação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos ASSOCIADOS, ou (iii) por qualquer dos CONSELHOS CONSULTIVOS, mediante envio de comunicação para o endereço eletrônico de cada um dos ASSOCIADOS, conforme informados ao CLUBE, e publicação em revista do CLUBE, se houver.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com indicação das matérias objeto da deliberação, local, data e horários da primeira convocação e da segunda, com intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora. Uma cópia da carta convocatória deverá ser afixada na sede do CLUBE, com igual antecedência.

**Parágrafo Segundo.** Para deliberação acerca de alteração estatutária ou destituição dos conselheiros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO é exigida convocação especialmente para esse fim.

**Parágrafo Terceiro.** Quando o caso, as cartas de convocação deverão informar, ainda, que os documentos relacionados à ordem do dia estarão disponíveis aos ASSOCIADOS para exame prévio, na sede do CLUBE e, se definido pela GERÊNCIA, também em ambiente virtual.

**Parágrafo Quarto.** As Assembleias Gerais serão realizadas dentro das dependências do CLUBE ou em outro local pré-determinado, desde que na cidade de São Paulo - SP.

**Artigo 38.** A critério de quem realizou a convocação, a Assembleia Geral ordinária ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

extraordinária poderá ser realizada em ambiente virtual ou, ainda, em formatação híbrida, simultaneamente nos ambientes presencial e virtual.

**Parágrafo Primeiro.** São requisitos, cumulativos, para a prática, ainda que na formatação híbrida, da Assembleia Geral em ambiente virtual:

- a) - utilização de plataforma com ou sem videoconferência para deliberação e captação do voto dos ASSOCIADOS, sendo que necessariamente o presidente e secretário da assembleia devem estar em videoconferência;
- b) - menção, no respectivo Edital de convocação, do link de acesso à plataforma e, se o caso, da senha de acesso;
- c) - na respectiva ata deverá constar o nome dos ASSOCIADOS que participaram em ambiente virtual, sendo certo que, após consignar em ata quais os ASSOCIADOS participaram em ambiente virtual, o livro de presença em nome de tais ASSOCIADOS será assinado pelo Membro da ADMINISTRAÇÃO responsável pela condução da assembleia na forma estabelecida neste Estatuto social;
- d) - o Membro da ADMINISTRAÇÃO responsável pela condução da assembleia será a responsável pela identificação dos ASSOCIADOS que participarem em ambiente virtual, podendo, se necessário, solicitar a apresentação de documentos de identificação;
- e) - a possibilidade de visualização (via compartilhamento de “tela”, por exemplo) e de manifestação sobre os documentos apresentados durante a assembleia;
- f) - a possibilidade de comunicação entre os ASSOCIADOS participantes e os demais; e
- g) - se a ata da Assembleia Geral não for elaborada em documento físico, as assinaturas dos membros da mesa deverão ser feitas com assinatura digital avançada, emitidos pela ICP-Brasil ou equivalente.

**Parágrafo Segundo.** A critério de quem realizou a convocação, a Assembleia Geral em ambiente virtual poderá ser gravada, o que constará expressamente no Edital de convocação, da abertura dos trabalhos e da ata respectiva.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Terceiro.** Além dos ASSOCIADOS, terceiros cuja participação seja relevante poderão também participar virtualmente da assembleia, seja ela, em ambiente virtual ou híbrido.

**Parágrafo Quarto.** Considera-se presente na Assembleia Geral virtual, o ASSOCIADO:

- a) - que tenha ingressado, ou cujo representante tenha ingressado na respectiva plataforma de acesso;  
e
- b) - que tenha registrado o seu voto antecipado, nos termos do Parágrafo Nono abaixo.

**Parágrafo Quinto.** Se, durante a realização da Assembleia Geral, houver falha técnica com utilização ou não de videoconferência, o Presidente poderá, a seu exclusivo critério, suspender a Assembleia Geral por até 1 (uma) hora.

**Parágrafo Sexto.** Se, após o prazo tratado no Parágrafo Quinto acima, a falha permanecer, será observado o seguinte procedimento:

- a) - se a falha não impedir que seja deliberado, por maioria simples dos presentes, o prosseguimento da Assembleia Geral, o Presidente indagará aos presentes se desejam continuá-la, ainda que persistente a falha técnica;
- b) - se a falha impedir que seja deliberado, por maioria simples dos presentes, o prosseguimento da Assembleia Geral, o Presidente suspenderá os trabalhos e mencionará que fará nova convocação para seguimento da Assembleia Geral em outra data, se não for possível a definição, desde logo, de dia e hora para continuidade dos trabalhos.

**Parágrafo Sétimo.** O CLUBE, a ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, a GERÊNCIA, os CONSELHOS CONSULTIVOS e/ou o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, bem como CONSELHO FISCAL, não poderão ser responsabilizados por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos ASSOCIADOS, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Oitavo.** A critério do órgão que convocar a Assembleia Geral, os respectivos votos poderão ser realizados antecipadamente, pelos ASSOCIADOS que assim o desejarem, no intervalo entre a data de emissão do Edital de convocação e o término do dia anterior à realização da Assembleia Geral (“Voto Antecipado”).

**Parágrafo Nono.** Na hipótese de utilização do Voto Antecipado, o Edital de convocação deverá conter as regras e orientações para envio e as formalidades para que o voto seja válido, bem como pode conter indicações de páginas na rede mundial de computadores nas quais os assuntos da ordem do dia estejam descritos de maneira mais detalhada ou que contenham os documentos necessários para realização do voto.

**Parágrafo Décimo.** O Voto Antecipado processar-se-á mediante objetiva consulta formal por carta ou correio eletrônico (e-mail) dirigido pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE para cada ASSOCIADO, conforme dados de contato contidos junto à administração do CLUBE.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, sendo certo que as respostas ficarão limitadas às seguintes opções: “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO”.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Se o Voto Antecipado for realizado por carta, o ASSOCIADO deverá responder as consultas da carta (assinalando-as), assinar a carta, com reconhecimento de firma, e devolvê-la à ADMINISTRAÇÃO do CLUBE até o início da Assembleia Geral.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Se o Voto Antecipado for realizado por e-mail, o CLUBE deverá utilizar plataforma digital, devidamente qualificada, de forma que assegure a autoria e a integridade do Voto Antecipado eletrônico.

**Parágrafo Décimo Quarto.** Compete ao ASSOCIADO manter o CLUBE atualizado a respeito de qualquer alteração que ocorrer no seu endereço eletrônico e físico, isentando a ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, a GERÊNCIA, os CONSELHOS CONSULTIVOS, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o CONSELHO FISCAL e o CLUBE de qualquer responsabilidade decorrente da falha de comunicação com o ASSOCIADO em virtude de endereço eletrônico ou físico desatualizado.

**Parágrafo Décimo Quinto.** Ainda que tenha realizado o Voto Antecipado, o ASSOCIADO poderá participar

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

da Assembleia Geral e, nesta hipótese, poderá alterar seu voto durante a Assembleia Geral, sendo certo que a alteração de voto precisará ser informada na respectiva ata.

**Parágrafo Décimo Sexto.** Se o ASSOCIADO não comparecer, por si ou por procurador devidamente constituído, na Assembleia Geral, seu Voto Antecipado não poderá ser alterado, independentemente do que seja debatido em Assembleia Geral.

**Parágrafo Décimo Sétimo.** Ainda que todos os ASSOCIADOS tenham votado antecipadamente, a Assembleia Geral será realizada na data e hora constante no Edital.

**Artigo 39.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima 5% (cinco por cento) dos ASSOCIADOS, e, em segunda convocação, com qualquer número de ASSOCIADOS.

**Artigo 40.** Cada ASSOCIADO terá direito a 1 (um) voto. É condição essencial para o exercício do direito de voto que o ASSOCIADO esteja quite com suas obrigações sociais.

**Artigo 41.** Exceto em relação às matérias do Artigo 36, as decisões assembleares deverão ser tomadas pela maioria simples dos votos dos ASSOCIADOS, obrigando os dissidentes e os ausentes.

**Artigo 42.** A Assembleia Geral será presidida pelo ASSOCIADO eleito por aclamação ou pela maioria dos votos presentes, que indicará o secretário.

**Artigo 43.** Todos os trabalhos serão registrados em ata pelo secretário da Assembleia Geral, conferida e assinada pelo Presidente e Secretário. As atas poderão ser lavradas em forma de sumário e deverão ser levadas a registro público, devendo contar com as assinaturas de quantos bastem para constituir o quórum necessário para as deliberações tomadas.

**Artigo 44.** O ASSOCIADO poderá ser representado por procurador especialmente constituído por instrumento público ou particular, ou assinado eletronicamente, observado o disposto pelo Artigo 36, Parágrafo Segundo.

## CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Artigo 45.** O CLUBE será administrado (“Membros da Administração”):

- a) - pela GERÊNCIA;
- b) - pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) - pelas DIVISÕES ADMINISTRATIVAS;
- d) - pelos CONSELHOS CONSULTIVOS;
- e) - pelo CONSELHO FISCAL; e
- f) - por colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas.

**Artigo 46.** Os Membros da Administração não responderão, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do CLUBE, na prática de sua gestão. Responderão, porém, por eventuais prejuízos que causarem por seus atos, em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e/ou no abuso de mandato.

**Artigo 47.** Exceto pela GERÊNCIA e por colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas, em qualquer cargo eletivo, é vedado aos Membros da Administração o recebimento de compensação salarial, pecuniária ou material, ou qualquer outro tipo de remuneração, seja a que título for.

**Parágrafo Único.** Aos conselheiros do CLUBE é admitido relacionar-se, direta ou indiretamente, com os Membros da Administração ou IDEALIZADORAS, inclusive detendo participação societária ou exercer controle, direto ou indireto, sobre elas.

**Artigo 48.** Os Membros da Administração exercerão as funções de administrar, gerenciar e gerir o CLUBE.

**Parágrafo Único.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será responsável por aprovar a contratação de colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas realizadas pela GERÊNCIA, que pode optar por

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

contratar mais de uma pessoa para exercer, concomitantemente, em formato híbrido, as funções da ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, que também poderão ser exercidas pelo próprio CLUBE, sendo que cada uma das pessoas exercerá função própria, de forma especializada, conforme estrutura a ser oportunamente apresentada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

## GERÊNCIA

**Artigo 49.** O CLUBE é administrado por uma Gerência, sendo integrada por até 3 (três) Gerentes, que ocuparão os seguintes cargos: Gerente Geral, Gerente de Operações e Gerente de Controladoria.

**Parágrafo Primeiro.** Na data em que for instalada a Assembleia de Instalação do CLUBE, os Gerentes serão indicados pelas IDEALIZADORAS.

**Parágrafo Segundo.** É vedado aos ASSOCIADOS, AGREGADOS e AGREGADOS SÊNIOR exercer cargos da GERÊNCIA.

**Parágrafo Terceiro.** Havendo vacância dos cargos de Gerência, após a indicação no ato da Instalação do CLUBE, os Gerentes passarão a ser nomeados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 50.** A GERÊNCIA reunir-se-á sempre que solicitada pelo Gerente Geral, competindo-lhe a condução das discussões e decisões a serem tomadas, podendo observar as considerações e manifestações dos demais gerentes.

**Artigo 51.** À GERÊNCIA incumbe a prática dos atos de representação e administração do CLUBE, os quais deverão sempre ser exercidos no sentido de desenvolver as atividades do CLUBE em prol dos ASSOCIADOS, permitindo a consecução do fim social por meio de seus objetivos sociais, dentro dos limites fixados neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

**Artigo 52.** Compete aos Gerentes, sempre em conjunto pelo Gerente Geral, acompanhado do Gerente de Operações ou do Gerente de Controladoria:

a) - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO, bem

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

como as deliberações da Assembleia Geral, fazendo com que o CLUBE atinja seu fim social e desenvolva seus objetivos;

- b) - administrar os FUNDOS e sua aplicação, dentro do orçamento aprovado e de acordo com as orientações do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme suas respectivas competências;
- c) - representar o CLUBE ativa e passivamente, sendo estes investidos de todos os poderes para tanto necessários, inclusive os de transigir, acordar, receber, dar quitação e receber citação;
- d) - promover a cobrança e a arrecadação de todas as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS, multas e receitas cabíveis ao CLUBE, judicial ou extrajudicialmente, bem como regulamentar as formas de aplicação, diminuição ou anistia dos acréscimos sobre o atraso de pagamento;
- e) - tomar todas as providências necessárias à regular administração do CLUBE, a manutenção, conservação, fiscalização, segurança e administração do CLUBE, conforme aplicável, à execução de serviços comuns e ao pagamento das despesas e obrigações do CLUBE, inclusive impostos, taxas e demais encargos incidentes;
- f) - contratar serviços de terceiros em nome do CLUBE, em condições de mercado;
- g) - aplicar aos ASSOCIADOS as penalidades determinadas nos termos deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO, conforme o caso, bem como analisar e deliberar a respeito das defesas apresentadas pelos ASSOCIADOS em face das penalidades sofridas;
- h) - elaborar, anualmente, o relatório das atividades do CLUBE, com prestação de contas, balanço do exercício encerrado e proposta orçamentária para o ano seguinte, submetendo tais documentos à apreciação do CONSELHO FISCAL, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- i) - fiscalizar o cumprimento e fazer cumprir as regras impostas no REGULAMENTO INTERNO;
- j) - fiscalizar as atividades de terceirizados;
- k) - contratar, admitir, punir, suspender e demitir funcionários, empregados e prestadores de serviços,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

estipulando suas obrigações e condições de trabalho;

- l) - abrir, guardar, rubricar e encerrar livros do CLUBE;
- m) - prestar informações solicitadas pela Assembleia Geral ou pelos CONSELHOS CONSULTIVOS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO FISCAL;
- n) - nomear procuradores para fins judiciais ou extrajudiciais, com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, exceto para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado;
- o) - captar patrocínios a serem recebidos pelo CLUBE, observado o disposto no Artigo 55, "o" deste Estatuto Social; e
- p) - demais assuntos relativos à administração ordinária do CLUBE ou que lhe forem endereçados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A GERÊNCIA poderá atuar nos casos comprovadamente urgentes previstos pelo presente Estatuto Social, ainda quando o Estatuto Social exigir deliberação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou assemblear a respeito, submetendo a questão ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou à Assembleia Geral, conforme o caso, imediatamente para referendo.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 53.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO é composto por 7 (sete) ASSOCIADOS ou AGREGADOS, todos necessariamente integrantes dos CONSELHOS CONSULTIVOS, conforme Parágrafo Sexto deste Artigo, que serão responsáveis por deliberar, discutir e decidir sobre os temas tratados individualmente e propostos por cada DIVISÃO ADMINISTRATIVA, CONSELHO CONSULTIVO e/ou por Assembleia Geral, bem como orientar a GERÊNCIA e propor deliberações para a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO exercerá, cumulativamente, as funções de Conselho de Ética do CLUBE, competindo-lhe, na forma desse Estatuto Social, a apuração de condutas, instauração e julgamento de processos disciplinares e aplicação das penalidades previstas neste Estatuto e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

no Regulamento Interno, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** Salvo disposição em contrário, todas as decisões do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO devem ser tomadas nos termos do Artigo 55, Parágrafo Segundo, podendo ser representados por procurador, mediante apresentação da respectiva procuração antes do encerramento dos trabalhos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Terceiro.** Na data em que for instalada a Assembleia de Instalação do CLUBE, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será integralmente indicado pelas IDEALIZADORAS, para 2 (dois) mandatos a serem cumpridos durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, observado o disposto no caput deste Artigo, dentre quaisquer ASSOCIADOS do CLUBE, sem prejuízo de que as próprias IDEALIZADORAS sejam indicadas para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de vacância de um ou mais cargo(s) do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO indicará o substituto, observada a regra caput deste Artigo, que exercerá as respectivas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro que vier a substituir, observado o disposto no caput deste Artigo.

**Parágrafo Quinto.** Passado o PERÍODO TRANSITÓRIO, em caso de vacância os demais membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverão indicar substituto dentre os integrantes do CONSELHO CONSULTIVO cujo representante renunciou que deverá ocupar a vaga vacante pelo período remanescente até a próxima eleição, observado o previsto pelo caput deste Artigo e sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto acima.

**Parágrafo Sexto.** Após PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será formado pelo membro mais votado de cada um dos 7 (sete) CONSELHOS CONSULTIVOS, nos termos definidos pelo REGULAMENTO INTERNO, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Dessa forma, cada vaga do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO corresponderá a uma vaga eletiva de cada um dos CONSELHOS CONSULTIVOS.

**Artigo 54.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre, e extraordinariamente, para resolver sobre qualquer assunto de sua competência, mediante convocação do conselheiro responsável pela GERÊNCIA, ou a requerimento de, no mínimo 3 (três) conselheiros, ou a pedido

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

da GERÊNCIA, declarado sempre o motivo do requerimento ou do pedido.

**Artigo 55.** Compete ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deliberar e decidir sobre os seguintes temas:

- a) - aprovação de alterações dos Documentos Complementares do REGULAMENTO INTERNO;
- b) - interpretação dos dispositivos estatutários e resolução dos casos omissos, inclusive com relação aos dispositivos constantes do REGULAMENTO INTERNO;
- c) - autorização das modificações dos valores das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS, multas e demais encargos aos FUNDOS, propostas pela GERÊNCIA ou pelos CONSELHOS CONSULTIVOS, que excedam o orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- d) - aquisição, oneração, alienação, locação ou disposição de bens, a qualquer título, que porventura constituam ou venham a constituir o patrimônio social do CLUBE;
- e) - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS extraordinárias propostas pela GERÊNCIA, que não estejam previstas no orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- f) - contratações e gastos não previstos no orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- g) - indicação dos membros da GERÊNCIA;
- h) - indicação dos colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas para atuarem na ADMINISTRAÇÃO do CLUBE;
- i) - criação de FUNDOS, definir o seu piso e teto, sua alocação, e a destinação de seus excedentes;
- j) - criação de TAXAS;
- k) - sucessão de ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES ou ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, e transferência e aprovação de novo ASSOCIADO PATRIMONIAL;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

- l) - aprovação a exclusão e/ou suspensão ou aplicação de penalidades aos ASSOCIADOS, observada a sua competência recursal;
- m) - decisão sobre qualquer assunto a ele submetido e não subordinado, exclusivamente, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- n) - propostas apresentadas pela Gerência, pelos CONSELHOS CONSULTIVOS ou pelos ASSOCIADOS, na forma do previsto neste Estatuto Social;
- o) - recebimento de patrocínios pelo CLUBE, desde que tal patrocínio e respectivas contrapartidas sejam expressamente autorizados pela HOLDING;
- p) - destituição de membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS; e
- q) - VALOR DE REFERÊNCIA de vendas dos TÍTULOS, para fins de cálculo da TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro.** Considerar-se-á instalada a reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO pela presença de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros.

**Parágrafo Segundo.** Todas as decisões do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverão ser tomadas pelo voto de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros, sendo certo que, eventual voto nulo, será considerado como negativo para fins de deliberação a respeito do assunto em pauta.

**Parágrafo Terceiro.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO poderá delegar a contratação de colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas para a ADMINISTRAÇÃO do CLUBE a terceiro, sempre zelando pelo fim social do CLUBE.

**Parágrafo Quarto.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO poderá restringir o acesso de ASSOCIADOS e demais frequentadores do CLUBE a determinadas dependências do CLUBE que se destinem ao alojamento de equipamentos para a prestação de serviços, conferindo acesso somente a pessoal autorizado, na forma disposta no REGULAMENTO INTERNO.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Quinto.** Para deliberação acerca de destituição de membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS poderá ser incluída em reunião ordinária ou extraordinária do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, mediante solicitação simples de qualquer de seus membros, dispensada a convocação específica para esse fim.

## **DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CONSELHOS CONSULTIVOS**

**Artigo 56.** As 07 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS serão administradas por centros de custos exclusivos e independentes, embora suas receitas e despesas devam estar devidamente previstas em orçamento próprio, que deverá ser aprovado, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** As DIVISÕES ADMINISTRATIVAS compõem a estrutura administrativa do CLUBE, responsáveis pela gestão das áreas e serviços prestados pelo CLUBE, bem como pela supervisão dos respectivos OPERADORES, COLABORADORES CLUBE e demais terceiros a eles vinculados.

**Artigo 57.** Cada uma das 7 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS do CLUBE será composta por colaboradores contratados pelo CLUBE e contará com um CONSELHO CONSULTIVO de apoio, integrado por 5 (cinco) membros, exclusivamente ASSOCIADOS ou AGREGADOS, conforme previsto Parágrafo Oitavo, abaixo, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral Ordinária, conforme critérios estabelecidos pelo REGULAMENTO INTERNO, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** Quando da Assembleia de Instalação do CLUBE, os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS serão indicados pelas IDEALIZADORAS, para exercício de 2 (dois) mandatos durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, dentre os ASSOCIADOS e AGREGADOS do CLUBE, sem prejuízo de que as próprias IDEALIZADORAS sejam indicadas para compor os CONSELHOS CONSULTIVOS.

**Parágrafo Segundo.** Findo o prazo do primeiro mandato do PERÍODO TRANSITÓRIO, os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS, poderão renunciar aos seus cargos, mediante indicação de substituto pelas IDEALIZADORAS, observado o Artigo 57, Parágrafos Terceiro e Quarto.

**Parágrafo Terceiro.** Da mesma forma, findo o prazo do primeiro mandato do PERÍODO TRANSITÓRIO, poderão as IDEALIZADORAS optar por renunciar a um ou mais cargos ocupados nos CONSELHOS CONSULTIVOS, no CONSELHO FISCAL ou no CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Quarto.** Ainda que as IDEALIZADORAS renunciem ao seu direito de ocupar cargos para o segundo mandato em um ou mais CONSELHO CONSULTIVO, elas permanecerão com o direito de indicar os membros para o segundo mandato no PERÍODO TRANSITÓRIO. A renúncia e/ou a indicação poderá ocorrer com relação a todos os CONSELHOS CONSULTIVOS ou apenas aqueles que as IDEALIZADORAS entenderem necessário, a seu exclusivo critério.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de vacância do(s) cargo(s) dos CONSELHO(S) CONSULTIVO(S), durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverá indicar substituto, dentre quaisquer ASSOCIADOS ou AGREGADOS do CLUBE ou IDEALIZADORAS, que exercerão as respectivas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro que vier a substituir, observado o disposto no caput deste Artigo.

**Parágrafo Sexto.** Passado o PERÍODO TRANSITÓRIO, em caso de vacância do(s) cargo(s) dos CONSELHO(S) CONSULTIVO(S), caberá ao próprio CONSELHO CONSULTIVO eleger novo membro respectivo, sujeito à aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para ocupar a vaga do conselheiro vacante pelo período remanescente até a próxima eleição para os CONSELHOS CONSULTIVOS, observado o previsto pelo caput deste Artigo e sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto acima.

**Parágrafo Sétimo.** Após o PERÍODO TRANSITÓRIO e respectiva renovação, se aplicável, os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, nos termos definidos por este Estatuto Social.

**Parágrafo Oitavo.** Para exercer o cargo de qualquer um dos CONSELHOS CONSULTIVOS, o ASSOCIADO ou AGREGADO deverá estar associado ao CLUBE há, no mínimo, 3 (três) anos, e ter, ao menos, 18 (dezoito) anos de idade no momento da candidatura, salvo no PERÍODO TRANSITÓRIO, durante o qual o critério de tempo de associação não se aplica.

**Parágrafo Nono.** É defeso aos ASSOCIADOS e AGREGADOS integrarem mais de um CONSELHO CONSULTIVO de forma concomitante, ressalvado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que, necessariamente, será composto por membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS, conforme Artigo 53 deste Estatuto.

**Artigo 58.** Caberá os CONSELHOS CONSULTIVOS de acordo com a sua competência, propor mudanças no REGULAMENTO INTERNO e TAXAS, que serão indicadas ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

deliberação e aprovação.

**Parágrafo Primeiro.** Os CONSELHOS CONSULTIVOS têm caráter meramente opinativo e de assessoramento, não lhes cabendo qualquer poder deliberativo. Suas recomendações e pareceres serão formulados por maioria simples dos conselheiros presentes, devendo ser submetidos ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para deliberação final.

**Parágrafo Segundo.** Os CONSELHOS CONSULTIVOS reunir-se-ão sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer de seus membros ou do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, dispensada a observância de rito formal de convocação, bastando comunicação por meio idôneo.

**Artigo 59.** Os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS desempenharão suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

### **Divisão Administrativa de Alimentos e Bebidas (A&B)**

**Artigo 60.** Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de A&B sugerir e opinar sobre a gestão, organização, operação, contratação, funcionamento e melhorias dos RESTAURANTES, bem como todos os assuntos relacionados a alimentos e bebidas em todas as áreas do CLUBE, utilizando-se dos recursos do centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

**Parágrafo Primeiro.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de A&B será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de A&B será responsável, ainda, por fazer a gestão e operação das instalações, incluindo, mas sem limitação, *lounge, rooftop 1, rooftop 2, rooftop eventos, restaurante térreo, beach point 1, beach point 2, bar da academia, coffee shop, refeitório, vending machines, honest market, churrasqueira da quadra de beach tennis, charutaria, salão de jogos, adega, pontos de hidratação, cozinhas, armazenagem e eventuais lojas que sejam destinadas a operações de alimentos e bebidas.*

### **Divisão Administrativa de Praia**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Artigo 61.** Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Praia sugerir e opinar sobre a gestão, organização, operação, funcionamento e melhorias da atividade da praia no CLUBE, incluindo a administração da praia artificial, utilizando-se dos recursos do centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Praia será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Praia será, ainda, responsável pela gestão e operação das instalações incluindo, mas sem limitação, *cove*, praia, *CT/Surf School*, guarderia de pranchas, salva vidas e piscina social.

### Divisão Administrativa de Esportes

**Artigo 62.** Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Esportes sugerir e opinar sobre a organização e funcionamento das atividades recreativas do CLUBE, a exceção das atividades de Praia, utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Esportes será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Esportes será, ainda, responsável pela gestão e operação das instalações e atividades incluindo, mas sem limitação, atividades esportivas do Clube (exceto atividades de *surf*), tais como *beach tênis*, e instalações como campo de futebol, quadra poliesportiva, quadras de tênis, quadras de *squash*, quadra de *padel*, simuladores de *ski*, pista de *skate*, academia, piscinas

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

esportivas, sala de lutas, ginásio, bicicletário, e-sports, simuladores de automobilismo e simuladores de golfe.

### Divisão Administrativa de Wellness

**Artigo 63.** Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de *Wellness* sugerir e opinar sobre a gestão, organização, operação, funcionamento e melhorias do Spa, Salão, Massagens, Fisioterapia, Ambulatório e o atendimento das instalações do CLUBE à legislação e normas de acessibilidade determinadas pelas autoridades competentes utilizando-se dos recursos do centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

**Parágrafo Único.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de *Wellness* será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

### Divisão Administrativa Gerencial

**Artigo 64.** Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA Gerencial sugerir e opinar sobre a gestão financeira e fiscal do CLUBE, bem como as medidas de segurança e controle de acesso utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA Gerencial será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente, bem como realizar as manutenções gerais do CLUBE.

**Parágrafo Segundo.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA será, ainda, responsável pela administração, gestão financeira, tesouraria, segurança, seguros, controles de acesso, multas, controle de ética, cobranças, operação e manutenção do estacionamento, heliponto, limpeza, paisagismo, administração das lojas, controle das licenças e interface com o jurídico.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

### Divisão Administrativa de Comunicação

**Artigo 65.** Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Comunicação providenciar os comunicados relacionados ao CLUBE, e organizar e acompanhar agendas de eventos, realizar eventuais parcerias e negociar convênios do CLUBE utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Comunicação será ainda, responsável pela gestão e operação das instalações de teatro, bem como do aplicativo e do site.

### Divisão Administrativa de Hospitalidade

**Artigo 66.** Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Hospitalidade opinar e sugerir sobre a gestão, organização, funcionamento e melhorias das ACOMODAÇÕES, Coworking, Espaço Pet e Espaço Kids, utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamentos próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa daquelas especificamente previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Hospitalidade será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

### CONSELHO FISCAL

**Artigo 67.** O CONSELHO FISCAL é o órgão independente de fiscalização dos órgãos de administração do CLUBE, formado exclusivamente por 05 (cinco) ASSOCIADOS ou AGREGADOS, não sujeito ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** Quando da Assembleia de Instalação do CLUBE, os membros do CONSELHO FISCAL, serão indicados pelas IDEALIZADORAS, para exercício de até 2 (dois) mandatos durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, dentre os ASSOCIADOS e AGREGADOS do CLUBE, sem prejuízo de que as próprias IDEALIZADORAS sejam indicadas para compor o CONSELHO FISCAL.

**Parágrafo Segundo.** Findo o prazo do primeiro mandato do PERÍODO TRANSITÓRIO, os membros do CONSELHO FISCAL, poderão renunciar a um dos cargos, ou a ambos, mediante indicação de substituto pelas IDEALIZADORAS, observado o Artigo 53, Parágrafo Terceiro.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de vacância de um ou mais cargos do CONSELHO FISCAL, durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverá indicar substituto, dentre quaisquer ASSOCIADOS e AGREGADOS do CLUBE ou IDEALIZADORAS, que exercerão as respectivas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro que vier a substituir, observado o disposto no caput deste Artigo.

**Parágrafo Quarto.** Passado o PERÍODO TRANSITÓRIO, em caso de vacância em um ou mais cargos do CONSELHO FISCAL, caberá ao próprio CONSELHO FISCAL eleger novo membro respectivo, sujeito à aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para ocupar a vaga do conselheiro vacante pelo período remanescente até a próxima eleição, observado o previsto pelo Artigo 53, Parágrafo Quarto acima.

**Parágrafo Quinto.** Após o PERÍODO TRANSITÓRIO e respectiva renovação, se aplicável, o CONSELHO FISCAL será eleito pela ASSEMBLEIA GERAL, nos termos definidos por este Estatuto Social.

**Parágrafo Sexto.** Para exercer o cargo no CONSELHO FISCAL, o ASSOCIADO ou AGREGADO deverá estar associado ao CLUBE há, no mínimo, 3 (três) anos, e ter, ao menos, 18 (dezoito) anos de idade no momento da candidatura, salvo no PERÍODO TRANSITÓRIO, durante o qual o critério de tempo de associação não se aplica.

**Artigo 68.** Ao CONSELHO FISCAL competirá:

- examinar os livros, documentos e balancetes do CLUBE, emitindo parecer em livro próprio;
- emitir parecer sobre o Balanço Geral e prestação de contas da GERÊNCIA relativa ao exercício anterior;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

- c) - facultativamente, emitir parecer sobre a proposta orçamentária elaborada pela GERÊNCIA;
- d) - auxiliar, inclusive quanto à disponibilização de documentos e informações financeiras do CLUBE, auditores externos contratados pelo CLUBE; e
- e) - realizar auditorias, quando e se necessário.

**Artigo 69.** Como órgão de assessoria, as decisões do CONSELHO FISCAL não vinculam a atuação dos GERENTES, das DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, dos CONSELHOS CONSULTIVOS e do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Único.** O posicionamento do CONSELHO FISCAL somente poderá ser tomado pelo voto da maioria simples dos Conselheiros, contudo, não é vinculante, devendo ser submetido a ASSEMBLÉIA GERAL e/ou ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o caso.

**Artigo 70.** O CONSELHO FISCAL reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo:

I – no primeiro trimestre, para análise das contas do exercício anterior, devendo emitir parecer favorável ou desfavorável, que será submetido à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL; e

II – no quarto trimestre, para análise do plano orçamentário do exercício subsequente, podendo emitir parecer, o qual, em seguida, será igualmente submetido à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL.

**Parágrafo Único.** O CONSELHO FISCAL poderá ainda ser convocado extraordinariamente sempre que houver auditorias, ou se assim solicitado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou por seus próprios membros, observado rito simplificado de chamamento.

**Artigo 71.** Os membros do CONSELHO FISCAL desempenharão suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

## CAPÍTULO V – CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS E TAXAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Artigo 72.** Os ASSOCIADOS e os compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS se obrigam a concorrer com todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do CLUBE, na realização de seu fim social. Os valores devidos ao CLUBE serão pagos a título de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA e abrangerão todas as despesas a serem incorridas pelo CLUBE, ordinárias e extraordinárias, conforme previsto no orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 73.** Será cobrada dos ASSOCIADOS e dos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA mensal ordinária, de forma antecipada ao exercício correspondente, referente ao custeio das despesas com conservação em geral, vigilância, coleta de lixo, iluminação e outros itens necessários ou convenientes à manutenção do CLUBE.

**Parágrafo Primeiro.** O valor das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS será fixado de acordo com o orçamento aprovado pela AGO e rateada entre todos os ASSOCIADOS e compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, exceto em relação aos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE que terão CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA conforme previsto no Artigo 35 e respectivos Parágrafos e TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A.

**Parágrafo Segundo.** A cobrança das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS será realizada no dia Primeiro de cada mês, referente ao mês corrente, e será devida a partir da data de envio de comunicação para endereço eletrônico constante do cadastro, a ser enviada pelas IDEALIZADORAS ou pela GERÊNCIA, conforme o caso, aos ASSOCIADOS e aos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, comunicando a conclusão das obras de infraestrutura do CLUBE e que os respectivos ASSOCIADOS e compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS estão aptos a usufruir do CLUBE, sem prejuízo da observação dos demais requisitos para que o efetivo usufruto do CLUBE seja possível pelo respectivo ASSOCIADO ou compromissário adquirente de TÍTULO PATRIMONIAL.

**Artigo 74.** Poderão ser cobrados dos ASSOCIADOS e dos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS valores adicionais, além das TAXAS existentes, a título de taxas extraordinárias ou de obras, em razão da realização de benfeitorias no CLUBE ou por déficit, conforme aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Único.** As CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS existentes, taxas extraordinárias e/ou valores adicionais, poderão ser cobradas em um único documento, desde que devidamente discriminadas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Artigo 75.** O CLUBE poderá cobrar individualmente de cada frequentador do CLUBE as TAXAS PAY PER USE do CLUBE, conforme previsto no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Primeiro** Qualquer compra realizada nos RESTAURANTES, estadia nas ACOMODAÇÕES, no TEATRO e nos demais equipamentos pagos, serão arcados diretamente pelo frequentador do CLUBE que fizer uso de tal serviço, na forma estabelecida no REGULAMENTO INTERNO, respondendo o ASSOCIADO perante o CLUBE em nome de seu respectivo AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, CONVIDADO e/ou COLABORADOR ASSOCIADO.

**Parágrafo Segundo** As operações do TEATRO, do estacionamento, do terceiro pavimento (Torres A e B) e possivelmente do quarto pavimento (Torre B) poderão ser abertas ao público, podendo, ainda, o REGULAMENTO INTERNO definir as regras de acesso e utilização.

**Artigo 76.** No caso de não pagamento de qualquer valor devido ao CLUBE, sobre os montantes devidos nos seus vencimentos, haverá o acréscimo de: (i) correção monetária calculada *pro rata die*, conforme Parágrafo Primeiro abaixo; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o débito total corrigido.

**Parágrafo Primeiro.** A correção monetária será integral no dia de divulgação do índice adotado e proporcional a cada dia, até nova divulgação, quando será integral, e assim sucessivamente. Será aplicada a variação positiva e acumulada do IPCA-IBGE, como indexador para cálculo da correção monetária, desde o vencimento dos valores em aberto, até seu efetivo pagamento ao CLUBE.

**Parágrafo Segundo.** Cumpre à GERÊNCIA a prática de todos os atos necessários ao recebimento de CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS inadimplidas, inclusive judicialmente.

**Parágrafo Terceiro.** O não pagamento de CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS, VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL e/ou quaisquer outros valores devidos pelo ASSOCIADO e pelo compromissário adquirente de TÍTULO PATRIMONIAL acarretará a suspensão de seus direitos de ASSOCIADO ou de compromissário adquirente de TÍTULO PATRIMONIAL, principalmente o de voto e o de acesso ao CLUBE, conforme o caso, observado o disposto no Artigo 21 deste Estatuto.

**Artigo 77.** Considerando que os FUNDOS serão provenientes, essencialmente, das

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS obrigatórias, mensais, ordinárias, extraordinárias e TAXAS, devidas pelos ASSOCIADOS e pelos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, e que a realização das atividades de responsabilidade do CLUBE, bem como o desenvolvimento de suas atividades dependerão de tais CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, deverá ser atribuída pela GERÊNCIA especial e constante atenção na sua cobrança e arrecadação, incidindo automaticamente, em caso de mora, as penalidades aqui previstas, ficando o inadimplente sujeito à cobrança judicial de seu débito pelo próprio CLUBE, arcando com os ônus sucumbenciais a ela relativos.

## CAPÍTULO VI – FUNDOS

**Artigo 78.** Os FUNDOS serão destinados a administração, organização, manutenção, funcionamento e melhoria das dependências do CLUBE, cada um com sua especialidade definida.

**Artigo 79.** Caberá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir a quantidade de FUNDOS, bem como a sua destinação, especificação, fonte de arrecadação e administração.

**Parágrafo Primeiro.** A criação, alteração ou exclusão de FUNDOS será realizada mediante alteração do REGULAMENTO INTERNO, de acordo com decisão do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e/ou da ASSEMBLEIA GERAL, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo.** Pelo menos um dos FUNDOS constituídos deverá ser destinado às despesas ordinárias de manutenção do CLUBE e custeio de seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO VII – PATRIMÔNIO SOCIAL

**Artigo 80.** O patrimônio social do CLUBE será formado (i) pelas CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e TAXAS a todo e qualquer título, inclusive, e conforme aplicável, nas disciplinas do CLUBE; (ii) receitas decorrentes de repasses ou participações pagas por operadores ou parceiros do CLUBE; (iii) doações e legados, (iv) bens móveis e imóveis (inclusive suas instalações), adquiridos, titulados ou recebidos em comodato, (v) patrocínios; (vi) locação de espaços para eventos.

**Parágrafo Único.** É defeso o uso do patrimônio social e dos FUNDOS do CLUBE para fins estranhos ao seu fim social. Os FUNDOS deverão ser integralmente revertidos e aplicados em favor do CLUBE e seus

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

ASSOCIADOS, conforme previsto neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO VIII – EVENTOS

**Artigo 81.** O CLUBE, as IDEALIZADORAS e a HOLDING poderão promover eventos nas dependências do CLUBE, podendo implicar em restrições ou suspensão temporária das operações cotidianas do CLUBE e da disponibilidade de determinados espaços.

**Parágrafo Primeiro.** Os eventos a serem realizados pelas IDEALIZADORAS poderão abranger, além de outras finalidades, ações destinadas à divulgação e comercialização dos TÍTULOS EM ESTOQUE.

**Parágrafo Segundo.** Tais eventos, se realizados pelas IDEALIZADORAS e/ou HOLDING, não podem implicar em ônus direto ao CLUBE, nem gerar expectativa de compensação ou reembolso por receitas que eventualmente deixem de ser auferidas.

**Parágrafo Terceiro.** Para os fins deste Capítulo, considera-se evento não apenas a realização de atividades formais e previamente estruturadas, mas também quaisquer ações, ativações, recepções de convidados ou utilizações específicas das disciplinas do CLUBE, ainda que não caracterizadas como eventos em sentido estrito.

## CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 82.** O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro.** Ao fim de cada exercício social, os Gerentes, sempre em conjunto pelo Gerente Geral, acompanhado do Gerente de Operações ou do Gerente de Controladoria elaborarão, com base na escrituração contábil do CLUBE, balanço patrimonial, com demonstração do resultado do exercício e das origens e aplicação de recursos, que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Segundo.** Os documentos financeiros elaborados pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE estarão disponíveis para livre consulta dos ASSOCIADOS na sede do CLUBE.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Terceiro.** O balanço patrimonial elaborado pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE deverá ser auditado anualmente por empresa terceira, sempre de primeira linha.

## CAPÍTULO X - MARCA BEYOND THE CLUB

**Artigo 83.** O CLUBE celebrará com a HOLDING contrato de franquia, tendo por objeto a utilização da marca “Beyond The Club” (“Marca Registrada”).

**Parágrafo Único.** O uso da Marca Registrada pelo CLUBE ocorrerá onerosamente, sem qualquer exclusividade, de forma que a HOLDING poderá utilizar livremente a Marca Registrada em outras atividades por ela desenvolvidas, em qualquer ramo de atuação, e em qualquer localidade, inclusive outros clubes ou associações, com atividades iguais ou similares, e inclusive no Município de São Paulo, sem qualquer restrição ou limitação em razão do uso também pelo CLUBE.

**Artigo 84.** Nos termos do Contrato de Franquia, o CLUBE terá o direito de usar a Marca Registrada para sua identificação, bem como suas cores de identificação e insígnias.

**Parágrafo Primeiro.** A HOLDING poderá abrir novos clubes e/ou ceder o uso da Marca Registrada para terceiros, independentemente de autorização do CLUBE ou de comunicação prévia.

**Parágrafo Segundo.** A HOLDING poderá realizar convênios, conceder benefícios aos seus franqueados e respectivos associados, inclusive a utilização de suas respectivas dependências, conforme política a ser determinada pela HOLDING, de forma que o CLUBE poderá ser utilizado por terceiros que sejam beneficiários dos convênios, e/ou licenciados da Marca Registrada, bem como poderá conceder aos ASSOCIADOS os mesmos direitos, observado o Contrato de Franquia, o disposto no Artigo 85 abaixo e o REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Terceiro.** A concessão dos benefícios previstos no Parágrafo Segundo deste Artigo deverá respeitar o limite de acesso anual a ser definido pelo REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Quarto.** A HOLDING poderá, sempre que entender necessário, promover dentro do CLUBE, a Marca Registrada, seu plano de expansão, outros franqueados, sejam eles existentes ou futuros, e partes relacionadas. Essa promoção poderá ocorrer por meio do uso das dependências do CLUBE, das atividades

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

do complexo e de ações institucionais, publicitárias ou comerciais, inclusive eventos e ativações.

**Artigo 85.** A Marca Registrada deverá ser usada de acordo com o Contrato de Franquia e seus Anexos, e será automaticamente revogada caso o Contrato de Franquia seja extinto, por qualquer razão, e os direitos de licença da Marca Registrada sejam retirados do CLUBE, e/ou da HOLDING, ou, ainda, por descumprimento pelo CLUBE e/ou por seus ASSOCIADOS em relação ao CLUBE.

**Artigo 86** Qualquer violação à Marca Registrada sujeitará o ASSOCIADO às penalidades previstas neste Estatuto Social, respondendo perante o CLUBE, HOLDING e titular da Marca Registrada.

**Parágrafo Primeiro.** São consideradas violações, de forma não taxativa:

- a) - qualquer falsificação (offline e/ou online), uso indevido, apropriação indébita, imitação, reprodução não autorizada, exploração, total ou parcial, ou uso além do âmbito do Contrato de Franquia, da Marca Registrada, incluindo, mas não se limitando, a qualquer violação do Contrato de Franquia.
- b) - a fabricação e/ou comercialização, direta ou indireta, de produtos com design e/ou características idênticas ou similares às especificamente personalizadas para os produtos, sob diferentes marcas comerciais e/ou sem a Marca Registrada;
- c) - remover, alterar ou modificar a Marca Registrada;
- d) - fabricar e/ou promover e/ou comercializar e/ou distribuir e/ou vender produtos sob uma marca que seja semelhante ou provável de ser confundida/associada com a Marca Registrada; ou
- e) - explorar a Marca Registrada e/ou partes dela, em qualquer língua ou personagem, para incorporar uma sociedade, para registrar um nome de sociedade ou outros nomes de negócios, nomes de domínio ou qualquer outro sinal distinto, como design, para marcar qualquer site ou premissa, para abrir lojas de marca e/ou criar, de qualquer forma, um risco de confusão com a HOLDING.

**Parágrafo Segundo.** As violações acima identificadas, caso sejam incapazes de serem remediadas ou não sejam remediadas no prazo previsto no Artigo 87, poderão ensejar a rescisão do Contrato de Franquia, sem prejuízo do direito de a HOLDING pleitear todos os custos incorridos, inclusive perdas e danos diretos e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

indiretos.

**Artigo 87.** A HOLDING poderá optar pela imediata rescisão do Contrato de Franquia, observado o prazo de purga da mora determinado no Contrato de Franquia, e, assim, retirar qualquer direito de licença sobre a Marca Registrada caso:

- o CLUBE deixe de ser administrado conforme permitido e regulamentado no Contrato de Franquia;
- o CLUBE, sua operação e suas instalações deixem de ser consistentes com a identidade/valor da Marca Registrada e seu posicionamento de alto padrão e/ou deixe de cumprir as disposições aplicáveis do Contrato de Franquia; e
- o fim social do CLUBE seja modificado, com a modificação do Estatuto Social e/ou REGULAMENTO INTERNO, de tal forma que se tornem incompatíveis, a critério da HOLDING, com a Marca Registrada e deveres a serem observados por qualquer franqueado.

## CAPÍTULO XI - UNIDADES AUTÔNOMAS

**Artigo 88.** Os imóveis, após seu remembramento, que compreendem as instalações do CLUBE poderão estar divididos em duas ou mais unidades autônomas, a serem oportunamente definidas, que poderão ser destinadas a terceiros em único e exclusivo benefício do CLUBE, mantida a propriedade em nome do CLUBE.

**Parágrafo Único.** Caberá às IDEALIZADORAS definirem a destinação e uso das unidades autônomas, inclusive se a sua gestão será realizada diretamente pelo CLUBE ou por terceiros.

## CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 89.** De forma transitória, até a Assembleia de Instalação do CLUBE, que ocorrerá em até 06 (seis) meses da conclusão das obras e emissão do Habite-se total do CLUBE, (i) caberá exclusivamente às IDEALIZADORAS alterar o presente Estatuto Social e/ou REGULAMENTO INTERNO, observado, sempre, o fim social do CLUBE.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Único.** Quando realizada a Assembleia de Instalação do CLUBE, as IDEALIZADORAS fornecerão a todos os ASSOCIADOS presentes o acesso aos documentos definitivos do CLUBE.

**Artigo 90.** As cores e a insígnia do CLUBE encontram-se definidas no Manual de Marca da franquia Beyond The Clube e devidamente regradas no Contrato de Franquia assinado pelo CLUBE.

### CAPÍTULO XIII – PERÍODO PRÉ-OPERACIONAL

**Artigo 91.** Durante o PERÍODO PRÉ-OPERACIONAL determinadas áreas poderão ser usufruídas por ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS e potenciais ASSOCIADOS que tenham efetuado a reserva de TÍTULO por meio da correspondente contrato celebrado com o CLUBE, mediante rateio das despesas pré-operacionais, necessárias para manutenção das instalações que já estão disponíveis para uso, e eventuais TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do Artigo 100, o ASSOCIADO ou potencial ASSOCIADO estarão sujeitos às regras de funcionamento e rateio de despesas estabelecidas pelo CLUBE para o período pré-operacional.

### CAPÍTULO XIV – PROTEÇÃO DE DADOS

**Artigo 92.** Todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do CLUBE pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE ou pelos prestadores de serviços deverão observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

**Artigo 93.** As operações de tratamento de dados pessoais dos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS, COLABORADORES ASSOCIADOS e demais usuários, prestadores de serviços e terceiros realizadas no âmbito do CLUBE serão devidamente justificadas por uma base legal, nos termos do art. 7º e 11º da LGPD, e realizadas para finalidades específicas no CLUBE.

**Artigo 94.** Fica resguardada a privacidade dos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS, COLABORADORES ASSOCIADOS e demais usuários, prestadores de serviços e terceiros, em relação aos seus dados pessoais e a informações, respeitada a finalidade para qual os dados foram coletados.

**Parágrafo Único.** O CLUBE poderá compartilhar dados coletados dos frequentadores do CLUBE nos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

serviços utilizados com os respectivos prestadores de serviço para aprimorar os serviços prestados pelo CLUBE, sempre anonimizando tais dados.

**Artigo 95.** Competirá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir o nível de restrição de acesso aos documentos celebrados pelo CLUBE, de forma a garantir as regras de confidencialidade assumidos, ficando a GERÊNCIA responsável por fazer cumprir as confidencialidades definidas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, às plataformas digitais utilizadas pelo CLUBE.

## CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 96.** O CLUBE não distribuirá vantagens, benefícios, resultados ou valores aos ASSOCIADOS, GERÊNCIA ou Conselheiros, seja a que título for, salvo aqueles especificamente previstos neste ESTATUTO SOCIAL e no REGULAMENTO INTERNO.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto no Artigo 101, o CLUBE poderá entregar bonificação aos seus colaboradores, incluindo a GERÊNCIA, em razão do desempenho realizado com suas funções.

**Artigo 97.** O CLUBE, através de sua GERÊNCIA, usará de sua plena capacidade para perseguir os esforços para adoção das melhores práticas de sustentabilidade disponíveis para o setor, de forma a ampliar seus impactos positivos no meio ambiente e na sociedade.

**Artigo 98.** Eventuais excedentes de caixa serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento das atividades do próprio CLUBE.

**Artigo 99.** Sem prejuízo do disposto pelo Artigo 52, Parágrafo Único, em relação aos casos omissos urgentes, estes serão solucionados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 100.** Todas as reuniões, deliberações e decisões poderão ser tomadas em ambiente virtual ou híbrido, aplicando-se, no que couber, as regras do Artigo 36.

**Artigo 101.** O presente Estatuto Social deverá ser interpretado em consonância com as disposições do REGULAMENTO INTERNO. No caso de qualquer conflito entre os instrumentos, deverá

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

prevalecer o Estatuto Social.

**Artigo 102.** O CLUBE funcionará por tempo indeterminado e sua dissolução somente se dará na forma prevista neste Estatuto Social, ou por decisão judicial transitada em julgado, hipóteses em que o patrimônio do CLUBE será partilhado entre os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, excluindo-se os ASSOCIADOS HONORÁRIOS.

**Artigo 103.** Sem prejuízo de outras cominações legais ou contratuais, a infração às disposições deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regramentos do CLUBE, acarretará aplicação das multas ali previstas, a serem aplicadas pela GERÊNCIA.

**Parágrafo Único.** Os valores fixados para multas serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA-IBGE, ressalvada a competência do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para revê-los, inclusive do índice adotado.

**Artigo 104.** Os ASSOCIADOS e AGREGADOS não poderão ser admitidos como empregados ou prestadores de serviços do CLUBE, exceto se assim prévia e expressamente autorizado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, após o devido processo de homologação, definido pela HOLDING, e desde que inexistam impedimentos técnicos ou operacionais.

**Artigo 105.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## ANEXO I – DIVISÕES ADMINISTRATIVAS

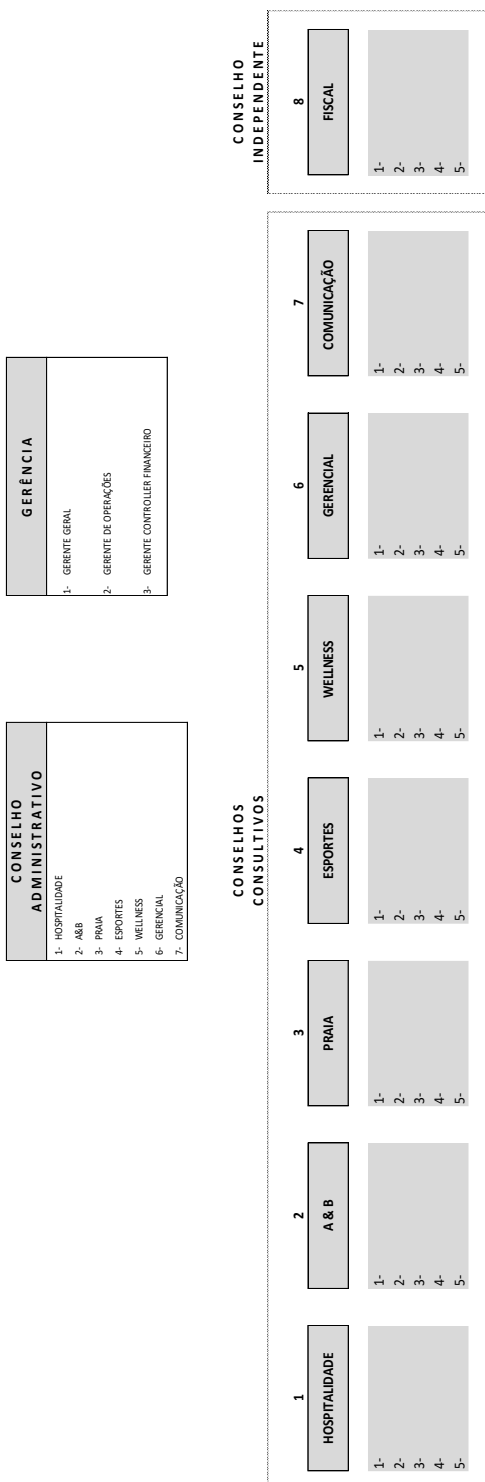
1	2	3	4	5	6	7
<b>HOSPITALIDADE</b> 1- estadia 2- coworking 3- espaço kids 4- espaço pets	<b>A &amp; B</b> 1- lounge 2- restaurante contemporâneo 3- restaurante japonês 4- espaço de eventos 5- restaurante térreo 6- bar da praia 1 7- bar da praia 2 8- bar da academia 9- refeitório 10- churrasqueira 11- honest market 12- pontos de hidratação 13- cozinhas de preparo 14- armazenagem 15- frigobares 16- lojas alimentação	<b>PRAIA</b> 1- cove 2- praia 3- CT / surf school 4- guarda-gramadas 5- salva vidas 6- piscinas social	<b>ESPORTES</b> 1- beach tennis 2- campo de futebol 3- quadra poliesportiva 4- quadras de tênis 5- quadras de squash 6- quadra de padle 7- quadra de pickleball 8- pista de skate 9- academia 10- piscinas esportivas 11- sala de lutas 12- ginásio 13- bicicletário 14- e-sports 15- simuladores de F1 16- simuladores de golf 17- simuladores de ski	<b>WELLNESS</b> 1- spa 2- salão 3- massagens 4- fisioterapia 5- ambulatório	<b>GERENCIAL</b> 1- administração 2- gestão financeira 3- tesouraria 4- segurança 5- seguros 6- controle de acesso 7- multas 8- ética 9- cobranças 10- limpeza 11- paisagismo 12- lojas 13- teatro 14- estacionamento 15- acessibilidade 16- licenças e aprovações 17- jurídico	<b>COMUNICAÇÃO</b> 1- comunicados 2- agendas 3- eventos 4- app 5- site 6- convênios BTC 7- eventuais parcerias

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## ANEXO II – ORGANOGRAMA CONSELHOS



\*Os membros dos Conselhos Consultivos, Conselho Fiscal e Conselho de Administração serão aprovados em Assembleias.

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

### ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 - piscina de ondas artificiais
- 2 - guarderia de pranchas
- 3 - piscina social adulto
- 4 - piscina social infantil
- 5 - faixa de areia
- 6 - centro de treinamento do surf
- 7 - quadras de areia
- 8 - quadras de tênis
- 9 - quadras poliesportivas
- 10 - campo de futebol
- 11 - bares e restaurantes
- 12 - espaço de eventos
- 13 - sala de jogos
- 14 - pista de skate
- 15 - simuladores de ski
- 16 - simuladores de golf
- 17 - simuladores de automobilismo
- 18 - e-sports
- 19 - espaço kids
- 20 - coworking
- 21 - espaço vazio (4º pavimento - torre B)
- 22 - quartos de hospedagem
- 23 - sala de lutas
- 24 - academia
- 25 - piscina esportiva semiolímpica
- 26 - piscina de reabilitação
- 27 - lojas
- 28 - estacionamento
- 29 - teatro
- 30 - spas
- 31 - sala de fisioterapia
- 32 - vestiários
- 33 - infra complementar
- 34 - espaço pet
- 35 - ambulatório

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## ANEXO IV – FUNDOS

FUNDOS	DEFINIÇÃO	COMPOSIÇÃO	INÍCIO DA COBRANÇA	FINALIDADE	PERÍODO
<b>FUNDO DE RESERVA</b>	recursos destinados à cobertura de despesas extraordinárias, emergenciais ou imprevistas, que não estejam contempladas no orçamento ordinário do CLUBE, garantindo a continuidade das operações e a preservação do patrimônio	8% da receita bruta do CLUBE, incluindo contribuições associativas e demais receitas operacionais, tais como serviços pay per use, patrocínios, repasses de operadores terceirizados e outras receitas correlatas	a partir da realização da Assembleia Geral de Instalação e do início das operações do CLUBE	reparos emergenciais e despesas extraordinárias não previstas no orçamento ordinário do CLUBE	até que o Fundo atinja montante equivalente a 1 (um) mês do orçamento do CLUBE, cessando, a partir de então, a destinação desses recursos ao Fundo, sem prejuízo da cobrança das contribuições associativas
<b>FUNDO DE INVESTIMENTO</b>	recurso destinado à reposição, renovação, modernização ou melhoria dos ativos e instalações do CLUBE, incluindo bens móveis, equipamentos e itens operacionais utilizados na prestação dos serviços	percentual da receita bruta do CLUBE, a ser definido anualmente no plano orçamentário, incluindo contribuições associativas e demais receitas operacionais, tais como serviços pay per use, patrocínios, repasses de operadores terceirizados e outras receitas correlatas	a partir da realização da Assembleia Geral de Instalação e do início das operações do CLUBE, após cessada a necessidade de aporte das IDEALIZADORAS para cobertura das despesas fixas do CLUBE	conservação, manutenção e renovação da infraestrutura e dos ativos operacionais necessários às atividades do CLUBE	indeterminado

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

### ANEXO III

### CONSELHOS E GERÊNCIA

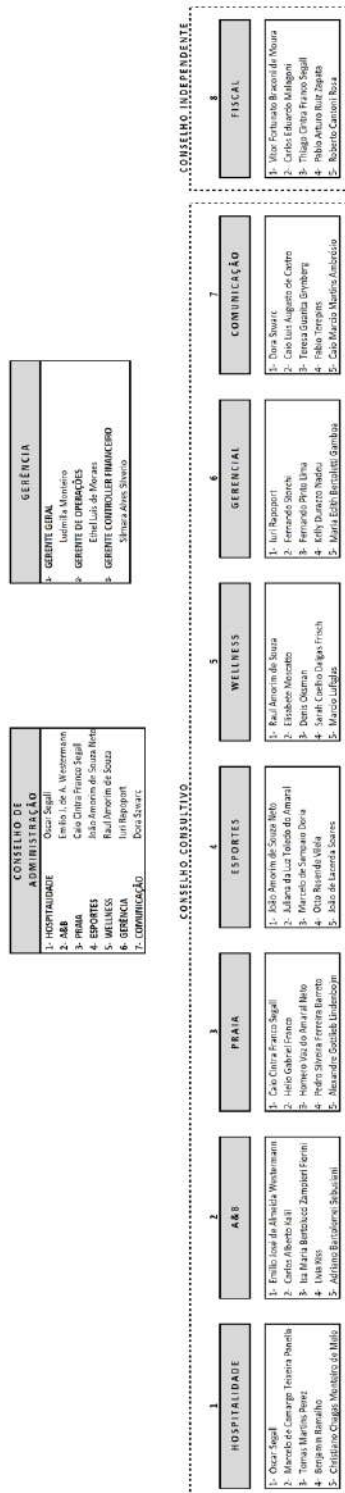
Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

ANEXO III

CORPO DIRETIVO



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE HOSPITALIDADE - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**  
**1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29**

**1º conselheiro:**

**Nome:** OSCAR SEGALL  
**Número do Título:** 3007  
**Número de CPF:** 054.471.698-10  
**Número de Identidade:** 8.364.469-6  
**Endereço:** Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000  
**Profissão:** Administrador de Empresas  
**Qualificação:** CEO da KSM Realty e Fundador Klabin Segall

**2º conselheiro:**

**Nome:** MARCELLO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA  
**Número do Título:** 0080  
**Número de CPF:** 151.901.588-70  
**Número de Identidade:** 14.339.010  
**Endereço:** Rua Seridó, nº 106, apto 61 D, São Paulo/SP, CEP: 01455-040  
**Profissão:** Advogado  
**Qualificação:** Sócio Panella Advogados

**3º conselheiro:**

**Nome:** TOMAS MARTINS PEREZ  
**Número do Título:** 0077  
**Número de CPF:** 103.717.448-81  
**Número de Identidade:** 19539222  
**Endereço:** Rua Honduras, nº 295, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01428-900  
**Profissão:** Empresário  
**Qualificação:** CEO TP Group – Teresa Perez

**4º conselheiro:**

**Nome:** BENJAMIN RAMALHO  
**Número do Título:** 0132  
**Número de CPF:** 205.421.648-84  
**Número de Identidade:** 859774-4  
**Endereço:** Rua Santa Cristina, nº 155, São Paulo/SP, CEP: 01443-020  
**Profissão:** Administrador de Empresas  
**Qualificação:** Membro do Conselho CASACOR e Sócio do Time Out Market São Paulo

**5º conselheiro:**

**Nome:** CHRISTIANO CHAGAS MONTEIRO DE MELO  
**Número do Título:** 0740  
**Número de CPF:** 025.949.507-77  
**Número de Identidade:** 09993449-9  
**Endereço:** Av. Eusébio Matoso, nº 218, apto. 2403, São Paulo/SP, CEP 05423-000  
**Profissão:** Advogado  
**Qualificação:** Sócio Área Tributário da Demarest e listado como líder na área tributária nas principais publicações jurídicas internacionais

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** OSCAR SEGALL

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3007

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 054.471.698-10 / RG: 8364469

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE HOSPITALIDADE

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*Oscar Segall*

Oscar Segall (18 de maio de 2026 16:25:05 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): OSCAR SEGALL**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - HOSPITALIDADE - OSCAR SEGALL

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-18
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAyNMtM_DLHwAWLn1Fe7dTk76BzeNOT5jq

## Histórico de "Termo de Posse - HOSPITALIDADE - OSCAR SEGALL"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-18 - 12:45:45 GMT
-  Documento enviado por email para oscar@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-18 - 12:45:48 GMT
-  Email visualizado por oscar@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 19:24:21 GMT
-  O signatário oscar@ksmrealty.com.br inseriu o nome Oscar Segall ao assinar  
2026-05-18 - 19:25:03 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Oscar Segall (oscar@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 19:25:05 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 19:25:05 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): MARCELLO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA**

**NÚMERO DO TÍTULO: 0080**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 151.901.588-70 / RG: 14339010**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO DE HOSPITALIDADE**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Marcello Panella (16 de maio de 2026 10:52:12 GMT+2)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): MARCELLO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






## 2. Termo de Posse - Hospitalidade - MARCELLO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA

Relatório de auditoria final

2026-05-16

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAIf43yBnMkzuHSmXVHdncDw3tl7ZZ9OIt

### Histórico de "2. Termo de Posse - Hospitalidade - MARCELLO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:48:21 GMT
-  Documento enviado por email para Marcello Panella (marcello@panella.com.br) para assinatura  
2026-05-11 - 20:48:26 GMT
-  Email visualizado por Marcello Panella (marcello@panella.com.br)  
2026-05-16 - 8:51:40 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Marcello Panella (marcello@panella.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-16 - 8:52:12 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-16 - 8:52:12 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** TOMAS MARTINS PEREZ

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0077

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 103.717.448-81 / RG: 19.539.222

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE HOSPITALIDADE

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Tomas Martins perez (18 de maio de 2026 07:47:38 CDT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): TOMAS MARTINS PEREZ

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







### 3. Termo de Posse - Hospitalidade - TOMAS MARTINS PEREZ

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAInqVgfdft8tbqzShTrybVbDg0l-0vwfB

### Histórico de "3. Termo de Posse - Hospitalidade - TOMAS MARTINS PEREZ"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:49:13 GMT
-  Documento enviado por email para tomas@teresaperez.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 20:49:17 GMT
-  Email visualizado por tomas@teresaperez.com.br  
2026-05-18 - 12:46:21 GMT
-  O signatário tomas@teresaperez.com.br inseriu o nome Tomas Martins perez ao assinar  
2026-05-18 - 12:47:36 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Tomas Martins perez (tomas@teresaperez.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 12:47:38 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 12:47:38 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): BENJAMIN RAMALHO**

**NÚMERO DO TÍTULO: 0132**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 205.421.648-84 / RG: 859774-4**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO DE HOSPITALIDADE**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
- 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Benjamin Ramalho (15 de maio de 2026 13:58:39 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): BENJAMIN RAMALHO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 4. Termo de Posse - Hospitalidade - BENJAMIN RAMALHO

Relatório de auditoria final

2026-05-15

Criado em:	2026-05-15
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAjZ1xq2OEcszNyXNpcYGud1lrxs-s4DLS

### Histórico de "4. Termo de Posse - Hospitalidade - BENJAMIN R AMALHO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-15 - 15:46:08 GMT
-  Documento enviado por email para benjaminramalho@hotmail.com para assinatura  
2026-05-15 - 15:46:17 GMT
-  Email visualizado por benjaminramalho@hotmail.com  
2026-05-15 - 16:56:51 GMT
-  O signatário benjaminramalho@hotmail.com inseriu o nome Benjamin Ramalho ao assinar  
2026-05-15 - 16:58:37 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Benjamin Ramalho (benjaminramalho@hotmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-15 - 16:58:39 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-15 - 16:58:39 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** CHRISTIANO CHAGAS MONTEIRO DE MELO

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0740

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 025.949.507-77 / RG: 09993449-9

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE HOSPITALIDADE

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Christiano Chagas Monteiro de Melo (11 de maio de 2026 18:51:12 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): CHRISTIANO CHAGAS MONTEIRO DE MELO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 5. Termo de Posse - Hospitalidade - CHRISTIANO CHAGAS MONTEIRO DE MELO

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA5\_qzqLPFig-giBjZGWJ7bRilbB7z28W

### Histórico de "5. Termo de Posse - Hospitalidade - CHRISTIANO CHAGAS MONTEIRO DE MELO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:50:49 GMT
-  Documento enviado por email para cchagas@demarest.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 20:50:53 GMT
-  Email visualizado por cchagas@demarest.com.br  
2026-05-11 - 21:49:16 GMT
-  O signatário cchagas@demarest.com.br inseriu o nome Christiano Chagas Monteiro de Melo ao assinar  
2026-05-11 - 21:51:10 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Christiano Chagas Monteiro de Melo (cchagas@demarest.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 21:51:12 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 21:51:12 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE A&B - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29

1º conselheiro:

Nome: EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

Número do Título: 3012

Número de CPF: 084.728.848-05

Número de Identidade: 11.768.312-72

Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, cj. 21, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001

Profissão: Engenheiro Civil

Qualificação: Sócio-Diretor da Realty Properties e ampla experiência com desenvolvimento imobiliário e operações de varejo

2º conselheiro:

Nome: CARLOS ALBERTO KALIL

Número do Título: 0040

Número de CPD: 082.751.508-17

Número de Identidade: 12781121-7

Endereço: Rua Ibiapinópolis, nº 919/5, São Paulo/SP, CEP 01457-030

Profissão: Empresário

Qualificação: Sócio Grupo RITZ

3º conselheiro:

Nome: ISA MARIA BERTOLUCCI ZAMPIERI FIORINI

Número do Título: 0451

Número de CPF: 336.581.288-10

Número de Identidade: FS410227

Endereço: Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 291, apto 213, São Paulo/SP, CEP 04548-000

Profissão: Produtora Audiovisual

Qualificação: Senior Executive Producer com experiência na produção de campanhas publicitárias para marcas Coca-Cola, Sprite, Smartwater, Google, Netflix e Nike

4º conselheiro:

Nome: LIVIA GITAHY KISS

Número do Título: 1528

Número de CPF: 348.216.078-32

Número de Identidade: 442926327

Endereço: R. Dr. Ivo Define Frasca, nº 18, Apto 141, São Paulo/SP, CEP 04545-090

Profissão: Hoteleira e Nutricionista

Qualificação: Professora na plataforma HMetrix, Idealizadora da Comunidade Reconecta, Facilitadora dos Workshops Elevate e Expansão da Consciência, Palestrante de temas relacionados com saúde, neurociência, comportamento e nutrição integrativa

5º conselheiro:

Nome: ADRIANO BARTOLOMEI SEBUSIANI

Número do Título: 1257

Número de CPF: 285.073.488-82

Número de Identidade: 26.332.708-5

Endereço: Av. Professor Alceu Maynard Araújo, nº 443, apto 781, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04726-160

Profissão: Engenheiro

Qualificação: Sócio-Diretor na RK Partners

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3012

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 084.728.848-05 / RG: 11.768.312-72

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE A&B

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*emilio jose westermann*

emilio jose westermann (18 de maio de 2026 16:16:05 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A):** EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - A&B - EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em: 2026-05-17  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAz8INOMDAUqVhqG-rX4H9n\_JIMZsEyXg0

## Histórico de "Termo de Posse - A&B - EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:27:19 GMT
-  Documento enviado por email para diretoria@realty.com.br para assinatura  
2026-05-17 - 18:27:22 GMT
-  Email visualizado por diretoria@realty.com.br  
2026-05-18 - 19:13:46 GMT
-  O signatário diretoria@realty.com.br inseriu o nome emilio jose westermann ao assinar  
2026-05-18 - 19:16:03 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por emilio jose westermann (diretoria@realty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 19:16:05 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 19:16:05 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): CARLOS ALBERTO KALIL**

**NÚMERO DO TÍTULO: 0040**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 082.751.508-17 / RG: 12781121-7**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO DE A&B**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, \_\_\_\_ de maio de 2026.

Carlos Alberto Kalil (11 de maio de 2026 14:35:47 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): CARLOS ALBERTO KALIL**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 2. Termo de Posse - A&B - CARLOS ALBERTO KALIL

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAmw1brRrOGUnpbjexrcCmSfVPLbqxIxG8

### Histórico de "2. Termo de Posse - A&B - CARLOS ALBERTO KALIL"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 16:57:59 GMT
-  Documento enviado por email para carlinhos@jcm3.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 16:58:04 GMT
-  Email visualizado por carlinhos@jcm3.com.br  
2026-05-11 - 17:35:09 GMT
-  O signatário carlinhos@jcm3.com.br inseriu o nome Carlos Alberto Kalil ao assinar  
2026-05-11 - 17:35:45 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Kalil (carlinhos@jcm3.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 17:35:47 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 17:35:47 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): ISA MARIA B. ZAMPIERI FIORINI**

**NÚMERO DO TÍTULO: 0451**


**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 336.581.288-10**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO DE A&B**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, \_\_\_\_ de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Bertolucci Zampieri Fiorini (16 de maio de 2026 13:10:09 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): ISA MARIA B. ZAMPIERI FIORINI**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31





## 3. Termo de Posse - A&B - ISA MARIA B. ZAMPIERI FIORINI

Relatório de auditoria final

2026-05-16

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA2WqsKnapw1JbOUdWpDOFj436m0CIWA0T

### Histórico de "3. Termo de Posse - A&B - ISA MARIA B. ZAMPIERI FIORINI"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:28:01 GMT
-  Documento enviado por email para isamfiorini@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:28:05 GMT
-  Email visualizado por isamfiorini@gmail.com  
2026-05-12 - 12:32:52 GMT
-  Email visualizado por isamfiorini@gmail.com  
2026-05-16 - 16:09:14 GMT
-  O signatário isamfiorini@gmail.com inseriu o nome Isa Maria Bertolucci Zampieri Fiorini ao assinar  
2026-05-16 - 16:10:07 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Isa Maria Bertolucci Zampieri Fiorini (isamfiorini@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-16 - 16:10:09 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-16 - 16:10:09 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** LIVIA GITAHY KISS

**NÚMERO DO TÍTULO:** 1528

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 348.216.078-32 / RG: 442926327

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE A&B

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, \_\_\_\_ de maio de 2026.

*Livia Gitahy Kiss*

Livia Gitahy Kiss (11 de maio de 2026 15:46:08 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): LIVIA GITAHY KISS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 4. Termo de Posse - A&B - LIVIA GITAHY KISS

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAMTTvjKaqvr3nPPhvA6VuzNNK58Z9FFaB

### Histórico de "4. Termo de Posse - A&B - LIVIA GITAHY KISS"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 16:59:47 GMT
-  Documento enviado por email para liv.gitahy@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 16:59:51 GMT
-  Email visualizado por liv.gitahy@gmail.com  
2026-05-11 - 17:12:48 GMT
-  O signatário liv.gitahy@gmail.com inseriu o nome Lívia Gitahy Kiss ao assinar  
2026-05-11 - 18:46:06 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Lívia Gitahy Kiss (liv.gitahy@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 18:46:08 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 18:46:08 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** ADRIANO BARTOLOMEI SEBUSIANI

**NÚMERO DO TÍTULO:** 1257

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 285.073.488-82 / RG: 26.332.708-5

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE A&B

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, \_\_\_\_ de maio de 2026.

*Adriano Sebusiani*

Adriano Sebusiani (12 de maio de 2026 14:50:51 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A):** ADRIANO BARTOLOMEI SEBUSIANI

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






## 5. Termo de Posse - A&B - ADRIANO BARTOLOMEI SEBUSIANI

Relatório de auditoria final

2026-05-12

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAyFYXHyt76Eh3VENzcHMSAcKGfNaDg2Ut

### Histórico de "5. Termo de Posse - A&B - ADRIANO BARTOLOMEI SEBUSIANI"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:29:19 GMT
-  Documento enviado por email para Adriano Sebusiani (adriano.sebusiani@gmail.com) para assinatura  
2026-05-11 - 20:29:24 GMT
-  Email visualizado por Adriano Sebusiani (adriano.sebusiani@gmail.com)  
2026-05-12 - 17:48:51 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Adriano Sebusiani (adriano.sebusiani@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-12 - 17:50:51 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-12 - 17:50:51 GMT

**Página**  
000101/000299

**Registro Nº**

**203.016**

**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE PRAIA - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**  
**1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29**

**1º conselheiro:**

**Nome: CAIO CINTRA FRANCO SEGALL**

**Número do Título: 3008**

**Número de CPF: 396.135.408-14**

**Número de Identidade: 32.493.811**

**Endereço: Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000**

**Profissão: Empresário**

**QUALIFICAÇÃO: Sócio-Diretor da KSM Realty com atuação nas áreas de marketing e comercial.**

**2º conselheiro:**

**Nome: HELIO GABRIEL FRANCA**

**Número do Título: 0155**

**Número de CPF: 118.538.777-35**

**Número de Identidade: 238025027**

**Endereço: Rua Pedroso Alvarenga, nº 810, apto 113, Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP 04531-909**

**Profissão: Administrador de Empresas**

**Qualificação: Atuação no mercado financeiro, investidor em startups, com passagens pelo Grupo EBX, Hotel Urbano, Benefx e Paramis Capital**

**3º conselheiro:**

**Nome: HOMERO VAZ DO AMARAL NETO**

**Número do Título: 0234**

**Número de CPF: 668.877.478-04**

**Número de Identidade: 3805492-9**

**Endereço: Rua Marechal Deodoro, 194, casa 16, São Paulo/SP, CEP 04738-000**

**Profissão: Administrador de Empresas**

**Qualificação: Fundador incorporadora Cwhg Empreendimentos e Diretor de Projetos Imobiliários na Bemisa - Brasil (exploração mineral)**

**4º conselheiro:**

**Nome: PEDRO SILVEIRA FREIRE BARRETO**

**Número do Título: 0036**

**Número de CPF: 220.214.638-50**

**Número de Identidade: 29294532-2**

**Endereço: Rua Visconde de Nacar, nº 295, apto 11, São Paulo/SP, CEP 05685-010**

**Profissão: Administrador de Empresas**

**Qualificação: Atuação consolidada no Mercado Financeiro e de Energia, especialmente nas áreas de Sales & Trading e comercialização de energia elétrica**

**5º conselheiro:**

**Nome: ALEXANDRE GOTTLIEB LINDENBOJM**

**Número do Título: 0089**

**Número de CPF: 164.226.798-82**

**Número de Identidade: 16315359**

**Endereço: Rua Atlântica, nº 659, Jd. América, São Paulo/SP, CEP 01440-000**

**Profissão: Advogado**

**Qualificação: CEO e Cofundador da Wright Capital**

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** CAIO CINTRA FRANCO SEGALL

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3008

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 396.135.408-14 / RG: 32493811

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE ESPORTES

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
  - 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.



[caio segall \(18 de maio de 2026 08:28:19 ADT\)](#)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A):** CAIO CINTRA FRANCO SEGALL

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






# Termo de Posse - PRAIA - CAIO CINTRA FRANCO SEGALL

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-17
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAARVMhj0FnzMBHuGkTCCz5eTMHaiLP7I41

## Histórico de "Termo de Posse - PRAIA - CAIO CINTRA FRANCO SEGALL"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:47:18 GMT
-  Documento enviado por email para caio@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-17 - 18:47:21 GMT
-  Email visualizado por caio@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 11:27:39 GMT
-  O signatário caio@ksmrealty.com.br inseriu o nome caio segall ao assinar  
2026-05-18 - 11:28:17 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por caio segall (caio@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 11:28:19 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 11:28:19 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** HELIO GABRIEL FRANCA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0155

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 118.538.777-35/ RG: 238025027

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DA PRAIA

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Helio Gabriel França (13 de maio de 2026 16:15:28 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): HELIO GABRIEL FRANCA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 2. Termo de Posse - PRAIA - HELIO GABRIEL FRANCA

Relatório de auditoria final

2026-05-13

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAWdR6wROy5h-298nY-r0pXmjpO-UNbR9x

### Histórico de "2. Termo de Posse - PRAIA - HELIO GABRIEL FR ANCA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:51:44 GMT
-  Documento enviado por email para hgabrielf@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:51:48 GMT
-  Email visualizado por hgabrielf@gmail.com  
2026-05-13 - 19:14:43 GMT
-  O signatário hgabrielf@gmail.com inseriu o nome Helio Gabriel França ao assinar  
2026-05-13 - 19:15:26 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Helio Gabriel França (hgabrielf@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-13 - 19:15:28 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-13 - 19:15:28 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** HOMERO VAZ DO AMARAL NETO

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0234

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 668.877.478-04 / RG: 3805492-9

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DA PRAIA

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Homero Vaz do Amaral Neto (14 de maio de 2026 17:42:55 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): HOMERO VAZ DO AMARAL NETO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







### 3. Termo de Posse - PRAIA - HOMERO VAZ DO AMARAL NETO

Relatório de auditoria final

2026-05-14

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAADNGKyoqKmEHDzGRdQZT_X_dte7PQatoa

### Histórico de "3. Termo de Posse - PRAIA - HOMERO VAZ DO AMARAL NETO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:52:24 GMT
-  Documento enviado por email para h17@uol.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 20:52:28 GMT
-  Email visualizado por h17@uol.com.br  
2026-05-14 - 20:39:04 GMT
-  O signatário h17@uol.com.br inseriu o nome Homero Vaz do Amaral Neto ao assinar  
2026-05-14 - 20:42:53 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Homero Vaz do Amaral Neto (h17@uol.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-14 - 20:42:55 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-14 - 20:42:55 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** PEDRO SILVEIRA FERREIRA BARRETO

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0036

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 220.214.638-50 / RG: 29294532-2

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DA PRAIA

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Pedro Silveira Ferreira Barreto (12 de maio de 2026 10:39:09 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): PEDRO SILVEIRA FERREIRA BARRETO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 4. Termo de Posse - PRAIA - PEDRO SILVEIRA FERREIRA BARRETO

Relatório de auditoria final

2026-05-12

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAk6nH\_f47p2cTfT1dH1pVla5H\_ToraA2D

### Histórico de "4. Termo de Posse - PRAIA - PEDRO SILVEIRA FERREIRA BARRETO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:53:12 GMT
-  Documento enviado por email para pedrobarreto@hotmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:53:16 GMT
-  Email visualizado por pedrobarreto@hotmail.com  
2026-05-12 - 13:35:45 GMT
-  O signatário pedrobarreto@hotmail.com inseriu o nome Pedro Silveira Ferreira Barreto ao assinar  
2026-05-12 - 13:39:07 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Pedro Silveira Ferreira Barreto (pedrobarreto@hotmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-12 - 13:39:09 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-12 - 13:39:09 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** ALEXANDRE GOTTLIEB LINDENBOJM

**NÚMERO DO TÍTULO:** '0089

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 164.226.798-82 / RG: 16315359

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DA PRAIA

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Alexandre Gottlieb Lindenbojm (12 de maio de 2026 08:08:49 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): ALEXANDRE GOTTLIEB LINDENBOJM

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 5. Termo de Posse - PRAIA - ALEXANDRE GOTTLIEB LINDENBOJM

Relatório de auditoria final

2026-05-12

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA16OrXU0roJyofxXEH\_r2rJwiP9QHNOF1

### Histórico de "5. Termo de Posse - PRAIA - ALEXANDRE GOTTLIEB LINDENBOJM"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:55:19 GMT
-  Documento enviado por email para alexandre.lindenbojm@wrightcapital.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 20:55:23 GMT
-  Email visualizado por alexandre.lindenbojm@wrightcapital.com.br  
2026-05-12 - 1:59:00 GMT
-  O signatário alexandre.lindenbojm@wrightcapital.com.br inseriu o nome Alexandre Gottlieb Lindenbojm ao assinar  
2026-05-12 - 11:08:47 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Alexandre Gottlieb Lindenbojm (alexandre.lindenbojm@wrightcapital.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-12 - 11:08:49 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-12 - 11:08:49 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29

1º conselheiro:

Nome: JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO

Número do Título: 3010

Número de CPF: 295.383.218-12

Número de Identidade: 28.682.612-4

Endereço: Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000

Profissão: Administrador de Empresas, pós-graduado em gestão

Qualificação: Sócio-Diretor da KSM Realty, Sócio Fundador da Bossa Nova Sotheby's International Realty, especializado em estruturação de negócios

2º conselheiro:

Nome: JULIANA DA LUZ TOLEDO DO AMARAL

Número do Título: 0214

Número de CPF: 796.823.591-04

Número de Identidade: 541689939

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 194, casa 16, São Paulo/SP, CEP 04738-000

Profissão: Designer

Qualificação: Formada em Gestão de Eventos e atua como Designer de Joias e Diretora Criativa da Juliana Toledo Lines, com experiência no desenvolvimento de projetos ligados à criatividade, inovação, relacionamento e experiências de marca

3º conselheiro:

Nome: MARCELO DE SAMPAIO DORIA

Número do Título: 0055

Número de CPF: 250.565.958-37

Número de Identidade: 18607905

Endereço: Rua das Zinias, nº 45, São Paulo/SP, CEP 05675-160

Profissão: Economista

Qualificação: Experiência de mais de 25 anos no mercado financeiro, em bancos como Santander e JPMorgan. Atualmente, é empresário com atuação nos setores de infraestrutura, energia e construção.

4º conselheiro:

Nome: OTTO RESENDE VILELA

Número do Título: 0054

Número de CPF: 130.268.578-31

Número de Identidade: 9.893.590-6

Endereço: Rua Seridó, nº 106, São Paulo/SP, CEP 01455-040

Profissão: Empresário

Qualificação: Advogado com ênfase na área de energia, além de sócio e gestor de empresas nas áreas de geração e comercialização de energia e agronegócio. Atualmente, é Diretor de Esportes do Condomínio Quinta da Baroneza.

5º conselheiro:

Nome: JOAO DE LACERDA SOARES

Número do Título: 0146

Número de CPF: 151.593.588-46

Número de Identidade: 19417604

Endereço: Rua Oliveira Dias, nº 252, Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01433-030

Profissão: Administrador de Empresas

Qualificação: Com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, e passagem no Julius Baer, Schrodgers e Banco Cruzeiro do Sul. Atualmente, é Sócio Fundador da Nortus Investimentos.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3010

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 295.383.218-12 / RG: 28.682.612-4

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE ESPORTES

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*João Amorim de Souza Neto*

João Amorim de Souza Neto (18 de maio de 2026 07:44:21 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - ESPORTES - JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em: 2026-05-17  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAHTuUDISEb1a\_zQYj-57BBIVhTfIM2DSE

## Histórico de "Termo de Posse - ESPORTES - JOÃO AMORIM D E SOUZA NETO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:42:13 GMT
-  Documento enviado por email para jneto@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-17 - 18:42:16 GMT
-  Email visualizado por jneto@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 10:43:37 GMT
-  O signatário jneto@ksmrealty.com.br inseriu o nome João Amorim de Souza Neto ao assinar  
2026-05-18 - 10:44:19 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por João Amorim de Souza Neto (jneto@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 10:44:21 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 10:44:21 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** JULIANA DA LUZ TOLEDO DO AMARAL

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0234

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 796.823.591-04 / RG: 541689939

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE ESPORTES

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Juliana da Luz Toledo do Amaral (18 de maio de 2026 20:20:15 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): JULIANA DA LUZ TOLEDO DO AMARAL**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 2. Termo de Posse - ESPORTES - JULIANA DA LUZ TOLEDO DO AMARAL

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAVL3jurN14T8oA0DEA25Z5wdnAZv0Uzow

### Histórico de "2. Termo de Posse - ESPORTES - JULIANA DA LUZ TOLEDO DO AMARAL"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:41:33 GMT
-  Documento enviado por email para toledo.juli@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:41:42 GMT
-  Email visualizado por toledo.juli@gmail.com  
2026-05-18 - 23:09:10 GMT
-  O signatário toledo.juli@gmail.com inseriu o nome Juliana da Luz Toledo do Amaral ao assinar  
2026-05-18 - 23:20:13 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Juliana da Luz Toledo do Amaral (toledo.juli@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 23:20:15 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 23:20:15 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** MARCELO DE SAMPAIO DORIA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0055

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 250.565.958-37 / RG: 18607905

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE ESPORTES

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*Marcelo Doria*

Marcelo Doria (11 de maio de 2026 14:26:27 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): MARCELO DE SAMPAIO DORIA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







### 3. Termo de Posse - ESPORTES - MARCELO DE SAMPAIO DORIA

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA6rrmVOvPW6dYqyHQHP4Ua5UxoUtUYTV5

### Histórico de "3. Termo de Posse - ESPORTES - MARCELO DE SAMPAIO DORIA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 17:11:31 GMT
-  Documento enviado por email para marcelo@classybrands.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 17:11:35 GMT
-  Email visualizado por marcelo@classybrands.com.br  
2026-05-11 - 17:24:41 GMT
-  O signatário marcelo@classybrands.com.br inseriu o nome Marcelo Doria ao assinar  
2026-05-11 - 17:26:25 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Marcelo Doria (marcelo@classybrands.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 17:26:27 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 17:26:27 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): OTTO RESENDE VILELA**

**NÚMERO DO TÍTULO: 0054**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 130.268.578-31/ RG: 9.893.590-6**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO DE ESPORTES**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Otto Vilela (15 de maio de 2026 14:07:18 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): OTTO RESENDE VILELA**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 4. Termo de Posse - ESPORTES - OTTO RESENDE VILELA

Relatório de auditoria final

2026-05-15

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAGES-DVDj629SCx4kCqhIYWvDaVtQbpZ_

### Histórico de "4. Termo de Posse - ESPORTES - OTTO RESENDE VILELA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:42:21 GMT
-  Documento enviado por email para Otto Vilela (ottovilela@hotmail.com) para assinatura  
2026-05-11 - 20:42:26 GMT
-  Email visualizado por Otto Vilela (ottovilela@hotmail.com)  
2026-05-15 - 17:06:51 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Otto Vilela (ottovilela@hotmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-15 - 17:07:18 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-15 - 17:07:18 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** JOAO DE LACERDA SOARES

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0146

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 151.593.588-46 / RG: 19417604

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE ESPORTES

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*João de Lacerda Soares*

João de Lacerda Soares (14 de maio de 2026 10:24:01 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): JOAO DE LACERDA SOARES**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 5. Termo de Posse - ESPORTES - JOAO DE LACERDA SOARES

Relatório de auditoria final

2026-05-14

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA7G-EqqIqc7cYAA0Apcm2ihk2xHDHnlxyc

### Histórico de "5. Termo de Posse - ESPORTES - JOAO DE LACERDA SOARES"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:43:27 GMT
-  Documento enviado por email para lacerdasoaresj@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:43:32 GMT
-  Email visualizado por lacerdasoaresj@gmail.com  
2026-05-14 - 13:20:24 GMT
-  O signatário lacerdasoaresj@gmail.com inseriu o nome João de Lacerda Soares ao assinar  
2026-05-14 - 13:23:59 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por João de Lacerda Soares (lacerdasoaresj@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-14 - 13:24:01 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-14 - 13:24:01 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE WELLNESS - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29

1º conselheiro:

Nome: RAUL AMORIM DE SOUZA

Número do Título: 3009

Número de CPF: 222.096.618-62

Número de Identidade: 30.913.678-7

Endereço: Rua Pedroso Alvarenga, nº 755, Cj. 41 SL. 03, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-011

Profissão: Engenheiro

Qualificação: Sócio-Diretor da KSM Realty, Sócio Fundador da Bossa Nova Sotheby's International Realty e CEO da Matriz Investimentos e Participações

2º conselheiro:

Nome: BETE MOSCATTO

Número do Título: 0568

Número de CPF: 055.141.888-50

Número de Identidade: 10.936.004

Endereço: Rua Tucuna, nº 662, apto 121, São Paulo/SP, CEP 05021-010

Profissão: Publicitária

Qualificação: Sócia-Diretora da Capacitat Comunicações

3º conselheiro:

Nome: DENIS OKSMAN

Número do Título: 1202

Número de CPF: 253.456.688-17

Número de Identidade: 29248798-8

Endereço: Rua Flórida, nº 1901, apto KW11, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04565-001

Profissão: Médico

Qualificação: Médico cirurgião plástico, com atuação e consultório e também no Hospital Israelita Albert Einstein

4º conselheiro:

Nome: SARAH COELHO DALGAS FRISCH

Número do Título: 1620

Número de CPF: 294.377.268-25

Número de Identidade: 22.499.045-7

Endereço: Praça Uirapuru, nº 20, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP 05675-030

Profissão: Relações Públicas

Qualificação: Diretora Executiva da Dalgas Ecology e da Dalgas Aves Brasil

5º conselheiro:

Nome: MARCIO LUFTGLAS

Número do Título: 0982

Número de CPF: 151.194.098-06

Número de Identidade: 17.321.307-8

Endereço: Rua Conselheiro Brotero, nº 1250, apto 131, São Paulo/SP, CEP 01232 010

Profissão: Advogado

Qualificação: Atuou na Coopers & Lybrand Consultoria antes de integrar o jurídico do BTG Pactual, participando da equipe de Wealth Management e depois de Hunting da área

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** RAUL AMORIM DE SOUZA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3009

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 222.096.618-62 / RG: 222.096.618-62

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE WELLNESS

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*Raul Amorim de Souza*

Raul Amorim de Souza (18 de maio de 2026 09:35:19 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): RAUL AMORIM DE SOUZA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - WELLNESS - RAUL AMORIM DE SOUZA

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em: 2026-05-18  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA\_VjTWQldXuNI7STBlzBat555uU\_IpJK

## Histórico de "Termo de Posse - WELLNESS - RAUL AMORIM D E SOUZA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-18 - 12:13:51 GMT
-  Documento enviado por email para raul@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-18 - 12:13:55 GMT
-  Email visualizado por raul@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 12:34:44 GMT
-  O signatário raul@ksmrealty.com.br inseriu o nome Raul Amorim de Souza ao assinar  
2026-05-18 - 12:35:17 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Raul Amorim de Souza (raul@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 12:35:19 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 12:35:19 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): BETE MOSCATTO**

**NÚMERO DO TÍTULO: 0568**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 055.141.888-50 / RG: 10936004**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO DE WELLNESS**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Bete Moscatto (12 de maio de 2026 10:33:10 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): BETE MOSCATTO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 2. Termo de Posse - WELLNESS - BETE MOSCATTO

Relatório de auditoria final

2026-05-12

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAM0ij4uJOSnrcJbZx73wPyhXGQvukxxB4

### Histórico de "2. Termo de Posse - WELLNESS - BETE MOSCATTO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:56:19 GMT
-  Documento enviado por email para bete@capacitat.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 20:56:24 GMT
-  Email visualizado por bete@capacitat.com.br  
2026-05-12 - 13:19:34 GMT
-  O signatário bete@capacitat.com.br inseriu o nome Bete Moscatto ao assinar  
2026-05-12 - 13:33:08 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Bete Moscatto (bete@capacitat.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-12 - 13:33:10 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-12 - 13:33:10 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** DENIS OKSMAN

**NÚMERO DO TÍTULO:** 1202


**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 253.456.688-17 / RG: 29248798-8

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE WELLNESS

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

  
DENIS OKSMAN (15 de maio de 2026 15:07:00 ADT)  
ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): DENIS OKSMAN

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 3. Termo de Posse - WELLNESS - DENIS OKSMAN

Relatório de auditoria final

2026-05-15

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAMOMG\_atstML8n0-WLI3e2VYER92h5TV

### Histórico de "3. Termo de Posse - WELLNESS - DENIS OKSMAN"

- Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:57:25 GMT
- Documento enviado por email para denisoksm@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:57:29 GMT
- Email visualizado por denisoksm@gmail.com  
2026-05-15 - 18:06:13 GMT
- O signatário denisoksm@gmail.com inseriu o nome DENIS OKSMAN ao assinar  
2026-05-15 - 18:06:58 GMT
- Documento assinado eletronicamente por DENIS OKSMAN (denisoksm@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-15 - 18:07:00 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
- Contrato finalizado.  
2026-05-15 - 18:07:00 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** SARAH COELHO DALGAS FRISCH

**NÚMERO DO TÍTULO:** 1620

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 294.377.268-25

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE WELLNESS

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*Sarah C. Dalgas Frisch*

Sarah Coelho Dalgas Frisch (14 de maio de 2026 17:41:51 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): SARAH COELHO DALGAS FRISCH**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 4. Termo de Posse - WELLNESS - SARAH COELHO DALGAS FRISCH

Relatório de auditoria final

2026-05-14

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAT5WPZxgQRAU64JobQiSvrS6TMkLkZ4yD

### Histórico de "4. Termo de Posse - WELLNESS - SARAH COELHO DALGAS FRISCH"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:58:11 GMT
-  Documento enviado por email para sarahdalgas@uol.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 20:58:15 GMT
-  Email visualizado por sarahdalgas@uol.com.br  
2026-05-12 - 15:45:30 GMT
-  O signatário sarahdalgas@uol.com.br inseriu o nome Sarah Coelho Dalgas Frisch ao assinar  
2026-05-14 - 20:41:49 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Sarah Coelho Dalgas Frisch (sarahdalgas@uol.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-14 - 20:41:51 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-14 - 20:41:51 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** MARCIO LUFTGLAS

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0982

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 151.194.098-06 / RG: 17.321.307-8

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE WELLNESS

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*ml*

ml (11 de maio de 2026 15:24:49 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): MARCIO LUFTGLAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 5. Termo de Posse - WELLNESS - MARCIO LUFTGLAS

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA5gF5qLSAS4q2nVMmw1n\_Ycr2ewg8hFH2

### Histórico de "5. Termo de Posse - WELLNESS - MARCIO LUFTGLAS"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 17:52:45 GMT
-  Documento enviado por email para marcio.luftglas@btgpactual.com para assinatura  
2026-05-11 - 17:52:49 GMT
-  Email visualizado por marcio.luftglas@btgpactual.com  
2026-05-11 - 18:02:05 GMT
-  O signatário marcio.luftglas@btgpactual.com inseriu o nome ml ao assinar  
2026-05-11 - 18:24:47 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por ml (marcio.luftglas@btgpactual.com)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 18:24:49 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 18:24:49 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO GERENCIAL - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29

1º conselheiro:

Nome: IURI RAPOPORT  
Número do Título: 0185  
Número de CPF: 132.461.398-06  
Número de Identidade: 22.173445-4  
Endereço: Rua Lisboa, nº 144, apto 141 A, São Paulo/SP, CEP 05413-000  
Profissão: Advogado  
Qualificação: Diretor Executivo Estatuário no BTG Pactual

2º conselheiro:

Nome: FERNANDO STORCHI  
Número do Título: 0720  
Número de CPF: 641.043.890-72  
Número de Identidade: 205.190.6245  
Endereço: Rua Periquito, nº 225, apto 111A, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP 04514-050  
Profissão: Economista  
Qualificação: Atualmente, CFO da J&F AS, formado em economia e com MBA em Finanças na Queens Uni, com carreira no Brasil e EUA

3º conselheiro:

Nome: FERNANDO PINTO LIMA  
Número do Título: 0174  
Número de CPF: 157.549.858-86  
Número de Identidade: 18310053-0  
Endereço: Rua Ministro Américo Marco Antônio, nº 298, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05442-040  
Profissão: Psicólogo e Administrador de Empresas  
Qualificação: Atualmente, atuando na Clínica Social do Sedes Sapientiae, com histórico profissional como executivo da área de Pessoas e Cultura. Experiência diversificada no desenvolvimento e implementação de estratégias de Pessoas e Cultura em corporações como The Walt Disney Company, Cielo, Unilever e Citibank, além de atuação em consultoria de Change Management (Accenture) e startups

4º conselheiro:

Nome: KELLY DURAZZO NADEU  
Número do Título: 1032  
Número de CPF: 267.787.118-17  
Número de Identidade: 227271762  
Endereço: Rua Guararapes, nº 305, Torre A, apto 11, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04561-000  
Profissão: Advogada  
Qualificação: Sócia do escritório Durazzo Associados, com atuação na Comissões de Loteamento da OAB/SP e de Loteamentos do IBRADIM; Conselheira Jurídica da AELO (Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano) e Secovi e CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção); Coordenadora e Coautora da obra "Loteando Uma gleba"; Mestre em Direito e Negócios Internacionais, Direito Contratual e Empresarial

5º conselheiro:

Nome: MARIA EDITH BERTOLETTI GAMBOA  
Número do Título: 1194  
Número de CPF: 021.808.077-83  
Número de Identidade: 52.263.322-7  
Endereço: Rua Afonso Braz, nº 747, apto 181C, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011  
Profissão: Advogada  
Qualificação: COO da Goodman

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** IURI RAPOPORT

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0185

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 132.461.398-06 / RG: 22.173445-4

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO GERENCIAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

Iuri Rapoport (19 de maio de 2026 10:58:45 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): IURI RAPOPORT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






# Termo de Posse - GERENCIAL - IURI RAPOPORT

Relatório de auditoria final

2026-05-19

Criado em:	2026-05-17
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABA7WZSuAYpT638fVWmjGWDfaWSgcz1Hft

## Histórico de "Termo de Posse - GERENCIAL - IURI RAPOPOR T"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:43:17 GMT
-  Documento enviado por email para iuri.rapoport@btgpactual.com para assinatura  
2026-05-17 - 18:43:20 GMT
-  Email visualizado por iuri.rapoport@btgpactual.com  
2026-05-17 - 18:43:27 GMT
-  O signatário iuri.rapoport@btgpactual.com inseriu o nome Iuri Rapoport ao assinar  
2026-05-19 - 13:58:43 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Iuri Rapoport (iuri.rapoport@btgpactual.com)  
Data da assinatura: 2026-05-19 - 13:58:45 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-19 - 13:58:45 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** FERNANDO STORCHI

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0720

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 641.043.890-72 / RG: 205.190.6245

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO GERENCIAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*Fernando Storchi*

Fernando Storchi (14 de maio de 2026 14:54:49 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): FERNANDO STORCHI

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31


## 2. Termo de Posse - GERENCIAL - FERNANDO STORCHI

Relatório de auditoria final

2026-05-14

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAE7R9St7ELjeAN9bu5G7rFHJrldGT7\_1v

### Histórico de "2. Termo de Posse - GERENCIAL - FERNANDO S TORCHI"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:44:49 GMT
-  Documento enviado por email para fstorchi@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:44:53 GMT
-  Email visualizado por fstorchi@gmail.com  
2026-05-12 - 20:53:27 GMT
-  O signatário fstorchi@gmail.com inseriu o nome Fernando Storchi ao assinar  
2026-05-14 - 17:54:47 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Storchi (fstorchi@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-14 - 17:54:49 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-14 - 17:54:49 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** FERNANDO PINTO LIMA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0174

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 157.549.858-86 / RG: 18310053-0

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO GERENCIAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Fernando Pinto Lima (14 de maio de 2026 18:14:32 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): FERNANDO PINTO LIMA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






### 3. Termo de Posse - GERENCIAL - FERNANDO PINTO LIMA

Relatório de auditoria final

2026-05-14

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA5BXKbgMYjBAoBxtZCIS3IAf6OFygfLrc

### Histórico de "3. Termo de Posse - GERENCIAL - FERNANDO PINTO LIMA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:45:34 GMT
-  Documento enviado por email para Fernando Pinto Lima (fpintolima70@gmail.com) para assinatura  
2026-05-11 - 20:45:39 GMT
-  Email visualizado por Fernando Pinto Lima (fpintolima70@gmail.com)  
2026-05-14 - 21:12:52 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Pinto Lima (fpintolima70@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-14 - 21:14:32 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-14 - 21:14:32 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** KELLY DURAZZO NADEU

**NÚMERO DO TÍTULO:** 1032

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 267.787.118-17 / RG: 227271762

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO GERENCIAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*kelly durazzo nadeu*

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): KELLY DURAZZO NADEU

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






## 4. Termo de Posse - GERENCIAL - KELLY DURAZZO NADEU

Relatório de auditoria final

2026-05-12

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAbs7ugwgrh7cYPqim0xBnBt4WumkHmh-8

### Histórico de "4. Termo de Posse - GERENCIAL - KELLY DURAZZO NADEU"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:46:28 GMT
-  Documento enviado por email para Kelly nadeu (kelly@durazzomedeiros.adv.br) para assinatura  
2026-05-11 - 20:46:32 GMT
-  Email visualizado por Kelly nadeu (kelly@durazzomedeiros.adv.br)  
2026-05-12 - 17:11:16 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Kelly nadeu (kelly@durazzomedeiros.adv.br)  
Data da assinatura: 2026-05-12 - 17:13:35 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: IMAGEM
-  Contrato finalizado.  
2026-05-12 - 17:13:35 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): MARIA EDITH BERTOLETTI GAMBOA**

**NÚMERO DO TÍTULO: 1194**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 021.808.077-83 / RG: 52.263.322-7**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO GERENCIAL**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.



Edith Bertoletti (13 de maio de 2026 10:03:41 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): MARIA EDITH BERTOLETTI GAMBOA**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31




## 5. Termo de Posse - GERENCIAL - MARIA EDITH BERTOLETTI GAMBOA

Relatório de auditoria final

2026-05-13

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAxAxq6vC-\_ONozbk-Xw4mrugnw4TGFje2-Z

### Histórico de "5. Termo de Posse - GERENCIAL - MARIA EDITH BERTOLETTI GAMBOA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:47:15 GMT
-  Documento enviado por email para Edith Bertolletti (edith.bertolletti@goodman.com) para assinatura  
2026-05-11 - 20:47:21 GMT
-  Email visualizado por Edith Bertolletti (edith.bertolletti@goodman.com)  
2026-05-11 - 20:54:21 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Edith Bertolletti (edith.bertolletti@goodman.com)  
Data da assinatura: 2026-05-13 - 13:03:41 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-13 - 13:03:41 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE COMUNICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29

1º conselheiro:

Nome: DORA SZWARC

Número do Título: 3014

Número de CPF: 152.905.988-71

Número de Identidade: 20.975.504-0

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133

PROFISSÃO: Engenheira

Qualificação: Experiência de 35 anos no mercado imobiliário, passando por Birman, Cyrela e Tishman Speyer e desde 2015 no BTG Pactual Asset Management. Engenheira Civil de formação, pós-graduação em Administração de Empresas e Finanças, complementando com formação em gestão de pessoas e curso de atualização de produtos financeiros e de conselheiro profissional

2º conselheiro:

Nome: CAIO LUIS AUGUSTO DE CASTRO

Número do Título: 0038

Número de CPF: 266.711.298-94

Número de Identidade: 22.309.378-6

Endereço: Rua Moras, nº 558, apto 22, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-020

Profissão: Economista

Qualificação: Consultor e conselheiro financeiro, atuando no mercado imobiliário e financeiro nos últimos 26 anos, com passagens pela Gafisa como Gerente de Negócios, CFO da Cury Construtora e sócio das gestoras de Recursos JPP Capital e RBR Asset. Atualmente, é membro do conselho de administração da Cury Construtora e sócio da Monetize Consultoria Financeira

3º conselheiro:

Nome: TERESA GUARITA GRYNBERG

Número do Título: 1296

Número de CPF: 214.683.178-22

Número de Identidade: 19.456.555-5 -SSP/SP

Endereço: Rua Jacarezinho, nº 241, casa 3, São Paulo/SP, CEP 01456-020

Profissão: Designer

Qualificação: Formada em Desenho Industrial. Fundadora da Colírio Design, liderando a áreas de criação e estratégia da marca, e Cofundadora do ecossistema QNCO. Fundou também a Viraoito, startup de upcycling criativo

4º conselheiro:

Nome: FABIO TEREPIINS

Número do Título: 1619

Número de CPF: 304.866.468-82

Número de Identidade: 33.758.828

Endereço: Rua dos Moras, nº 558, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434-020

Profissão: Administrador de Empresas

Qualificação: Empresário e incorporador com atuação no mercado imobiliário brasileiro. Graduado em Administração pela FGV e com MBA pelo INSEAD, é sócio fundador do Grupo Nortis, sendo responsável Vibra Incorporadora, empresa criada em 2016 com foco em empreendimentos voltados ao programa Minha Casa Minha Vida

5º conselheiro:

Nome: CAIO MARCIO MARTINS AMBRÓSIO

Número do Título: 1173

Número de CPF: 316.195.328-24

Número de Identidade: 33422548

Endereço: Rua Vicente Leporace, nº 1783, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04619-035

Profissão: Advogado e Bacharel em Marketing

Qualificação: Atuou como Diretor de Redação por mais de 11 anos nas revistas Boat Shopping e Boat International Brasil. Trabalhou na Cyrella, atuando nas áreas de parcerias, produto e vendas. Atualmente, é especialista de vendas na Premium Charters, atuando na venda e locação de barcos

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** DORA SZWARC

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3014

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 152.905.988-71 / RG: 20975504-0

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE COMUNICAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*Dora Swarc*

Dora Swarc (18 de maio de 2026 10:09:50 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): DORA SZWARC

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - COMUNICACAO - DORA SZWARC

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-18
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAhVR5vBDNXPwedhE7GC5uzoZsbLLIPYPX

## Histórico de "Termo de Posse - COMUNICACAO - DORA SZWARC"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-18 - 12:09:43 GMT
-  Documento enviado por email para dora.szwarcb@btgpactual.com para assinatura  
2026-05-18 - 12:09:46 GMT
-  Email visualizado por dora.szwarcb@btgpactual.com  
2026-05-18 - 12:10:00 GMT
-  O signatário dora.szwarcb@btgpactual.com inseriu o nome Dora Szwarc ao assinar  
2026-05-18 - 13:09:48 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Dora Szwarc (dora.szwarcb@btgpactual.com)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 13:09:50 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 13:09:50 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** CAIO LUIS AUGUSTO DE CASTRO

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0038

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 266.711.298-94 / RG: 22.309.378-6

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE COMUNICAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*caio castro*

caio castro (11 de maio de 2026 17:39:25 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): CAIO LUIS AUGUSTO DE CASTRO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






## 2. Termo de Posse - COMUNICAÇÃO - CAIO LUIS AUGUSTO DE CASTRO

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAEnVggL5aAKhBQgTog0Y7y\_pScQEJoMML

### Histórico de "2. Termo de Posse - COMUNICAÇÃO - CAIO LUIS AUGUSTO DE CASTRO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:36:43 GMT
-  Documento enviado por email para caiodeccastro@gmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 20:36:47 GMT
-  Email visualizado por caiodeccastro@gmail.com  
2026-05-11 - 20:37:25 GMT
-  O signatário caiodeccastro@gmail.com inseriu o nome caio castro ao assinar  
2026-05-11 - 20:39:23 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por caio castro (caiodeccastro@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 20:39:25 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 20:39:25 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a): TERESA GUARITA GRYNBERG**

**NÚMERO DO TÍTULO: 1296**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: 214.683.178-22 / RG: 19.456.555-5**

**CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO CONSULTIVO DE COMUNICAÇÃO**

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Teresa Guarita Grynberg (15 de maio de 2026 20:01:48 EDT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): TERESA GUARITA GRYNBERG**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







### 3. Termo de Posse - COMUNICAÇÃO - TERESA GUARITA GRYNBERG

Relatório de auditoria final

2026-05-16

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA5diJljQbwaWnb2DqpyXDSBCu6zD5uDAJ

### Histórico de "3. Termo de Posse - COMUNICAÇÃO - TERESA GUARITA GRYNBERG"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:37:25 GMT
-  Documento enviado por email para teresa.grynberg@qncó.design para assinatura  
2026-05-11 - 20:37:29 GMT
-  Email visualizado por teresa.grynberg@qncó.design  
2026-05-15 - 23:58:06 GMT
-  O signatário teresa.grynberg@qncó.design inseriu o nome Teresa Guarita Grynberg ao assinar  
2026-05-16 - 0:01:46 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Teresa Guarita Grynberg (teresa.grynberg@qncó.design)  
Data da assinatura: 2026-05-16 - 0:01:48 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-16 - 0:01:48 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



#### TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** FABIO TEREPIINS

**NÚMERO DO TÍTULO:** 1619

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 304.866.468-82 / RG: 33758828

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE COMUNICAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

..

Fabio Terepins (11 de maio de 2026 17:45:24 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): FABIO TEREPIINS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 4. Termo de Posse - COMUNICAÇÃO - FABIO TEREPIINS

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAp-5zaxh-rwww4DKTRXBQrEzD8sRzBHAAo

### Histórico de "4. Termo de Posse - COMUNICAÇÃO - FABIO TEREPIINS"

- Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 20:38:15 GMT
- Documento enviado por email para Fabio Terepins (fabioterepins@gmail.com) para assinatura  
2026-05-11 - 20:38:20 GMT
- Email visualizado por Fabio Terepins (fabioterepins@gmail.com)  
2026-05-11 - 20:45:01 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Fabio Terepins (fabioterepins@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 20:45:24 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
- Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 20:45:24 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** CAIO MARCIO MARTINS AMBROSIO

**NÚMERO DO TÍTULO:** 1173

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 316.195.328-24/ RG: 33422548

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO CONSULTIVO DE COMUNICAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): CAIO MARCIO MARTINS AMBROSIO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31






# Termo de Posse - COMUNICACAO - CAIO MARCIO MARTINS AMBROSIO

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em: 2026-05-17  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAsC9ECXftal40uv301HWYIYxSU\_CM-AN

## Histórico de "Termo de Posse - COMUNICACAO - CAIO MARCIO MARTINS AMBROSIO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:41:01 GMT
-  Documento enviado por email para Caio Ambrosio (caioambrosio@gmail.com) para assinatura  
2026-05-17 - 18:41:04 GMT
-  Email visualizado por Caio Ambrosio (caioambrosio@gmail.com)  
2026-05-18 - 14:17:26 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Caio Ambrosio (caioambrosio@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 14:21:13 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: IMAGEM
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 14:21:13 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29

1º conselheiro:

**Nome:** OSCAR SEGALL  
**Número do Título:** 3007  
**Número de CPF:** 054.471.698-10  
**Número de Identidade:** 8.364.469-6  
**Endereço:** Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000  
**Profissão:** Administrador de Empresas  
**Qualificação:** CEO da KSM Realty e Fundador Klabin Segall

2º conselheiro:

**Nome:** EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN  
**Número do Título:** 3012  
**Número de CPF:** 084.728.848-05  
**Número de Identidade:** 11.768.312-72  
**Endereço:** Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, cj. 21, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001  
**Profissão:** Engenheiro Civil  
**Qualificação:** Sócio-Diretor da Realty Properties e ampla experiência com desenvolvimento imobiliário e operações de varejo

3º conselheiro:

**Nome:** CAIO CINTRA FRANCO SEGALL  
**Número do Título:** 3008  
**Número de CPF:** 396.135.408-14  
**Número de Identidade:** 32.493.811  
**Endereço:** Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000  
**Profissão:** Empresário  
**QUALIFICAÇÃO:** Sócio-Diretor da KSM Realty com atuação nas áreas de marketing e comercial

4º conselheiro:

**Nome:** JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO  
**Número do Título:** 3010  
**Número de CPF:** 295.383.218-12  
**Número de Identidade:** 28.682.612-4  
**Endereço:** Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000  
**Profissão:** Administrador de Empresas, pós-graduado em gestão  
**Qualificação:** Sócio-Diretor da KSM Realty, Sócio Fundador da Bossa Nova Sotheby's International Realty, especializado em estruturação de negócios

5º conselheiro:

**Nome:** RAUL AMORIM DE SOUZA  
**Número do Título:** 3009  
**Número de CPF:** 222.096.618-62  
**Número de Identidade:** 30.913.678-7  
**Endereço:** Rua Pedroso Alvarenga, nº 755, Cj. 41 SL. 03, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-011  
**Profissão:** Engenheiro  
**Qualificação:** Sócio-Diretor da KSM Realty, Sócio Fundador da Bossa Nova Sotheby's International Realty e CEO da Matriz Investimentos e Participações

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

**RELAÇÃO DOS MEBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**  
**1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29**

**6º conselheiro:**

**Nome:** IURI RAPOPORT

**Número do Título:** 0185

**Número de CPF:** 132.461.398-06

**Número de Identidade:** 22.173445-4

**Endereço:** Rua Lisboa, nº 144, apto 141 A, São Paulo/SP, CEP 05413-000

**Profissão:** Advogado

**Qualificação:** Diretor Executivo Estatuário no BTG Pactual

**7º conselheiro:**

**Nome:** DORA SZWARC

**Número do Título:** 3014

**Número de CPF:** 152.905.988-71

**Número de Identidade:** 20.975.504-0

**Endereço:** Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133

**PROFISSÃO:** Engenheira

**Qualificação:** Experiência de 35 anos no mercado imobiliário, passando por Birman, Cyrela e Tishman Speyer e desde 2015 no BTG Pactual Asset Management. Engenheira Civil de formação, pós-graduação em Administração de Empresas e Finanças, complementando com formação em gestão de pessoas e curso de atualização de produtos financeiros e de conselheiro profissional

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** OSCAR SEGALL

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3007

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 054.471.698-10 / RG: 8364469

**CARGO/FUNÇÃO:** MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de membro do Conselho de Administração possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*oscar segall*

oscar segall (18 de maio de 2026 16:25:55 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): OSCAR SEGALL**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - Administração - OSCAR SEGALL

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-18
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAACWrQhxbNtT8xEamc_FYnrYyPAZkZjDKO

## Histórico de "Termo de Posse - Administração - OSCAR SEGALL"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-18 - 12:44:31 GMT
-  Documento enviado por email para oscar@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-18 - 12:44:34 GMT
-  Email visualizado por oscar@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 19:25:23 GMT
-  O signatário oscar@ksmrealty.com.br inseriu o nome oscar segall ao assinar  
2026-05-18 - 19:25:53 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por oscar segall (oscar@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 19:25:55 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 19:25:55 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3012

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 084.728.848-05 / RG: 11.768.312-72

**CARGO/FUNÇÃO:** MEBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de membro do Conselho de Administração possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*emilio jose westermann*

emilio jose westermann (18 de maio de 2026 16:17:20 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A):** EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

# Termo de Posse - Administração - EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-17
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAN9ocF5B59PkCw2NpAgrl8K-Y8cvIW_uA

## Histórico de "Termo de Posse - Administração - EMILIO JOSE D E ALMEIDA WESTERMANN"

- Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:30:59 GMT
- Documento enviado por email para diretoria@realty.com.br para assinatura  
2026-05-17 - 18:31:02 GMT
- Email visualizado por diretoria@realty.com.br  
2026-05-18 - 19:16:48 GMT
- O signatário diretoria@realty.com.br inseriu o nome emilio jose westermann ao assinar  
2026-05-18 - 19:17:18 GMT
- Documento assinado eletronicamente por emilio jose westermann (diretoria@realty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 19:17:20 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
- Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 19:17:20 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** CAIO CINTRA FRANCO SEGALL

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3008

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 396.135.408-14 / RG: 32493811

**CARGO/FUNÇÃO:** MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de membro do Conselho de Administração possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
  - 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

caio segall (18 de maio de 2026 08:27:20 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A):** CAIO CINTRA FRANCO SEGALL

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

# Termo de Posse - Administração - CAIO CINTRA FRANCO SEGALL

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-17
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAwVaRgC0gb12cbNH5_hhKgjJk8DCnaVD_

## Histórico de "Termo de Posse - Administração - CAIO CINTRA FRANCO SEGALL"

- Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:29:31 GMT
- Documento enviado por email para caio@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-17 - 18:29:34 GMT
- Email visualizado por caio@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 11:26:35 GMT
- O signatário caio@ksmrealty.com.br inseriu o nome caio segall ao assinar  
2026-05-18 - 11:27:18 GMT
- Documento assinado eletronicamente por caio segall (caio@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 11:27:20 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: MOVEL\_DESENHAR
- Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 11:27:20 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3010

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 295.383.218-12 / RG: 28.682.612-4

**CARGO/FUNÇÃO:** MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de membro do Conselho de Administração possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

João Amorim de Souza Neto

João Amorim de Souza Neto (18 de maio de 2026 07:40:50 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - Administração - JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em: 2026-05-17  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAT9vUJYvIYPKq1s1d-K1m\_Z\_GaxxwutkL

## Histórico de "Termo de Posse - Administração - JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:35:14 GMT
-  Documento enviado por email para jneto@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-17 - 18:35:17 GMT
-  Email visualizado por jneto@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 10:40:00 GMT
-  O signatário jneto@ksmrealty.com.br inseriu o nome João Amorim de Souza Neto ao assinar  
2026-05-18 - 10:40:48 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por João Amorim de Souza Neto (jneto@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 10:40:50 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 10:40:50 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** RAUL AMORIM DE SOUZA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3009

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF.: 222.096.618-62 / RG.: 222.096.618-62

**CARGO/FUNÇÃO:** MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de membro do Conselho de Administração possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*Raul Amorim de Souza*

Raul Amorim de Souza (18 de maio de 2026 09:12:54 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): RAUL AMORIM DE SOUZA**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - Administração - RAUL AMORIM DE SOUZA

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em: 2026-05-18  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAACL7HeUMJ49Y4DVAIJlc\_8HBbAYW85wQc

## Histórico de "Termo de Posse - Administração - RAUL AMORIM DE SOUZA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-18 - 12:11:30 GMT
-  Documento enviado por email para raul@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-18 - 12:11:33 GMT
-  Email visualizado por raul@ksmrealty.com.br  
2026-05-18 - 12:11:57 GMT
-  O signatário raul@ksmrealty.com.br inseriu o nome Raul Amorim de Souza ao assinar  
2026-05-18 - 12:12:52 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Raul Amorim de Souza (raul@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 12:12:54 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 12:12:54 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** IURI RAPOPORT

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0185

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF.: 132.461.398-06 RG.: 22.173445-4

**CARGO/FUNÇÃO:** MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de membro do Conselho de Administração possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

Iuri Rapoport (19 de maio de 2026 14:43:25 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): IURI RAPOPORT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31








# Termo de Posse - Administração - IURI RAPOPORT

Relatório de auditoria final

2026-05-19

Criado em:	2026-05-17
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA8jAFv1Nhg4FMwztiGSH_I7Qo0Nkohf1z

## Histórico de "Termo de Posse - Administração - IURI RAPOPORT"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-17 - 18:33:04 GMT
-  Documento enviado por email para iuri.rapoport@btgpactual.com para assinatura  
2026-05-17 - 18:33:07 GMT
-  Email visualizado por iuri.rapoport@btgpactual.com  
2026-05-17 - 18:33:18 GMT
-  Email visualizado por iuri.rapoport@btgpactual.com  
2026-05-19 - 17:42:41 GMT
-  O signatário iuri.rapoport@btgpactual.com inseriu o nome Iuri Rapoport ao assinar  
2026-05-19 - 17:43:23 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Iuri Rapoport (iuri.rapoport@btgpactual.com)  
Data da assinatura: 2026-05-19 - 17:43:25 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-19 - 17:43:25 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** DORA SZWARC

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3014

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 152.905.988-71 / RG: 20975504-0

**CARGO/FUNÇÃO:** MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de membro do Conselho de Administração possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
  - 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 17 de maio de 2026.

*Dora Swarc*

Dora Swarc (18 de maio de 2026 10:09:17 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): DORA SZWARC**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Termo de Posse - Administração - DORA SZWARC

Relatório de auditoria final

2026-05-18

Criado em:	2026-05-18
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAALDUnoBkOw4nPGL4D_S9vmrN5LLyvXrzi

## Histórico de "Termo de Posse - Administração - DORA SZWARC"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-18 - 12:08:43 GMT
-  Documento enviado por email para dora.szwarcb@btgpactual.com para assinatura  
2026-05-18 - 12:08:46 GMT
-  Email visualizado por dora.szwarcb@btgpactual.com  
2026-05-18 - 12:09:08 GMT
-  O signatário dora.szwarcb@btgpactual.com inseriu o nome Dora Szwarc ao assinar  
2026-05-18 - 13:09:15 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Dora Szwarc (dora.szwarcb@btgpactual.com)  
Data da assinatura: 2026-05-18 - 13:09:17 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-18 - 13:09:17 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO INDEPENDENTE FISCAL - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
1º MANDATO: JUN/26 A JUN/29

1º conselheiro:

Nome: VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA

Número do Título: 0476

Número de CPF: 111.007.947-86

Número de Identidade: 12537434-8

Endereço: Rua Pedroso Alvarenga, nº 220, apto 42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-000

Profissão: Bancário

Qualificação: Associate Partner e Business Manager FICC & Equities no BTG Pactual

2º conselheiro:

Nome: CARLOS EDUARDO MALAGONI

Número do Título: 0052

Número de CPF: 146.330.328-95

Número de Identidade: 18586507-0

Endereço: Av. Juriti, nº 246, apto 121, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP: 04520-000

Profissão: Economista

Qualificação: Atuou no Grupo Abril, Unidas, Klabin Segall, BTG Pactual. Fundador das empresas KSM Realty e JPM Participações, responsável pela reestruturação e venda da Nakata Automotiva. Sócio fundador e conselheiro da Bossa Nova Sotheby's International Realty e conselheiro fiscal do Grupo Vicunha. Sócio e conselheiro da Aurora Financial Services, agente registrado nas BVIs

3º conselheiro:

Nome: THIAGO CINTRA FRANCO SEGALL

Número do Título: 3011

Número de CPF: 440.462.338-00

Número de Identidade: 50.704.678-X

Endereço: Rua Hungria, nº 620, 9º andar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000

Profissão: Administrador de Empresas

Qualificação: Diretor Financeiro na PK Sports e Analista de Negócios na KSM Realty

4º conselheiro:

Nome: PABLO ARTURO RUIZ ZAPATA

Número do Título: 0078

Número de CPF: 146.611.238-75

Número de Identidade: W3408659

Endereço: Rua das Barcas, nº 521, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 04641-070

Profissão: Engenheiro

Qualificação: CEO e Sócio Fundador da TrackingTrade

5º conselheiro:

Nome: ROBERTO CANTONI ROSA

Número do Título: 0069

Número de CPF: 255.369.308-77

Número de Identidade: 15167723-2

Endereço: Rua São Paulo Antigo, nº 145, apto 71 P, São Paulo/SP, CEP 05684-010

Profissão: Economista

Qualificação: Trader de Renda Fixa e Câmbio na tesouraria do Banco Santander. Fundador da Aloha Investimentos e CEO da Rosa Investimentos, vinculada à XP Investimentos. Especialista em gestão patrimonial e tomada de decisões financeiras em diferentes cenários de mercado

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0476

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 111.007.947-86 / RG: 12537434-8

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO INDEPENDENTE FISCAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*Vitor Fortunato Braconi de Moura*

Vitor Fortunato Braconi de Moura (11 de maio de 2026 20:15:51 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A):** VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# 1. Termo de Posse - FISCAL - VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA44XkiYkbSjvJBZ2g0nbXBMsWiWrBWGIR

## Histórico de "1. Termo de Posse - FISCAL - VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 21:01:28 GMT
-  Documento enviado por email para vitor.fortunato@btgpactual.com para assinatura  
2026-05-11 - 21:01:32 GMT
-  Email visualizado por vitor.fortunato@btgpactual.com  
2026-05-11 - 23:13:31 GMT
-  O signatário vitor.fortunato@btgpactual.com inseriu o nome Vitor Fortunato Braconi de Moura ao assinar  
2026-05-11 - 23:15:49 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Vitor Fortunato Braconi de Moura (vitor.fortunato@btgpactual.com)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 23:15:51 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 23:15:51 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** CARLOS EDUARDO MALAGONI

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0052

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 146.330.328-95 / RG: 18586507-0

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO INDEPENDENTE FISCAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Malagoni (11 de maio de 2026 17:05:31 EDT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A):** CARLOS EDUARDO MALAGONI

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 2. Termo de Posse - FISCAL - CARLOS EDUARDO MALAGONI

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA\_fna2a15OrOJhu0ilcnPTIH20p8HcSg2

### Histórico de "2. Termo de Posse - FISCAL - CARLOS EDUARDO MALAGONI"

- Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 21:02:25 GMT
- Documento enviado por email para Carlos Eduardo Malagoni (cmalagoni@jpmmpar.com) para assinatura  
2026-05-11 - 21:02:30 GMT
- Email visualizado por Carlos Eduardo Malagoni (cmalagoni@jpmmpar.com)  
2026-05-11 - 21:04:49 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Malagoni (cmalagoni@jpmmpar.com)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 21:05:31 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
- Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 21:05:31 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** THIAGO CINTRA FRANCO SEGALL

**NÚMERO DO TÍTULO:** 3011

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 440.462.338-00 / RG: 50.704.678-X

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO INDEPENDENTE FISCAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*thiago segall*

[thiago segall \(11 de maio de 2026 18:29:33 ADT\)](#)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): THIAGO CINTRA FRANCO SEGALL**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







### 3. Termo de Posse - FISCAL - THIAGO CINTRA FRANCO SEGALL

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em:	2026-05-11
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAXBRY8n4rTX329KNvsEGDM-kMShM5-89N

### Histórico de "3. Termo de Posse - FISCAL - THIAGO CINTRA FRANCO SEGALL"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 21:03:10 GMT
-  Documento enviado por email para thiago@ksmrealty.com.br para assinatura  
2026-05-11 - 21:03:14 GMT
-  Email visualizado por thiago@ksmrealty.com.br  
2026-05-11 - 21:28:57 GMT
-  O signatário thiago@ksmrealty.com.br inseriu o nome thiago segall ao assinar  
2026-05-11 - 21:29:31 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por thiago segall (thiago@ksmrealty.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 21:29:33 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 21:29:33 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** PABLO ARTURO RUIZ ZAPATA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0078

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 146.611.238-75

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO INDEPENDENTE FISCAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

*Pablo Zapata*

Pablo Zapata (11 de maio de 2026 18:11:37 ADT)

ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): PABLO ARTURO RUIZ ZAPATA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## 4. Termo de Posse - FISCAL - PABLO ARTURO RUIZ ZAPATA

Relatório de auditoria final

2026-05-11

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAApz6J0fLMnot4vBscrUcVD4Ae5095ysAE

### Histórico de "4. Termo de Posse - FISCAL - PABLO ARTURO RUIZ ZAPATA"

- Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 21:04:23 GMT
- Documento enviado por email para Pablo Zapata (pablo.zapata@trackingtrade.com.br) para assinatura  
2026-05-11 - 21:04:33 GMT
- Email visualizado por Pablo Zapata (pablo.zapata@trackingtrade.com.br)  
2026-05-11 - 21:09:55 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Pablo Zapata (pablo.zapata@trackingtrade.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-11 - 21:11:37 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO MóVEL
- Contrato finalizado.  
2026-05-11 - 21:11:37 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** ROBERTO CANTONI ROSA

**NÚMERO DO TÍTULO:** 0069

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** CPF: 255.369.308-77 / RG: 15167723-2

**CARGO/FUNÇÃO:** CONSELHEIRO INDEPENDENTE FISCAL

**MANDATO:** O mandato do(a) Empossado(a) terá duração de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, podendo ser renovado nos termos do Estatuto Social.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O cargo de Conselheiro Consultivo possui natureza estritamente consultiva, não envolvendo poderes de gestão, representação ou decisão vinculante, não implicando assunção de responsabilidade adicional, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

**ROBERTO C ROSA**

ROBERTO CANTONI ROSA (12 de maio de 2026 10:54:06 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A): ROBERTO CANTONI ROSA**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







## 5. Termo de Posse - FISCAL - ROBERTO CANTONI ROSA

Relatório de auditoria final

2026-05-12

Criado em: 2026-05-11  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAA6FZbJrhAC55nTWXnemWheZChqcdPIRs

### Histórico de "5. Termo de Posse - FISCAL - ROBERTO CANTONI ROSA"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-11 - 21:05:41 GMT
-  Documento enviado por email para robertocantoni@hotmail.com para assinatura  
2026-05-11 - 21:05:45 GMT
-  Email visualizado por robertocantoni@hotmail.com  
2026-05-12 - 13:51:09 GMT
-  O signatário robertocantoni@hotmail.com inseriu o nome ROBERTO CANTONI ROSA ao assinar  
2026-05-12 - 13:54:04 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por ROBERTO CANTONI ROSA (robertocantoni@hotmail.com)  
Data da assinatura: 2026-05-12 - 13:54:06 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: DESENHAR
-  Contrato finalizado.  
2026-05-12 - 13:54:06 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA GERÊNCIA - ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1  
MANDATO: PRAZO INDETERMINADO

1º membro – GERENTE GERAL:

**Nome:** Ludmilla Almeida Monteiro Rodrigues

**Número de CPF:** 305.808.928-75

**Número de Identidade:** 29.223.142-2

**Endereço:** Rua Adele, nº 95, apto 113, Jardim Dom Bosco, São Paulo/SP

**Profissão:** Turismóloga com MBA em Gestão Estratégica de Negócios.

**Qualificação:** Executiva sênior com sólida trajetória em hotelaria, hospitalidade e implantação de operações, com ampla experiência em gestão geral de empreendimentos, administração de P&L completo, governança condominial e gestão simultânea de múltiplos CNPJs (pool hoteleiro e condomínio). Atuação estratégica e operacional em redes de referência, com forte background em operações, revenue management, relacionamento com investidores, gestão de equipes multidisciplinares, implantação de processos, negociação com fornecedores, compliance operacional e desenvolvimento de iniciativas voltadas à rentabilidade, experiência do cliente e eficiência operacional.

2º membro – GERENTE DE OPERAÇÕES:

**Nome:** Ethel Luis de Moraes

**Número de CPF:** 087.957.835.65

**Número De Identidade:** 13.456.639-7

**Endereço:** Avenida José Giorgi nº 1882, Granja Vianna II, Cotia/SP

**Profissão:** Engenheiro Eletricista com MBA em Administração e Pós-graduação em Psicologia positiva.

**Qualificação:** Engenheiro eletricista com sólida trajetória executiva em operações, facilities e gestão corporativa de shopping centers, acumulando mais de 25 anos de experiência em grandes grupos do setor. Especialista em gestão de operações multidisciplinares, administração de contratos, eficiência operacional, gestão orçamentária, redução de custos e implementação de programas de melhoria contínua. Possui ampla experiência na liderança de grandes equipes, gestão de stakeholders e desenvolvimento de projetos voltados à sustentabilidade, inovação e performance operacional, buscando redução de despesas, eficiência energética e gestão de recursos.

3º membro – GERENTE CONTROLLER FINANCEIRO:

**Nome:** Silmara Alves Silvério

**Número de CPF:** 175.973.118.85

**Número de Identidade:** 24.411.849-SSP

**Endereço:** Rua Amandaú, nº 77, apto 1010, Parada Inglesa, São Paulo/SP

**Profissão:** Tecnólogo em Gestão Financeira e Ciências Contábeis.

**Qualificação:** Profissional com sólida trajetória em controladoria e gestão financeira no segmento de hotelaria, acumulando mais de 15 anos de experiência em operações administrativas, financeiras e controles internos. Possui atuação estratégica integrada às áreas operacionais, com expertise em gestão de fluxo de caixa, budget, forecast, P&L, DRE, análises financeiras e controle orçamentário, sempre com foco na otimização de recursos, redução de custos e sustentabilidade financeira dos negócios. Experiência consolidada na liderança de equipes multidisciplinares, negociação com fornecedores, implantação de controles e apoio à tomada de decisão gerencial, com forte interface junto às áreas de governança, manutenção, alimentos e bebidas, recepção e operações hoteleiras.

São Paulo, 20 de Maio de 2026.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** Ludmilla Almeida Monteiro Rodrigues

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** ID 29.223.142-2 / CPF 305.808.928-75

**CARGO/FUNÇÃO:** GERENTE GERAL

**MANDATO:** Prazo indeterminado.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O(A) Empossado está ciente de que o seu cargo possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 20 de maio de 2026

*Ludmilla Monteiro*

Ludmilla Monteiro (20 de maio de 2026 14:11:27 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A)**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Modelo Termo de Posse - Gerência Geral - maio.26

Relatório de auditoria final

2026-05-20

Criado em:	2026-05-20
Por:	Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAt5C2YtOxIMlbVKkbqJQdQzHNluTrh6s

## Histórico de "Modelo Termo de Posse - Gerência Geral - maio.26"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-20 - 17:05:54 GMT
-  Documento enviado por email para ludmilla.monteiro@beyondsp.com.br para assinatura  
2026-05-20 - 17:05:58 GMT
-  Email visualizado por ludmilla.monteiro@beyondsp.com.br  
2026-05-20 - 17:10:58 GMT
-  O signatário ludmilla.monteiro@beyondsp.com.br inseriu o nome Ludmilla Monteiro ao assinar  
2026-05-20 - 17:11:25 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Ludmilla Monteiro (ludmilla.monteiro@beyondsp.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-20 - 17:11:27 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-20 - 17:11:27 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** Ethel Luis de Moraes

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** ID 13.456.639-7 / CPF 087.957.835.65

**CARGO/FUNÇÃO:** GERENTE DE OPERAÇÕES

**MANDATO:** Prazo indeterminado.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O(A) Empossado está ciente de que o seu cargo possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 20 de maio de 2026

*Ethel Luis de Moraes*

Ethel Luis de Moraes (20 de maio de 2026 14:14:32 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A)**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Modelo Termo de Posse - Gerência Oprações - maio.26

Relatório de auditoria final

2026-05-20

Criado em: 2026-05-20  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAT4qvpkmOp4\_LUOYfYLuvuT-hVPbHACPE

## Histórico de "Modelo Termo de Posse - Gerência Oprações - maio.26"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-20 - 17:07:56 GMT
-  Documento enviado por email para gerente.operacoes@beyondsp.com.br para assinatura  
2026-05-20 - 17:08:00 GMT
-  Email visualizado por gerente.operacoes@beyondsp.com.br  
2026-05-20 - 17:08:29 GMT
-  O signatário gerente.operacoes@beyondsp.com.br inseriu o nome Ethel Luis de Moraes ao assinar  
2026-05-20 - 17:14:30 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Ethel Luis de Moraes (gerente.operacoes@beyondsp.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-20 - 17:14:32 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-20 - 17:14:32 GMT

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## TERMO DE POSSE

**ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1, com endereço cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 488 ao 722, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.221.348/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social

**NOME DO(a) EMPOSSADO(a):** Silmara Alves Silvério

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:** ID 24.411.849 / CPF 175.973.118.85

**CARGO/FUNÇÃO:** GERENTE CONTROLLER FINANCEIRO

**MANDATO:** Prazo indeterminado.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a posse do(a) Empossado(a) no cargo ou condição acima indicada, nos termos do Estatuto Social e das deliberações internas da Associação.
- 1.2. O(A) Empossado(a) declara, neste ato, que aceita a nomeação/eleição/designação para o exercício do cargo/função, comprometendo-se a desempenhar suas atribuições com diligência, lealdade, boa-fé e observância às normas estatutárias, regimentais e legais aplicáveis.
- 1.3. O(A) Empossado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto Social, regulamentos internos e decisões dos órgãos da Associação, zelando pelos interesses institucionais, pela boa gestão e pela integridade do patrimônio material e imaterial da entidade.
  - 1.3.1. O(A) Empossado está ciente de que o seu cargo possui natureza deliberativa e estratégica, não implicando assunção de responsabilidade pessoal, vínculo fiduciário de natureza patrimonial ou exposição pessoal a riscos financeiros, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação das normas aplicáveis.
- 1.4. A Associação realizará deliberações ordinárias periódicas, às quais o(a) Empossado(a) compromete-se a comparecer e participar, ressalvadas hipóteses justificadas, observando-se, preferencialmente:
  - (i) no quarto trimestre de cada ano, a apreciação e aprovação do plano orçamentário para o exercício subsequente;
  - (ii) no primeiro trimestre de cada ano, a análise e deliberação sobre o fechamento do exercício fiscal anterior.
- 1.4.1.1. Deliberações extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, nos termos do Estatuto e das normas internas.
- 1.5. O(A) Empossado(a) declara não estar impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer situação superveniente que possa caracterizá-los.
- 1.6. O presente Termo é celebrado na presente data, ficando sua eficácia e efeitos condicionada à realização da Assembleia Geral de Instalação, que deverá ratificar a posse do(a) Empossado(a), produzindo efeitos a partir da respectiva ratificação, e permanecendo válido durante o período de exercício do cargo ou enquanto perdurar a condição que o justificou.
- 1.7. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e demais normas internas da Associação, prevalecendo estes em caso de conflito. Eventuais omissões serão resolvidas pelos órgãos competentes da entidade.
- 1.8. O Empossado firma o presente Termo com uso de assinatura eletrônica, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste Termo, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 20 de maio de 2026

*Silmara Silverio*

Silmara Silverio (20 de maio de 2026 14:08:56 ADT)

**ASSOCIADO(A) EMPOSSADO(A)**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31







# Modelo Termo de Posse - Gerência Controller- maio.26

Relatório de auditoria final

2026-05-20

Criado em: 2026-05-20  
Por: Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAafR7B9M1xFoqwPVERTbVe1tVVvi\_gbm1

## Histórico de "Modelo Termo de Posse - Gerência Controller- maio.26"

-  Documento criado por Associacao Clube Wave 1 (financeiro@beyondsp.com.br)  
2026-05-20 - 17:06:57 GMT
-  Documento enviado por email para silmara.silverio@beyondsp.com.br para assinatura  
2026-05-20 - 17:07:01 GMT
-  Email visualizado por silmara.silverio@beyondsp.com.br  
2026-05-20 - 17:07:31 GMT
-  O signatário silmara.silverio@beyondsp.com.br inseriu o nome Silmara Silverio ao assinar  
2026-05-20 - 17:08:54 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Silmara Silverio (silmara.silverio@beyondsp.com.br)  
Data da assinatura: 2026-05-20 - 17:08:56 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.  
2026-05-20 - 17:08:56 GMT

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

## ANEXO IV

## REGULAMENTO INTERNO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

## ANEXO IV

### REGULAMENTO INTERNO

#### CLUBE WAVE 1

A **ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por este instrumento, e na melhor forma de direito, estabelece o presente **REGULAMENTO INTERNO** do **CLUBE WAVE 1** ("**CLUBE**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CAPÍTULO I

#### DEFINIÇÕES

**Artigo 1º** – Para os fins deste Regulamento Interno são adotados os seguintes conceitos e definições, quando utilizados no plural ou no singular, sem prejuízo dos demais estabelecidos adiante, sendo que os termos aqui não definidos têm a mesma definição prevista pelo Estatuto Social.

- ADMINISTRAÇÃO:** estrutura responsável pela administração, gerência e gestão do CLUBE, nos termos do Estatuto Social, agindo por meio dos Membros da Administração.
- AGREGADOS:** é o cônjuge ou convivente (em qualquer hipótese, limitado a 1 por ASSOCIADO) e/ou descendentes de primeiro grau até 30 (trinta) anos e/ou o AGREGADO SÊNIOR ativado como AGREGADO, que poderão utilizar as dependências do CLUBE, observando e seguindo todas as normas do Estatuto Social, deste Regulamento Interno e regras aplicáveis.
- AGREGADOS SÊNIOR:** são os ascendentes diretos (em qualquer hipótese, limitado a 4 por ASSOCIADO), a partir de 70 (setenta) anos, do ASSOCIADO e do respectivo cônjuge, que poderão frequentar as áreas comuns do CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas do Estatuto Social, deste Regulamento Interno e demais regras aplicáveis, que evidenciarão quais disciplinas poderão ser usufruídas. Caso sejam ativados como AGREGADOS, passarão a usufruir integralmente das dependências e disciplinas do CLUBE, sem que isso gere direito a inclusão de novos ascendentes além do limite máximo de 4 (quatro).
- ASSOCIADOS:** são os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, ASSOCIADOS PATRIMONIAIS e ASSOCIADOS HONORÁRIOS, quando designados em conjunto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

- e) ASSOCIADOS HONORÁRIOS: são os beneficiários, a título gratuito, de até 50 (cinquenta) TÍTULOS HONORÁRIOS, concedidos pelas IDEALIZADORAS, conforme definido no Estatuto Social, subdivididos em TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, desobrigados do pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, mas sujeitos ao pagamento das TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar, e TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, sujeitos ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, bem como das TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar. Cada classe deverá ser emitida na modalidade vitalícia ou não-vitalícia, conforme critérios exclusivos das IDEALIZADORAS.
- f) ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: são os adquirentes dos 2.800 (dois mil e oitocentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS a partir do 201º TÍTULO PATRIMONIAL adquirido, conforme definido na forma do Estatuto Social.
- g) ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES: são os adquirentes dos primeiros 200 (duzentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS emitidos pelo CLUBE, conforme definido na forma do Estatuto Social, que farão jus aos benefícios conferidos no Estatuto Social.
- h) ATIVIDADES DE PRAIA: referem-se às atividades de *surf* e/ou *body surf*, praticadas na praia artificial.
- i) COLABORADORES ASSOCIADOS: são os funcionários, terceiros acompanhantes ou prestadores externos dos ASSOCIADOS e por eles autorizados, responsáveis por cuidar e zelar dos ASSOCIADOS e seus AGREGADOS, devendo observar e seguir todas as normas do Estatuto Social, deste Regulamento Interno e demais regras aplicáveis.
- j) COLABORADORES CLUBE: são os fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e demais pessoas e/ou funcionários que forem contratadas pelo CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas do Estatuto Social, deste Regulamento Interno e demais regimentos/regulamentos e regras aplicáveis.
- k) CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS: contribuições ordinárias mensais e/ou extraordinárias, devidas pelos ASSOCIADOS para o CLUBE, de modo a custear as despesas ordinárias e extraordinárias, e a contribuir com fundos de reserva, fundos de investimentos e qualquer (quaisquer) outro(s) fundo(s) que venha(m) a ser aprovado(s) nos termos do Estatuto Social.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

- l) CONVIDADOS: são pessoas autorizadas pelo ASSOCIADO, observadas as limitações estipuladas neste Regulamento Interno que poderão utilizar, por tempo limitado, determinadas dependências do CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas do Estatuto Social, deste Regulamento Interno e demais regimentos/regulamentos e regras aplicáveis.
- m) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: são, em conjunto, o manual da Marca Registrada, as TABELAS VIGENTES e as NORMAS E PROCEDIMENTOS que complementam, detalham ou operacionalizam as disposições deste Regulamento Interno.
- n) GUIDES: são os instrutores responsáveis por controlar a dinâmica dos praticantes das ATIVIDADES DE PRAIA.
- o) IDEALIZADORAS: são as sociedades PARADISE SPE LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 44.364.397/0001-76, PARADISE SPE II LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 47.566.226/0001-18, KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 11.837.236/0001-01 e respectivas afiliadas, e REALTY PROPERTIES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.877.592/0001-50, ou qualquer outra pessoa jurídica que venha a substituí-las, sucedê-las ou por elas seja formalmente designada.
- p) LIVRO DE OCORRÊNCIAS: é o livro, físico ou virtual, em que os ASSOCIADOS poderão formalizar sugestões, reclamações ou denúncias aos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO do CLUBE.
- q) LIVRO DE REGISTRO: é o livro físico ou virtual que deverá ser mantido pelo CLUBE, respeitando as normas de confidencialidade e LGPD, para anotação das respectivas transferências dos TÍTULOS PATRIMONIAIS e TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES.
- r) NORMAS E PROCEDIMENTOS: são as regras operacionais, técnicas e comportamentais específicas aplicáveis às disciplinas, atividades e espaços do CLUBE, incluindo, mas não se limitando, a critérios de uso, grades de horários, valores, segurança, agendamento, acesso e conduta.
- s) OPERADORES: são os fornecedores e/ou prestadores de serviços terceirizados, especializados em suas respectivas áreas de atuação, autorizados, através de documentos específicos, a realizar a exploração, gestão e operação de seus serviços em áreas específicas do

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

CLUBE, observando os respectivos documentos, o presente Regulamento Interno e demais normas do CLUBE.

t) ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: a GERÊNCIA, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, as DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, os CONSELHOS CONSULTIVOS, o CONSELHO FISCAL e os colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas.

u) TAXAS PAY PER USE: são as taxas previstas neste Regulamento Interno e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, e observado o Estatuto Social, devidas pelo CONVIDADO, AGREGADO e/ou ASSOCIADO, conforme o caso, para utilizar serviços disponibilizados ou oferecidos no CLUBE.

v) SWELL: são as variadas ondulações geradas na piscina de ondas durante as sessões para a prática das ATIVIDADES DE PRAIA.

w) TABELAS VIGENTES: são as tabelas periodicamente atualizadas pelo CLUBE que estabelecem, entre outros, valores, condições comerciais, políticas de utilização, limites operacionais e grades de horários aplicáveis às disciplinas, atividades, espaços e serviços disponibilizados.

x) TAKE OFF: é a área das ondas onde os surfistas entrarão para surfar.

y) TAXAS EXTRAS: são as taxas cobradas além da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, sendo elas devidas conforme as normas previstas pelo Estatuto Social, pelo Regulamento Interno e pelos demais regimentos/regulamentos e regras aplicáveis.

z) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A: TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A: é o título concedido aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS, conforme definido no Estatuto Social, a serem emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS contemplados, desobrigados aos pagamentos das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, sujeitos apenas ao pagamento das TAXAS PAY PER USE. Os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A poderão ser vitalícios, aplicando-se integralmente as regras gerais deste Regulamento Interno e do Estatuto Social, e não-vitalícios, que poderão ser retomados a qualquer tempo, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser reatribuídos a terceiros conforme decisão das IDEALIZADORAS. Em conjunto com os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, não poderão ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) unidades.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

aa) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B: é o título concedido ASSOCIADOS HONORÁRIOS, conforme definido neste Regulamento Interno e no Estatuto Social, a serem emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS contemplados, obrigados ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e ao pagamento das TAXAS PAY PER USE. Os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B poderão ser Vitalícios, aplicando-se integralmente as regras gerais do Estatuto Social, e Não-vitalícios, que poderão ser retomados a qualquer tempo, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser reatribuídos a terceiros conforme decisão das IDEALIZADORAS. Em conjunto com os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, não poderão ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) unidades

bb) TÍTULOS PATRIMONIAIS: é o título adquirido pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, conforme definido pelo Estatuto Social.

cc) TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES: é o título adquirido pelos primeiros 200 (duzentos) adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, sendo que tais adquirentes são denominados ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, conforme definido no Estatuto Social.

dd) VALOR DE REFERÊNCIA: é o valor médio das últimas vendas dos TÍTULOS, conforme definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, e que será considerado para fins de cálculo do valor mínimo da TAXA DE TRANSFERÊNCIA de TÍTULOS.

ee) VISITANTES: são terceiros com autorização de acesso tão somente ao terceiro pavimento do CLUBE, ao estacionamento, ao TEATRO e ao *coworking*, observadas as regras previstas pelo presente Regulamento Interno.

## CAPÍTULO II

### DO OBJETO

**Artigo 2º** – O objeto do presente Regulamento Interno é estabelecer aos seus ASSOCIADOS e demais frequentadores do CLUBE as normativas de uso e convivência do CLUBE, bem como regras de utilização de seus equipamentos e, ainda, restrições de observância obrigatória por todas as pessoas que acessem o CLUBE, com a finalidade de garantir a ordem, a segurança e a convivência harmônica nas dependências do CLUBE.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Parágrafo Único:** O presente Regulamento Interno será aplicado subsidiariamente às normas do Estatuto Social.

**Artigo 3º** – É responsabilidade de todos os frequentadores do CLUBE, a estrita observância das normas e regulamentos vigentes, devendo cada um colaborar para a harmonia e o bem-estar de todos.

**Parágrafo Único.** Os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES integram o presente Regulamento Interno para todos os fins, devendo ser observados e cumpridos pelos ASSOCIADOS e demais frequentadores do CLUBE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**Artigo 4º** – O presente Regulamento Interno só poderá receber alterações e acréscimos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, observado o quórum específico estabelecido pelo Estatuto Social, exceto pelos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, que poderão ser modificados mediante a aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Único.** O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO poderá realizar quantas alterações forem necessárias aos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, na periodicidade e frequência que entender necessárias, sem ritos específicos desde que seu conteúdo seja disponibilizado para os frequentadores do CLUBE por meio dos canais oficiais.

**Artigo 5º** – O presente Regulamento Interno, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e eventuais alterações estarão permanentemente disponíveis para consulta na Sede do CLUBE e nos canais oficiais do CLUBE.

**Artigo 6º** – O CLUBE e sua administração, adiante regulada no Capítulo IV, bem como todas as decisões por ela tomadas, estão sujeitas ao Estatuto Social do CLUBE e a este Regulamento Interno.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS USOS E ACESSOS**

**Artigo 7º** – O CLUBE será frequentado pelos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS, CONVIDADOS e VISITANTES, observadas as regras de uso e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

acesso previstas neste Regulamento Interno, no Estatuto Social e nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Parágrafo Primeiro.** O ingresso e a permanência nas dependências do CLUBE implicam a plena ciência e concordância, por parte de todos os frequentadores, com todo e qualquer tipo de uso de imagem pelo CLUBE, pela HOLDING e pelas IDEALIZADORAS.

**Parágrafo Segundo.** Todo e qualquer acesso ao CLUBE, exceto TEATRO, será controlado pela Divisão Administrativa Gerencial, e está sujeito às regras de identificação obrigatória, previstas nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, na forma regulamentada pela Divisão Administrativa Gerencial, observados os princípios e determinações deste Regulamento Interno e do Estatuto Social.

**Parágrafo Terceiro.** O cadastro é obrigação dos frequentadores do CLUBE, e deverá ser atualizado sempre que houver alteração dos dados fornecidos.

**Parágrafo Quarto.** O CLUBE permitirá, ainda, o acesso de conveniados oriundos de convênios e parcerias celebrados pela HOLDING, observadas as regras específicas determinadas por esta.

**Artigo 8º** – O acesso dos frequentadores do CLUBE em determinadas instalações poderá ser impedido pelo CLUBE, em dias de manutenção ou de eventos, conforme calendário do CLUBE.

**Artigo 9º** – As reservas, ativações e liberações para o uso das dependências do CLUBE e realização de atividades deverão ser feitas em observância às regras e restrições constantes dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Artigo 10** – O uso de todas as instalações do CLUBE deverá observar, além das regras previstas neste Regulamento Interno e do Estatuto Social, as regras de silêncio e de conduta, sendo vedadas práticas que prejudiquem, de qualquer modo, o uso do CLUBE pelos demais frequentadores e os eventos, jogos, torneios e campeonatos que eventualmente ocorram no CLUBE.

**Artigo 11** – As regras específicas de acesso, utilização, funcionamento, horários, reservas, limitações, condições operacionais e demais disposições aplicáveis, especialmente ao terceiro

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

pavimento no que se refere à abertura ao público externo, poderão ser disciplinadas por meio dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

## SEÇÃO I

### DOS AGREGADOS E AGREGADOS SÊNIOR

**Artigo 12** – Conforme previsto no Estatuto Social, cada ASSOCIADO tem o direito à inclusão de até 03 (três) AGREGADOS, dentro da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA padrão, entre descendentes, cônjuge e AGREGADO SÊNIOR, podendo indicar até 3 (três) descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, ou 1 (um) cônjuge e até 2 (dois) descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, observado o disposto nos parágrafos seguintes e no Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassado o limite de 03 (três) AGREGADOS previsto no caput, os ASSOCIADOS poderão acrescentar AGREGADOS adicionais, desde que sejam seu cônjuge, descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, mediante pagamento da taxa mensal extra determinada no Estatuto Social, por AGREGADO acima do limite previsto. A partir do AGREGADO excedente, será facultado ao ASSOCIADO a possibilidade de realizar a ativação e desativação do respectivo AGREGADO, observado o previsto no Estatuto Social e o seguinte procedimento:

- o pedido deverá ser formalizado pelo ASSOCIADO exclusivamente por e-mail de cadastro do ASSOCIADO e/ou diretamente na Secretaria;
- a ativação terá efeito imediato, garantindo ao AGREGADO o acesso às dependências e benefícios do CLUBE a partir da data do registro;
- a cobrança do acréscimo na CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA será sempre integral no mês de referência, independentemente da data da ativação ou desativação;
- a permanência mínima de cada AGREGADO ativado será de 2 (dois) meses consecutivos;
- a desativação somente produzirá efeitos ao término do mês de referência, sendo vedado o uso das dependências ou benefícios do CLUBE pelo AGREGADO a partir dessa data; e
- as ativações e desativações deverão respeitar o fechamento mensal do exercício de cobrança da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, sob pena de cobrança integral do acréscimo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

na mensalidade, ainda que o AGREGADO utilize os benefícios apenas de forma proporcional no período.

**Parágrafo Segundo.** Os AGREGADOS SÊNIOR não serão contabilizados para fins do disposto neste Artigo, sendo certo que a inclusão de ASSOCIADOS SÊNIOR pelos ASSOCIADOS é gratuita, mas limitada a 4 (quatro) AGREGADOS SÊNIOR por TÍTULO.

**Parágrafo Terceiro.** Nos termos do Estatuto Social, os ascendentes diretos dos ASSOCIADOS e/ou do seu cônjuge, com idade inferior a 70 (setenta) anos, somente poderão ser incluídos como AGREGADOS, desde que mediante o pagamento da taxa adicional prevista no Estatuto Social.

**Artigo 13** – Os AGREGADOS SÊNIOR apenas poderão frequentar e utilizar as áreas comuns do CLUBE sendo facultado ativar planos complementares, somente quando e se admitidas para essa categoria, desde que respeitadas as normas das respectivas disciplinas, mediante pagamento das taxas aplicáveis, além da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.

**Art. 14** – O AGREGADO SÊNIOR, contudo, poderá ser ativado como um AGREGADO em duas hipóteses: se o titular não tiver 3 (três) AGREGADOS para indicar; ou se o titular concordar em pagar o incremento, previsto no Estatuto Social, em sua CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.

**Parágrafo Único.** Os AGREGADOS SÊNIOR que se enquadrem nas hipóteses previstas no *caput*, mediante pagamento das taxas aplicáveis, poderão realizar a ativação de todos planos complementares e atividades do CLUBE.

## SEÇÃO II

### ACESSO AO CLUBE POR TERCEIROS

**Artigo 15** – Todas as pessoas presentes nas dependências do CLUBE estão sujeitas às regras do Estatuto Social, deste Regulamento Interno, dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e demais normas e processos definidos pelos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 16** – Cada ASSOCIADO poderá permitir o acesso de CONVIDADOS, mediante pagamento de taxas específicas e registro do CONVIDADO por meio do aplicativo do CLUBE ou da central de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

atendimento ao ASSOCIADO, observadas a capacidade máxima de CONVIDADOS por dia no CLUBE, condições e limitações contidas nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Parágrafo Primeiro.** Excepcionalmente em casos de eventos a serem realizados nas dependências do CLUBE, deverão ser observadas as regras descritas nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, realizando-se o acesso de forma independente.

**Parágrafo Segundo.** Os ASSOCIADOS serão responsáveis pelos seus CONVIDADOS, ficando obrigados a fazê-los cumprir as normas legais, bem como deste Regulamento Interno, do Estatuto Social e demais regimentos/regulamentos e regras aplicáveis. Eventuais infrações dos CONVIDADOS às normas e procedimentos do CLUBE serão de responsabilidade exclusiva do ASSOCIADO, que poderá ser responsabilizado, nos termos do CAPÍTULO VIII deste Regulamento Interno, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de multas e ao cumprimento de suspensões.

**Artigo 17** – Os CONVIDADOS poderão acessar livremente as áreas comuns do CLUBE. Também poderão, mediante pagamento de taxas aplicáveis, realizar a ativação de determinadas atividades do CLUBE, desde que expressamente permitido o seu acesso nos termos das NORMAS E PROCEDIMENTOS de cada uma dessas atividades, conforme estabelecidas no Estatuto Social, neste Regulamento Interno e nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Parágrafo Único.** A regra prevista neste Artigo não se aplica em casos individualmente aprovados pelas IDEALIZADORAS, quando da realização de programas sociais no CLUBE, nos termos do Estatuto Social, bem como de campeonatos/torneios.

**Artigo 18** – Os VISITANTES somente poderão acessar os restaurantes e demais áreas do terceiro piso do CLUBE, bem como o TEATRO e o *coworking* e demais espaços que venham a ser expressamente autorizados pelo CLUBE, observadas as regras específicas para tanto, dentro dos respectivos horários de funcionamento, estando sujeitos às limitações de capacidade expressas nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. É vedado o acesso, por VISITANTES, às demais dependências do CLUBE, exceto se devidamente autorizados pelas IDEALIZADORAS.

**Artigo 19** – Os COLABORADORES ASSOCIADOS obrigatoriamente serão registrados por meio do aplicativo do CLUBE ou da central de atendimento ao ASSOCIADO, mediante pagamento da taxa correspondente e devida identificação, nos termos dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** Os COLABORADORES ASSOCIADOS deverão se manter próximos ao ASSOCIADO, AGREGADO e/ou AGREGADO SÊNIOR em todas as instalações do CLUBE e a todo tempo, ficando vedado o trânsito de COLABORADORES ASSOCIADOS desacompanhados de ASSOCIADOS, AGREGADOS e/ou AGREGADO SÊNIOR, sob pena de serem considerados e contabilizados como CONVIDADOS.

**Parágrafo Segundo.** O acesso dos COLABORADORES ASSOCIADOS é restrito ao acompanhamento de ASSOCIADOS, AGREGADOS e/ou AGREGADOS SÊNIOR, ficando vedado o uso e gozo das instalações recreativas e esportivas do CLUBE, inclusive, mas sem limitação, as piscinas.

**Parágrafo Terceiro.** O acesso de COLABORADORES ASSOCIADOS não é contabilizado como CONVIDADO, para fins do disposto no Artigo 16 acima, exceto pela hipótese prevista pelo Artigo 19, Parágrafo Primeiro, acima.

**Artigo 20** – Além dos COLABORADORES ASSOCIADOS, é vedado aos ASSOCIADOS, AGREGADOS e/ou AGREGADOS SÊNIOR permitir o acesso de CONVIDADOS que atuem como prestadores de serviços e/ou realizem atividade comercial, incluindo, mas sem limitação, fotógrafos, personal trainers e/ou atividades ou prestação de serviços que conflitem com as atividades desenvolvidas e oferecidas pelo CLUBE.

**Artigo 21** – Os COLABORADORES CLUBE serão submetidos a regramento e políticas internas do CLUBE, e deverão estar sempre devidamente uniformizados, identificados e capacitados para auxiliar os frequentadores do CLUBE.

### SEÇÃO III

#### FUNCIONAMENTO DO CLUBE

**Artigo 22** – O funcionamento do CLUBE será diário, nos horários definidos nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Artigo 23** – Nos termos do Estatuto Social, o CLUBE terá uma agenda de social, cultural, esportiva e ações em geral, cujas informações serão disponibilizadas para os seus ASSOCIADOS pelos canais oficiais do CLUBE.

**Parágrafo Único.** Eventos extraordinários poderão comprometer o uso cotidiano das atividades do CLUBE.

**Artigo 24** – As manutenções preventivas nas instalações do CLUBE serão administradas pela GERÊNCIA, podendo ocorrer a qualquer tempo. Para execução das manutenções corretivas, por sua vez, além da necessidade de aprovação dos respectivos recursos, conforme determinado no Estatuto Social, devem ser submetidas a aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Os recursos destinados às referidas manutenções serão provenientes do FUNDO DE RESERVA, observado o disposto no Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** O CLUBE poderá indisponibilizar serviços, bem como cancelar e/ou modificar reservas, em função de manutenções, eventos especiais, efeitos climáticos e demais motivos de força maior ou demais situações operacionais que possam comprometer o uso cotidiano e as atividades regulares das respectivas dependências.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 25** – O CLUBE contará com os ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO para auxiliar nas necessidades relacionadas à administração do CLUBE, às atividades, à manutenção e ao funcionamento geral do CLUBE.

**Parágrafo Único.** As regras, processos, estrutura e demais questões relacionadas à ADMINISTRAÇÃO seguirão o previsto nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Artigo 26** – Compete aos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, além daquelas previstas pelo Estatuto Social, as seguintes atribuições:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

- i. Fazer conhecer e difundir entre os ASSOCIADOS as normas e regulamentos do Estatuto Social e deste Regulamento Interno e preceitos das entidades federativas e auxiliar no seu cumprimento;
- ii. Estimular o desenvolvimento de todas as atividades sociais necessárias ao funcionamento do CLUBE; e
- iii. Sugerir medidas de manutenção e melhorias do CLUBE.

**Parágrafo Primeiro.** A GERÊNCIA terá livre acesso às atas das reuniões realizadas pelos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, que deverão ser registradas em livro específico mantido junto à administração do CLUBE, competindo-lhe, ainda, assegurar o cumprimento das regras de compliance do CLUBE, administrar os saldos das contas e os investimentos dos recursos disponíveis, zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, inclusive a LGPD, bem como manter o controle de acesso aos documentos, informações e materiais disponibilizados e de propriedade da HOLDING.

**Parágrafo Segundo.** A GERÊNCIA será igualmente responsável pela manutenção, atualização e proteção do LIVRO DE REGISTRO, cujo acesso será controlado respeitando a LGPD.

## SEÇÃO I

### DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVAS

**Artigo 27** – CLUBE possui sua estrutura segmentada em 7 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, compostas por colaboradores contratados pelo CLUBE, a saber: (i) Hospitalidade, (ii) A&B, (iii) Praia, (iv) Esportes, (v) Wellness, (vi) Gerencial e (vii) Comunicação, que compõem a estrutura administrativa do CLUBE, responsáveis pela gestão das áreas e serviços prestados pelo CLUBE, bem como pela supervisão dos respectivos OPERADORES, COLABORADORES CLUBE e demais terceiros a eles vinculados, sendo estas:

- i. *Divisão Administrativa de Hospitalidade*
- ii. *Divisão Administrativa de Alimentos e Bebidas (A&B);*
- iii. *Divisão Administrativa de Praia;*
- iv. *Divisão Administrativa de Esportes;*
- v. *Divisão Administrativa de Wellness*
- vi. *Divisão Administrativa Gerencial; e*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

vii. *Divisão Administrativa de Comunicação.*

**Parágrafo Único.** Cada uma das DIVISÕES ADMINISTRATIVAS será composta por um CONSELHO CONSULTIVO formado por 5 (cinco) membros exclusivamente ASSOCIADOS e/ou AGREGADOS, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral Ordinária, permitida uma única reeleição.

Subseção I

Divisão Administrativa de Hospitalidade

**Artigo 28** – A Divisão Administrativa de Hospitalidade é responsável pela gestão, organização, melhorias e funcionamento das acomodações, *coworking*, espaço kids e espaço pets do CLUBE, conforme determinado no Anexo I do Estatuto Social e cujas normas, procedimentos e condições de uso estarão disponíveis nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Parágrafo Único.** O descumprimento das normas aplicáveis à Divisão Administrativa de Hospitalidade será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

Subseção II

Divisão Administrativa de Alimentos e Bebidas (A&B)

**Artigo 29** – A Divisão Administrativa A&B é responsável pela gestão, organização e fiscalização das instalações e dos serviços prestados ao CLUBE relacionados aos alimentos e às bebidas de todas as áreas do CLUBE, conforme determinado no Anexo I do Estatuto Social, devendo garantir o cumprimento de todas as regras impostas pela ANVISA/COVISA e demais normas sanitárias.

**Parágrafo Primeiro.** Os ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS poderão livremente circular com alimentos e bebidas, por todos os pontos em que sejam permitidos alimentos e bebidas no CLUBE, independentemente de estarem dentro das limitações dos OPERADORES onde foram adquiridos. É vedado, no entanto, que estes consumam, no espaço físico de um OPERADOR, alimentos e bebidas adquiridos de outro OPERADOR, salvo exceções expressamente autorizadas pelo OPERADOR responsável pelo espaço.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Parágrafo Segundo.** Poderá haver exceções às restrições de locais onde é permitido o consumo de alimentos e bebidas, desde que expressamente determinado pela GERÊNCIA, observado o disposto nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Terceiro.** As normas, os procedimentos e as condições de uso do “Honest Market”, do Lounge, dos restaurantes, do salão de jogos e dos demais pontos de venda de alimentos e bebidas localizados no térreo estarão disponíveis nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Quarto.** O descumprimento das normas aplicáveis ao Divisão Administrativa de Alimentos e Bebidas A&B será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

### Subseção III

#### Divisão Administrativa de Praia

**Artigo 30** – A Divisão Administrativa de Praia é responsável pela gestão das ATIVIDADES DE PRAIA do CLUBE, conforme determinado no Anexo I do Estatuto Social, que deverão seguir o regramento disposto pelos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Parágrafo Primeiro.** As diretrizes específicas relacionadas ao *SWELL* da piscina de ondas, assim como as taxas aplicáveis às ATIVIDADES DE PRAIA estão dispostas nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Segundo.** Todas as ATIVIDADES DE PRAIA serão orientadas pelos GUIDES localizados dentro ou fora da água, no TAKE OFF ou em qualquer outra área da piscina de ondas e, em caso de necessidade, pelos salva-vidas.

**Parágrafo Terceiro.** O descumprimento das normas aplicáveis à Divisão Administrativa de Praia será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

### Subseção IV

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

### Divisão Administrativa de Esportes

**Artigo 31** – A Divisão Administrativa de Esportes é responsável pela organização e funcionamento das atividades esportivas do CLUBE, bem como pela gestão das instalações destinadas à prática de atividades esportivas, conforme determinado no Anexo I do Estatuto Social, exceto pelas atividades e instalações específicas da Divisão Administrativa de Praia.

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento das regras referentes às atividades de responsabilidade da Divisão Administrativa de Esportes, será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

**Parágrafo Segundo.** Em casos em que sejam causados danos a itens e equipamentos do CLUBE que tenham sido emprestados e/ou alugados, o CLUBE poderá cobrar o valor equivalente para fins de ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro.** As normas, os procedimentos e as condições de uso da academia, das piscinas esportivas, do ginásio, do simulador de *ski* e *snowboard*, das quadras de *beach* tênis, tênis, *padel*, *pickleball*, *squash*, poliesportiva e de areia, das áreas destinadas à prática de skate, das atividades de *spinning* e pilates, das salas de lutas, da sala multiuso, do campo de futebol *Society* e do simulador de *golf* encontram-se disponibilizados nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Quarto.** O descumprimento das normas aplicáveis à Divisão Administrativa de Esportes será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

### Subseção V

### Divisão Administrativa de *Wellness*

**Artigo 32** – A Divisão Administrativa de *Wellness* é responsável pela gestão e funcionamento do spa, salão de beleza, clínica de fisioterapia e ambulatório em operação no CLUBE, conforme determinado no Anexo I do Estatuto Social, bem como por zelar pelas condições de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** As normas, os procedimentos e as condições de uso do spa, do salão de beleza, da clínica de fisioterapia e do ambulatório encontram-se disponibilizados nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das normas aplicáveis à Divisão Administrativa de Wellness será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

#### Subseção VI

##### Divisão Administrativa Gerencial

**Artigo 33** – A Divisão Administrativa Gerencial, dentre outras atribuições, é responsável pela, conforme determinado no Anexo I do Estatuto Social, administração, gestão financeira, segurança, controles de acesso do CLUBE, operação e manutenções do CLUBE.

**Parágrafo Primeiro.** As normas, os procedimentos e as condições de uso do estacionamento, do bicicletário, do TEATRO, dos lockers e dos vestiários encontram-se disponibilizados nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das normas aplicáveis à Divisão Administrativa Gerencial será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

#### Subseção VII

##### Divisão Administrativa de Comunicação

**Artigo 34** – A Divisão Administrativa de Comunicação é responsável por todos os canais de comunicação do CLUBE, sendo esses, sites, aplicativos, redes sociais e qualquer outro veículo ou plataforma que possam vir a ser criados com o propósito de promover as atividades do CLUBE, conforme determinado no Anexo I do Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** É de responsabilidade da Divisão Administrativa de Comunicação toda e qualquer comunicação institucional do CLUBE com os seus ASSOCIADOS, AGREGADOS,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS, CONVIDADOS, VISITANTES e com o público externo, quando necessário.

**Parágrafo Segundo.** As atividades extras e os eventos a serem realizados nas dependências do CLUBE, bem como a utilização das áreas do CLUBE para fins privados, deverão ser previamente autorizadas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos disponibilizados nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Terceiro.** A Divisão Administrativa de Comunicação, em conjunto com a GERÊNCIA e CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, também será responsável pela captação e gestão de patrocínios que venham a ser realizados no CLUBE e em nome deste.

**Parágrafo Quarto.** O descumprimento das normas aplicáveis à Divisão Administrativa de Comunicação será passível da aplicação das penalidades previstas pelo Estatuto Social e por este Regulamento Interno.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 35** – O CONSELHO FISCAL é o órgão independente de fiscalização dos órgãos de administração do CLUBE, cujas normas aplicáveis, atribuições, obrigações e responsabilidades estão previstas no Estatuto Social.

## CAPÍTULO VI DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS E DAS TAXAS

### SEÇÃO I DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS

**Artigo 36** – As CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS serão cobradas, de forma antecipada, em conformidade com os critérios e condições previstos no Estatuto Social e nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Parágrafo Único.** O atraso no pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e/ou qualquer obrigação financeira com o CLUBE, incluindo, sem limitação, as TAXAS PAY PER USE, parcelas, encargos e quaisquer valores devidos em razão da aquisição, manutenção, utilização ou transferência do TÍTULO, ensejará, ao ASSOCIADO, às penalidades, encargos moratórios e condições de regularização especificadas no Estatuto Social, no presente Regulamento Interno e nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

## SEÇÃO II

### DAS TAXAS EXTRAS TAXAS PAY PER USE E DEMAIS DESPESAS

**Artigo 37** – Além das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS discriminadas neste Regulamento Interno e no Estatuto Social, compete ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme necessidades demonstradas pelo CLUBE, determinar eventual cobrança de TAXAS EXTRAS para, incluindo, mas sem limitação, compor fundos e eventuais provisionamentos aprovados em Assembleia Geral.

**Artigo 38** – As TAXAS EXTRAS poderão ser cobradas cumulativamente e em conjunto com as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVA, desde que devidamente discriminadas.

**Artigo 39** – O atraso ou o não pagamento de qualquer das TAXAS EXTRAS, TAXAS PAY PER USE e das demais despesas lançadas em nome do ASSOCIADO estará sujeito às mesmas multas e penalidades pelo atraso ou não pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, conforme previsões deste Regulamento Interno, do Estatuto Social e dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Parágrafo Único.** Caso o ASSOCIADO inadimplente deseje, poderá acessar as dependências do CLUBE para realizar a quitação dos valores em atraso junto à Secretaria do CLUBE e solicitar a liberação imediata dos acessos.

## SEÇÃO III

### DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Artigo 40** – A TAXA DE TRANSFERÊNCIA, a ser cobrada do ASSOCIADO, observará o percentual e as condições estabelecidas no Estatuto Social, sendo calculada com base no valor da transferência do respectivo TÍTULO PATRIMONIAL ou do VALOR DE REFERÊNCIA, definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, o que for maior. Tal VALOR DE REFERÊNCIA será ajustado periodicamente para refletir os valores reais praticados.

**Parágrafo Primeiro.** A TAXA DE TRANSFERÊNCIA será cobrada do ASSOCIADO, após a aprovação da venda do TÍTULO pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as normas previstas neste Regulamento Interno e no Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** A anotação da transferência do TÍTULO PATRIMONIAL no LIVRO DE TRANSFERÊNCIA será realizada após a compensação do valor da TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

**Parágrafo Terceiro.** O CLUBE não se responsabiliza por vendas e aquisições de TÍTULOS do CLUBE realizadas, as quais deverão ser previamente aprovadas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que somente concluirá a anotação no LIVRO DE TRANSFERÊNCIA nos termos das normas previstas neste Regulamento Interno e no Estatuto Social.

**Artigo 41** – Em caso de transferência a descendentes, por doação ou por sucessão, a TAXA DE TRANSFERÊNCIA, observará o disposto no Estatuto Social.

## CAPÍTULO VII

### DAS REGRAS GERAIS, CONDUTAS E VEDAÇÕES

**Artigo 42** – Os frequentadores do CLUBE deverão observar as regras definidas no Estatuto Social, bem como neste Regulamento Interno e nos Documentos Complementares.

**Artigo 43** – Os frequentadores do CLUBE deverão manter a cortesia, cordialidade e respeito entre si e com os COLABORADORES CLUBE.

**Parágrafo Único.** É vedada, nas dependências CLUBE, manifestação de natureza político-partidária em qualquer nível, ou de conteúdo religioso ou racial, bem como as que importem em qualquer forma de assédio ou discriminação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Artigo 44** – Recomenda-se para a permanência no CLUBE, a observância às regras de vestimentas aplicáveis a cada área e/ou atividade do CLUBE, nos termos deste Regulamento Interno e nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

**Artigo 45** – É responsabilidade de todos os frequentadores do CLUBE o descarte adequado do seu lixo.

**Artigo 46** – Nas dependências do CLUBE é vedado, ainda, aos seus frequentadores:

- a) A circulação de animais de estimação, exceto no espaço pets, observadas as regras específicas para tanto, previstas por este Regulamento Interno e seus Documentos Complementares;
- b) A utilização de funcionários do CLUBE para atividades de interesse pessoal;
- c) Comportamentos incompatíveis com as normas estabelecidas por este Regulamento Interno, com o Estatuto Social, bem como comportamentos incompatíveis com a prática das atividades desenvolvidas no CLUBE;
- d) Promover a venda e divulgação (publicidade e propaganda) de bens ou serviços sem a prévia autorização da Administração do CLUBE e formalização dos contratos de contrapartidas correspondentes;
- e) Produzir qualquer tipo de material (fotografias, filmagens etc.) dentro das dependências do CLUBE, com a finalidade de obter benefícios, de marketing, propaganda e afins, ficando vedada a divulgação em quaisquer mídias (digital, impressa ou social) ou veículos de publicidade sem a devida autorização e formalização dos contratos de contrapartidas correspondentes;
- f) A utilização de caixas de som dentro das dependências do CLUBE, exceto se prévia e expressamente autorizado pela GERÊNCIA; e
- g) Uso de substâncias ilícitas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Parágrafo Único.** O descumprimento das vedações acima acarretará a incidências das penalidades previstas neste Regulamento Interno e no Estatuto Social.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Artigo 47** – Constituem transgressões disciplinares os atos praticados pelos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS, CONVIDADOS e VISITANTES nas dependências do CLUBE ou fora dele, quando representando o mesmo, que afrontem o Estatuto Social, e/ou este Regulamento Interno, e a boa convivência social.

**Artigo 48** – As transgressões disciplinares, além daquelas previstas pelo Estatuto Social, classificam-se em faltas leves, médias e graves, conforme a sua gravidade ou recorrência, conforme estabelecido neste Regulamento Interno, sem prejuízo da aplicação, ainda, das penalidades previstas pelo Estatuto Social e nos Documentos Complementares.

**Parágrafo Primeiro.** Constitui falta leve o comportamento que, embora não comprometa gravemente a harmonia do ambiente do CLUBE, desrespeita de forma pontual as suas normas, sem causar prejuízos significativos às operações ou convivência do CLUBE.

**Parágrafo Segundo.** Constitui falta média, a ação que causa transtornos moderados ou que desrespeita as regras do CLUBE, de forma repetitiva ou em maior escala, afetando de maneira direta a experiência de outros ASSOCIADOS ou a gestão das instalações do CLUBE.

**Parágrafo Terceiro.** É considerada falta grave, a atitude ou descumprimento de regras, comprometendo de maneira substancial a convivência, segurança ou a integridade das instalações do CLUBE, bem como a reincidência, seja em falta leve, média ou grave.

**Artigo 49** – As transgressões disciplinares previstas neste Regulamento Interno sujeitarão os infratores às sanções previstas pelo Estatuto Social e nos seus termos.

**Artigo 50** – São de responsabilidade do ASSOCIADO as faltas por ele cometidas, bem como as de seus AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, sendo-lhe imputadas as mesmas penalidades cabíveis ao infrator.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo à aplicação das penalidades das cláusulas acima, o responsável pelas infrações responderá pelos eventuais danos e prejuízos causados, incluindo desembolsos financeiros para eventuais reparações e indenizações.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, inclusive com suspensão ou expulsão, conforme determina o Estatuto Social e os Documentos Complementares a este Regulamento Interno.

**Artigo 51** – O CLUBE, deverá disponibilizar, em formato físico ou virtual, respeitando todas as regras de proteção de dados, o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, sem prejuízo da disponibilização de outros meios, para possibilitar aos ASSOCIADOS formalizarem sugestões, reclamações ou denúncias à Divisão Administrativa responsável.

**Artigo 52** - O CLUBE deverá disponibilizar aos ASSOCIADOS e demais frequentadores canal específico e independente para registro de sugestões, reclamações e denúncias, assegurados, quando aplicável, o tratamento confidencial das informações, a proteção de dados pessoais e a possibilidade de anonimato.

**Artigo 53** – A retomada dos TÍTULOS HONORÁRIOS NÃO-VITALÍCIOS pelas IDEALIZADORAS deverá ser comunicada ao ASSOCIADO HONORÁRIO com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para produção de seus efeitos, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou perda da condição de ASSOCIADO HONORÁRIO por infração.

## CAPÍTULO IX

### DA MARCA REGISTRADA

**Artigo 54** – A Marca Registrada e os demais ativos de propriedade intelectual vinculados ao CLUBE são de titularidade da HOLDING, sendo seu uso permitido exclusivamente nos termos do Contrato de Franquia e do manual da Marca Registrada, devendo, ainda, ser observadas todas as normas, procedimentos, tabelas e diretrizes expedidas pela HOLDING.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro.** A utilização da Marca Registrada dependerá da aprovação prévia e expressa pela Divisão Administrativa de Comunicação do CLUBE, observado o disposto no Contrato de Franquia e nas diretrizes da HOLDING.

**Parágrafo Segundo.** É vedado aos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS, VISITANTES, COLABORADORES ASSOCIADOS, OPERADORES e demais pessoas que tenham acesso ao CLUBE, utilizar a Marca Registrada sem o prévio e expresso consentimento do CLUBE.

**Parágrafo Terceiro.** As TABELAS VIGENTES, as NORMAS E PROCEDIMENTOS, a Marca Registrada e seus manuais, o aplicativo e demais canais oficiais de comunicação, os convênios firmados com terceiros ou com outras unidades ou clubes vinculados à HOLDING, bem como quaisquer políticas, diretrizes, manuais, padrões operacionais e demais documentos aplicáveis ao CLUBE são de titularidade exclusiva da HOLDING, sendo vedada sua utilização, reprodução, exploração ou divulgação em desconformidade com as condições por ela estabelecidas.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 55** – É competência do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizar qualquer alteração dos Documentos Complementares a este Regulamento Interno, sempre em favor do aprimoramento do CLUBE.

**Artigo 56** – O presente Regulamento Interno deverá ser interpretado em consonância com as disposições do Estatuto Social. No caso de qualquer conflito entre os instrumentos, deverá prevalecer o Estatuto Social.

**Artigo 57** – Os casos de omissão serão deliberados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e, se necessários, incorporados a este Regulamento Interno, observadas as regras de alteração deste Regulamento Interno previstas no Estatuto Social.

**Artigo 58** – Os dados pessoais fornecidos ao CLUBE serão recebidos e armazenados em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - “LGPD”).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB • SÃO PAULO

**Parágrafo Único.** O CLUBE compromete-se a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins das atividades do CLUBE e em cumprimento a obrigações legais, abstendo-se de comercializá-los ou utilizá-los a fins estranhos ao CLUBE, ainda que estejam criptografados e/ou codificados.

**Artigo 59** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir todas as questões oriundas deste Regulamento Interno, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

---

**CLUBE WAVE 1**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

**ANEXO V**

**PLANO ORÇAMENTÁRIO**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## ANEXO V

### PLANO ORÇAMENTÁRIO

#### Planejamento Orçamentário Anual 2026 - Jun a Dez.

ORÇAMENTO 2026	ANO
	R\$/MM
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>70,86</b>
TAXA ASSOCIATIVA	51,45
OUTRAS RECEITAS	19,41
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-65,20</b>
<b>BACK OFFICE</b>	<b>-59,29</b>
MÃO DE OBRA	-13,75
UTILIDADES E CONTRATOS	-45,54
<b>FRONT OFFICE</b>	<b>-5,91</b>
TERCEIROS	-5,91
<b>RESERVA PATRIMONIAL</b>	<b>-5,66</b>
FUNDO DE RESERVA	-5,66
FUNDO DE INVESTIMENTO	0,00
<b>RESULTADO</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA MENSAL</b>	<b>R\$ 2.450,00</b>

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**BEYOND**  
THE CLUB - SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CARTAS CONVITE**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/4CGU8-QA4BG-5NTR3-XNXDY>.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

## ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1

CNPJ/MF: 48.221.348/0001-35

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 ("Associação"), conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convoca as associadas ("Associadas") para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube "Beyond The Club – São Paulo"
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e
- l. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB · SÃO PAULO

<https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O presente edital e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

São Paulo, 04 de maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Dora Szwarc

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

São Paulo, 04 de maio de 2026.

À

**PARADISE SPE LTDA.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte.

São Paulo – SP

CEP 04538-133

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 (“Associação”) vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube “Beyond The Clube – São Paulo”;
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

I. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link: <https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026

  
Dora Szwarc

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

São Paulo, 04 de maio de 2026.

À

**PARADISE SPE II LTDA.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte.

São Paulo – SP

CEP 04538-133

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 (“Associação”) vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube “Beyond The Clube – São Paulo”;
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

I. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link: <https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026

  
Dora Szwarc

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

São Paulo, 04 de maio de 2026.

À

**KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**

Rua Hungria, nº 620, 9º andar.

São Paulo – SP

CEP 01455-000

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 (“Associação”) vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube “Beyond The Clube – São Paulo”;
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB • SÃO PAULO

- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e
- l. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link: <https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026

  
Dora Szwarc

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB - SÃO PAULO

São Paulo, 04 de maio de 2026.

À

**REALTY PROPERTIES LTDA.**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 2º andar, conjunto 21.

São Paulo – SP

CEP 04530-001

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 ("Associação") vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube "Beyond The Club São Paulo";
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

BEYOND  
THE CLUB · SÃO PAULO

I. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link: <https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026

  
Dora Szwarc

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4CGU8-QA4BG-5NTR3-XNXDY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Dora Szwarc (CPF 152.905.988-71)

Emilio Jose De Almeida Westermann (CPF 084.728.848-05)

Oscar Segall (CPF 054.471.698-10)

Caio Cintra Franco Segall (CPF 396.135.408-14)

João Amorim de Souza Neto (CPF 295.383.218-12)

Michel Wurman (CPF 025.915.137-83)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4CGU8-QA4BG-5NTR3-XNXDY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



**ILMO. SR. OFICIAL DO 6º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Nome das Representantes Legais: **Ludmilla Almeida Monteiro Rodrigues**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob o nº 305.808.928-75 e RG sob o nº 29.223.142-2; e **Silmara Alves Silvério**, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão financeira, inscrita no CPF sob o nº 175.973.118.85 e RG sob o nº 24.411.849, ambas com endereço comercial na Rua Bento de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, São Paulo/SP, CEP: 04757-000.

Representantes legais da Pessoa Jurídica denominada: **ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35, com sede na Rua Bento de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, São Paulo/SP, CEP: 04757-000.

V requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e art. 45 da Lei 10.406/02, o registro do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 20 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUDMILLA ALMEIDA MONTEIRO RODRIGUES  
Data: 20/05/2026 17:43:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SILMARA ALVES SILVERIO  
Data: 20/05/2026 17:52:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ludmilla Almeida Monteiro Rodrigues**

**Silmara Alves Silvério**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> KSM REALTY ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.		
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b> X2 REAL ESTATE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224205110	08/04/2010	20/05/2026 18:38:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/03/2010	11.837.236/0001-01	

CAPITAL
R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA HUNGRIA	NÚMERO: 620	
BAIRRO: JARDIM EUROPA	COMPLEMENTO: 9 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01455-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAIO CINTRA FRANCO SEGALL, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 396.135.408-14, RG/RNE: 32493811 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.
JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 286826124 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.
OSCAR SEGALL, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ.

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.296,00.

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 447.829/13-0 SESSÃO: 04/12/2013**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA DOUTOR FAUSTO DE ALMEIDA PRADO PENTE, 266, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05678-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS EDUARDO MALAGONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 146.330.328-95, RESIDENTE À RUA INHAMBU, 430, APTO 101, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ADMITIDO JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, 4 ANDAR, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ADMITIDO RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, 4 ANDAR, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DA CLAUSULA 3 E 5

INCLUSÃO DE CNPJ 11.837.236/0001-01

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 295.476/15-1 SESSÃO: 08/07/2015**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BANDEIRA PAULISTA, 530, CONJUNTO 142, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04532-011.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 479.203/17-9 SESSÃO: 25/10/2017**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA DOUTOR FAUSTO DE ALMEIDA PRADO PENTE, 266, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05678-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLOS EDUARDO MALAGONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 146.330.328-95, RESIDENTE À RUA INHAMBU, 430, APTO 101, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 230,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 270,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 187.787/20-7 SESSÃO: 18/06/2020**

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA KSM REALTY ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA., DATADA DE: 09/06/2020.

ADMITIDO CAIO CINTRA FRANCO SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 396.135.408-14, RG/RNE: 32493811 - SP, RESIDENTE À RUA MOURATO COELHO, 716, APTO. 122, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05417-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF:

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

054.471.698-10, RESIDENTE À RUA DOUTOR FAUSTO DE ALMEIDA PRADO PENTE, 266, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05678-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 207,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 243,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA HUNGRIA, 620, CJ. 62 PAR. A, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000. , DATADA DE: 09/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 144.154/26-2 SESSÃO: 23/03/2026

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAIO CINTRA FRANCO SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 396.135.408-14, RG/RNE: 32493811 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.296,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 243,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA HUNGRIA, 620, 9 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000. , DATADA DE: 19/02/2026.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 5 ALTERAÇÃO DA REGRA DE DELIBERAÇÕES QUALIFICADAS 5.1 EM RAZÃO DA SAÍDA DO SÓCIO INDICADA NA CLAUSULA 2.1. ACIMA, A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PASSARA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: -CLAUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES QUALIFICADAS TODAS AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS SERÃO TOMADAS EM REUNIÃO, POR SÓCIOS QUE REPRESENTEM, 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE. PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 1 072 DO CÓDIGO CIVIL, AS DELIBERAÇÕES PODERÃO AINDA SER TOMADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS ESCRITOS, DISPENSANDO SE A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS, QUANDO CONTAR COM A ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS. PARÁGRAFO SEGUNDO - AS REUNIÕES SERÃO CONVOCADAS MEDIANTE O ENVIO DE CARTA REGISTRADA, FAX OU E-MAIL AOS SÓCIOS, NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DO PREAMBULO, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA. PARÁGRAFO TERCEIRO - DISPENSAM SE AS FORMALIDADES DE CONVOCACAO QUANDO OS SÓCIOS COMPARECEREM OU SE DECLARAREM, POR ESCRITO, CIENTES DO LOCAL, DATA, HORA E ORDEM DO DIA. PARÁGRAFO QUARTO - A REUNIÃO SE INSTALARÁ MEDIANTE O COMPARECIMENTO DOS SÓCIOS REPRESENTADO A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL. PARÁGRAFO QUINTO - A REUNIÃO SERÁ PRESIDIDA E SECRETARIADA PELOS SÓCIOS. PARÁGRAFO SEXTO - DOS TRABALHOS E DELIBERAÇÕES SERÁ LAVRADA ATA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES, ATA ESSA QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA E PELOS SÓCIOS PARTICIPANTES QUANTAS BASTEM A VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES, MAS SEM PREJUÍZO DAS QUE QUEIRAM ASSINAR-LA. PARÁGRAFO SETIMO - SERÁ REALIZADA REUNIÃO DE SÓCIOS, NOS 03 (TRES) MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARA TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BEM COMO PARA DESIGNAÇÃO DE NOVOS ADMINISTRADORES SE FOR O CASO.-

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224205110

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/05/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 292302018, quarta-feira, 20 de maio de 2026 às 18:38:48.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> KSM REALTY ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.		
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b> X2 REAL ESTATE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224205110	08/04/2010	20/05/2026 18:40:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/03/2010	11.837.236/0001-01	

CAPITAL
R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA HUNGRIA	NÚMERO: 620	
BAIRRO: JARDIM EUROPA	COMPLEMENTO: 9 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01455-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAIO CINTRA FRANCO SEGALL, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 396.135.408-14, RG/RNE: 32493811 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.
JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 286826124 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.
OSCAR SEGALL, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ.

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.296,00.

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 447.829/13-0 SESSÃO: 04/12/2013**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA DOUTOR FAUSTO DE ALMEIDA PRADO PENTE, 266, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05678-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARLOS EDUARDO MALAGONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 146.330.328-95, RESIDENTE À RUA INHAMBU, 430, APTO 101, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ADMITIDO JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, 4 ANDAR, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ADMITIDO RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, 4 ANDAR, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DA CLAUSULA 3 E 5

INCLUSÃO DE CNPJ 11.837.236/0001-01

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 295.476/15-1 SESSÃO: 08/07/2015**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BANDEIRA PAULISTA, 530, CONJUNTO 142, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04532-011.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 479.203/17-9 SESSÃO: 25/10/2017**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA DOUTOR FAUSTO DE ALMEIDA PRADO PENTE, 266, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05678-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLOS EDUARDO MALAGONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 146.330.328-95, RESIDENTE À RUA INHAMBU, 430, APTO 101, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04520-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 230,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 270,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 187.787/20-7 SESSÃO: 18/06/2020**

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA KSM REALTY ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA., DATADA DE: 09/06/2020.

ADMITIDO CAIO CINTRA FRANCO SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 396.135.408-14, RG/RNE: 32493811 - SP, RESIDENTE À RUA MOURATO COELHO, 716, APTO. 122, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05417-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF:

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

054.471.698-10, RESIDENTE À RUA DOUTOR FAUSTO DE ALMEIDA PRADO PENTE, 266, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05678-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 207,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 243,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA HUNGRIA, 620, CJ. 62 PAR. A, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000. , DATADA DE: 09/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 144.154/26-2 SESSÃO: 23/03/2026

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAIO CINTRA FRANCO SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 396.135.408-14, RG/RNE: 32493811 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE OSCAR SEGALL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 054.471.698-10, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.296,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO AMORIM DE SOUZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.383.218-12, RG/RNE: 28682612-4 - SP, RESIDENTE À RUA HUNGRIA, 620, CONJ. 91, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 352,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAUL AMORIM DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 222.096.618-62, RG/RNE: 30913678-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEDROSO ALVARENGA, 755, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 243,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA HUNGRIA, 620, 9 ANDAR, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000. , DATADA DE: 19/02/2026.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 5 ALTERAÇÃO DA REGRA DE DELIBERAÇÕES QUALIFICADAS 5.1 EM RAZÃO DA SAÍDA DO SÓCIO INDICADA NA CLÁUSULA 2.1. ACIMA, A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: -CLAUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES QUALIFICADAS TODAS AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS SERÃO TOMADAS EM REUNIÃO, POR SÓCIOS QUE REPRESENTEM, 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE. PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 1 072 DO CÓDIGO CIVIL, AS DELIBERAÇÕES PODERÃO AINDA SER TOMADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS ESCRITOS, DISPENSANDO SE A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS, QUANDO CONTAR COM A ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS. PARÁGRAFO SEGUNDO - AS REUNIÕES SERÃO CONVOCADAS MEDIANTE O ENVIO DE CARTA REGISTRADA, FAX OU E-MAIL AOS SÓCIOS, NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DO PREAMBULO, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA. PARÁGRAFO TERCEIRO - DISPENSAM SE AS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO QUANDO OS SÓCIOS COMPARECEREM OU SE DECLARAREM, POR ESCRITO, CIENTES DO LOCAL, DATA, HORA E ORDEM DO DIA. PARÁGRAFO QUARTO - A REUNIÃO SE INSTALARÁ MEDIANTE O COMPARECIMENTO DOS SÓCIOS REPRESENTADO A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL. PARÁGRAFO QUINTO - A REUNIÃO SERÁ PRESIDIDA E SECRETARIADA PELOS SÓCIOS. PARÁGRAFO SEXTO - DOS TRABALHOS E DELIBERAÇÕES SERÁ LAVRADA ATA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES, ATA ESSA QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA E PELOS SÓCIOS PARTICIPANTES QUANTAS BASTEM A VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES, MAS SEM PREJUÍZO DAS QUE QUEIRAM ASSINAR-LA. PARÁGRAFO SÉTIMO - SERÁ REALIZADA REUNIÃO DE SÓCIOS, NOS 03 (TRÊS) MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARA TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BEM COMO PARA DESIGNAÇÃO DE NOVOS ADMINISTRADORES SE FOR O CASO.-

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224205110

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/05/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 292302092, quarta-feira, 20 de maio de 2026 às 18:40:23.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PARADISE SPE LTDA.		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO	
	LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35233331009	26/08/2022	18/03/2026 11:02:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/11/2021	44.364.397/0001-76	

CAPITAL
R\$ 10.100,00 (DEZ MIL, CEM REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO: 3477	
BAIRRO: ITAIM BIBI	COMPLEMENTO: 14 ANDAR PART	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04538-133	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.954.908-89, RG/RNE: M8036395 - MG, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANTE DE BTG PACTUAL HOLDING S.A..
BTG PACTUAL HOLDING S.A., NIRE 35300369793, SITUADA À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.100,00.
DORA SZWARC, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 152.905.988-71, RG/RNE: 2097555040 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
MICHEL WURMAN, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 025.915.137-83, RG/RNE: 104102223 - RJ, RESIDENTE À PRAIA BOTAFOGO, 501, 5 AND, PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22250-040, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR,

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

ASSINANDO PELA EMPRESA.

RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 265.065.788-07, RG/RNE: 22778962 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANTE DE BTG PACTUAL HOLDING S.A..

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 26/08/2022

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: RJ, NIRE 33211664259.

NUM.DOC: 084.111/23-9 SESSÃO: 23/02/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.100,00 (DEZ MIL, CEM REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BTG PACTUAL HOLDING S.A. , NIRE 35300369793, SITUADA À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.100,00.

REMANESCENTE BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.954.908-89, RG/RNE: M8036395 - MG, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANDO BTG PACTUAL HOLDING S.A..

REMANESCENTE RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 265.065.788-07, RG/RNE: 22778962 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANDO BTG PACTUAL HOLDING S.A..

REMANESCENTE DORA SZWARC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 152.905.988-71, RG/RNE: 209755504-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE MICHEL WURMAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 025.915.137-83, RG/RNE: 10410222-3 - RJ, RESIDENTE À PRAIA BOTAFOGO, 501, 5 AND, PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22250-040, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233331009

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 288015137, quarta-feira, 18 de março de 2026 às 11:02:28.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PARADISE SPE II LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35233360271	15/09/2022	18/03/2026 11:06:09
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/08/2022	47.566.226/0001-18	

CAPITAL
R\$ 10.100,00 (DEZ MIL, CEM REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO: 3477	
BAIRRO: ITAIM BIBI	COMPLEMENTO: 14 ANDAR PART	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04538-133	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.954.908-89, RG/RNE: M8036395 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANTE DE BTG PACTUAL HOLDING S.A..
BTG PACTUAL HOLDING S.A., NIRE 35300369793, SITUADA À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.100,00.
DORA SZWARC, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 152.905.988-71, RG/RNE: 2097555040 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
MICHEL WURMAN, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 025.915.137-83, RG/RNE: 104102223 - RJ, RESIDENTE À PRAIA BOTAFOGO, 501, 5 AND, PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22250-040, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR,

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

ASSINANDO PELA EMPRESA.

RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 265.065.788-07, RG/RNE: 22778962 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANTE DE BTG PACTUAL HOLDING S.A..

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 15/09/2022

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: RJ, NIRE 33212168981.

NUM.DOC: 084.110/23-5 SESSÃO: 23/02/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.100,00 (DEZ MIL, CEM REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BTG PACTUAL HOLDING S.A. , NIRE 35300369793, SITUADA À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.100,00.

REMANESCENTE BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.954.908-89, RG/RNE: M8036395 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANDO BTG PACTUAL HOLDING S.A..

REMANESCENTE RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 265.065.788-07, RG/RNE: 22778962 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANDO BTG PACTUAL HOLDING S.A..

REMANESCENTE DORA SZWARC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 152.905.988-71, RG/RNE: 209755504-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, 14 AND, PARTE, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE MICHEL WURMAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 025.915.137-83, RG/RNE: 10410222-3 - RJ, RESIDENTE À PRAIA BOTAFOGO, 501, 5 AND, PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22250-040, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233360271

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 288015847, quarta-feira, 18 de março de 2026 às 11:06:09.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Docusign Envelope ID: 3F43B949-38A7-46E9-A062-7810DD32C3CB

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.861.941/26-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNO  
035924868-3



DADOS CADASTRAIS

ATO  
Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL  
KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

PORTO  
Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO  
Rua Hungria

NÚMERO  
620

COMPLEMENTO  
9º Andar

CEP  
01455-000

MUNICÍPIO  
São Paulo

UF  
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)  
0

CNPJ - SEDE  
11.837.236/0001-01

NIRE - SEDE  
3522420511-0

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO (Administrador)

VALORES RECOLHIDOS  
DARE: R\$ 273,55

SEQ. DOC.  
1 / 1

ASSINATURA: *João Amorim de Souza Neto* DATA: 09/03/2026

DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

DBE ( ) Documentos Pessoais

Procuração ( ) Laudo de Avaliação

Alvará Judicial ( ) Jornal

Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação

Balanço Patrimonial ( ) Certidão

Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
23 MAR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA-GERAL

144.154/26-2

JUCESP

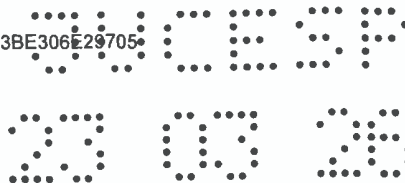
OBSERVAÇÕES:

LADASTRADO  
E. R. JUCESP/ACSP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

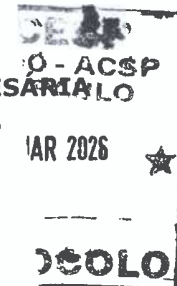
DocuSign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E29705



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**

CNPJ nº 11.837.236/0001-01  
NIRE 35.224.205.110



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- (1) **OSCAR SEGALL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.364.469 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.471.698-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, 620, conjunto 91, Jardim Europa, CEP 01455-000;
- (2) **RAUL AMORIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.913.678-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.096.618-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, 620, conjunto 91, Jardim Europa, CEP 01455-000;
- (3) **JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.682.612-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.383.218-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, 620, conjunto 91, Jardim Europa, CEP 01455-000; e
- (4) **CAIO CINTRA FRANCO SEGALL**, brasileiro, casado, profissional de marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.493.811 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.135.408-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, 620, conjunto 91, Jardim Europa, CEP 01455-000.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Hungria, nº 620, conjunto 62, parte A, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.236/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.224.205.110, em sessão de 08 de abril de 2010 e a 4ª e última alteração do contrato social arquivada na JUCESP sob nº 187.787/20-7, em sessão de 18 de junho de 2020 ("Sociedade");

**RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar, reformar e consolidar o contrato social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

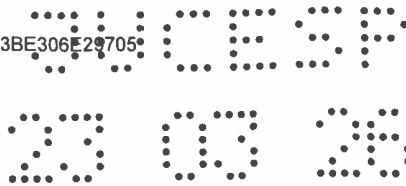
**1 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

- 1.1** Os sócios decidem alterar o endereço da sede social da Sociedade, exclusivamente para ajustar o andar que passará a ser apenas "9º andar". Dessa forma, o endereço da sede social da Sociedade passa de Rua Hungria, nº 620, conjunto 62, parte A, Jardim Europa, CEP 01455-000 para Rua Hungria, nº 620, 9º, Jardim Europa, CEP 01455-000.
- 1.2** Tendo em vista a alteração aprovada acima, as sócias decidem alterar a redação do caput da Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade, que passará a ser lido conforme segue:

DS DS DS Rubrica  
UFS JADS M RAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Docusign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E29705



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

## "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de KSM Realty Administração e Participação Ltda., com nome fantasia KSM Realty, e terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 620, 9º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000 ("Sociedade")".

### 2 RETIRADA DE SÓCIO

- 2.1 O sócio **RAUL AMORIM DE SOUZA**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade, conforme comunicado aos demais sócios, os quais expressamente consentem e anuem com referida retirada.
- 2.2 Em razão de sua retirada da Sociedade, as 243 (duzentas e quarenta e três) quotas de titularidade de **RAUL AMORIM DE SOUZA**, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, são, nesta data, canceladas, nos termos do art. 1.031, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
- 2.3 Os sócios neste ato, aprovam, o pagamento, a **RAUL AMORIM DE SOUZA**, do valor patrimonial contábil das quotas que eram de sua titularidade, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2025. Não obstante o disposto no Contrato Social, os sócios aprovam a realização do referido pagamento em uma única parcela, na presente data.
- 2.4 O sócio retirante, **RAUL AMORIM DE SOUZA**, concede plena, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação à Sociedade e aos sócios **OSCAR SEGALL**, **JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO** e **CAIO CINTRA FRANCO SEGALL**, em relação à sua retirada da Sociedade, não tendo mais nada a reclamar, da Sociedade ou dos demais sócios, a qualquer título.
- 2.5 Considerando o cancelamento das quotas de titularidade do sócio retirante, o capital da sociedade, que anteriormente era de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 757 (setecentas e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Oscar Segall	450	R\$ 450,00	59,45%
João Amorim de Souza Neto	207	R\$ 207,00	27,34%
Caio Cintra Franco Segall	100	R\$ 100,00	13,21
<b>TOTAL</b>	<b>757</b>	<b>R\$ 757,00"</b>	<b>100%</b>

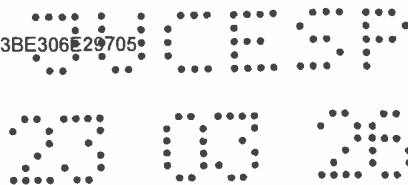
### 3 AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

- 3.1 Ato seguinte, os sócios decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, de R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta

DS DS DS Rubrica  
UFS JADS M RAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

DocuSign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E29705



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

e sete reais) para R\$ 2.000,00 (mil reais), um aumento portanto, no valor de R\$ 1.243,00 (mil duzentos e quarenta e três reais), mediante a criação de 1.243 (mil duzentas e quarenta e três) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**3.2** As novas quotas serão totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da Sociedade na seguinte forma:

- O sócio **OSCAR SEGALL** subscreve e integraliza, neste ato, 846 (oitocentas e quarenta e seis) novas quotas, em moeda corrente nacional, com o valor total de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);
- O sócio **JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO** subscreve e integraliza, neste ato, 145 (cento e quarenta e cinco) novas quotas, em moeda corrente nacional, com o valor total de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); e
- O Sócio **CAIO CINTRA FRANCO SEGALL** subscreve e integraliza, neste ato, 252 (duzentas e cinquenta e duas) novas quotas, em moeda corrente nacional, com o valor total de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

**3.3** Tendo em vista as deliberações aprovadas acima, os sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a ser lida da seguinte forma:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da Sociedade é de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Oscar Segall	1.296	R\$ 1.296,00	64,8%
João Amorim de Souza Neto	352	R\$ 352,00	17,6%
Caio Cintra Franco Segall	352	R\$ 352,00	17,6%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$2.000,00"</b>	<b>100%</b>

#### 4 ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**4.1** Em razão da saída do sócio indicada na cláusula 2.1. acima, a administração da Sociedade passa a caber exclusivamente aos sócios Oscar Segall, João Amorim de Souza Neto e Caio Cintra Franco Segall.

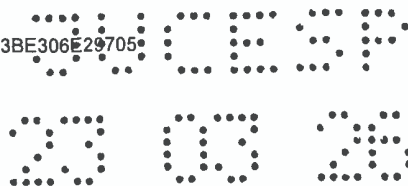
**4.2** Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Oscar Segall, João Amorim de Souza Neto e Caio Cintra Franco Segall**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, aos quais caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e, em conjunto ou isoladamente, usar a denominação social e praticar os demais atos necessários ao seu regular funcionamento.

DS DS DS Rubrica  
UAFS JADS M RAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

DocuSign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E29705



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

**Parágrafo Primeiro** - Caberá aos administradores, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos referentes a tais contas, observado o limite de movimentações financeiras de R\$100.000,00 (cem mil reais), nomear e constituir mandatários ou procuradores 'AD JUDICIA' e 'AD NEGOTIA', receber, dar quitação, transigir, desistir, acordar e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Caberá aos administradores, assinando em conjunto, a alienação ou oneração de bens imóveis, a assinatura de contratos de modo geral, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, emitir, endossar, protestar, avalizar e aceitar duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito para depósito, desconto, cobrança e caução em garantia, aquisição, oneração e/ou alienação de ativos, contratação de empréstimos, prestação de avais, fianças e/ou garantias."

## 5 ALTERAÇÃO DA REGRA DE DELIBERAÇÕES QUALIFICADAS

- 5.1 Em razão da saída do sócio indicada na cláusula 2.1. acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES QUALIFICADAS

Todas as deliberações sociais serão tomadas em reunião, por sócios que representem, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1 072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas através de documentos escritos, dispensando se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada, fax ou e-mail aos sócios, nos endereços constantes do preâmbulo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** - Dispensam se as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** - A reunião se instalará mediante o comparecimento dos sócios representado a maioria do Capital Social.

**Parágrafo Quinto** - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios.

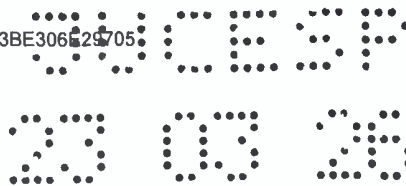
**Parágrafo Sexto** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes quantas bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo das que queiram assiná-la.

DS DS DS Rubrica  
UAFS JADS M RAS

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

DocuSign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E29705



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

**Parágrafo Sétimo** - Ser realizada reunio de socios, nos 03 (trs) meses seguintes ao trmino do exerccio social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstraes financeiras, bem como para designao de novos administradores se for o caso."

**6 ALTERAO E CONSOLIDAO DO CONTRATO SOCIAL**

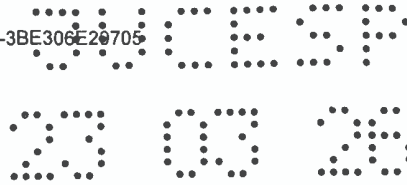
**6.1** Por fim, as socias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que, j refletindo as alteraes acima mencionadas, passa a vigorar com a seguinte redao:

SEM VALOR DE CERTIDO

DS DS DS Rubrica  
CCFS JADS N RAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

DocuSign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E28705



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

**"CONTRATO SOCIAL DA  
KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.  
CNPJ 11.837.236/0001-01  
NIRE 35.224.205.110**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação de **KSM Realty Administração e Participação Ltda.**, com nome fantasia **KSM Realty**, e terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 620, 9º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000 ("Sociedade").

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Sociedade tem por objeto social, a saber:

- A incorporação imobiliária, aquisição e venda de imóveis ou unidades deles decorrentes, a participação e promoção de empreendimentos imobiliários, mediante construção própria ou de terceiros, empreendimentos e participação em loteamento, locação de imóveis próprios, administração de bens imóveis em geral;
- Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil, por conta própria ou de terceiros, prestação de serviços técnicos, inclusive de assistência técnica especializada compreendida no âmbito de suas atividades, a quaisquer empresas nacionais, estrangeiras ou pessoas físicas;
- Prestação de serviços de consultoria em assuntos relativos ao mercado imobiliário; e
- Participação em outros empreendimentos e sociedades relacionados ou não com suas atividades, como sócia ou acionista, podendo ainda pôr em prática todos os demais atos necessários para melhor exigibilidade dos seus objetivos, desde que respeitadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da Sociedade é de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforme abaixo:

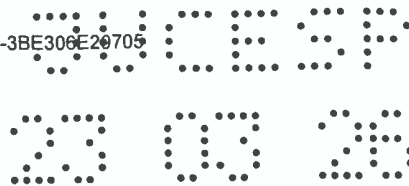
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Oscar Segall	1.296	R\$ 1.296,00	64,8%
João Amorim de Souza Neto	352	R\$ 352,00	17,6%
Caio Cintra Franco Segall	352	R\$ 352,00	17,6%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 2.000,00"</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social em conformidade com disposto no artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

DS DS DS Rubrica  
LLFS JADSM RAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Docusign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE308E29705



Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A Sociedade teve suas atividades iniciadas em 09 de março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Oscar Segall, João Amorim de Souza Neto e Caio Cintra Franco Segall**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, aos quais caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e, em conjunto ou isoladamente, usar a denominação social e praticar os demais atos necessários ao seu regular funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá aos administradores, assinando **isoladamente**, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos referentes a tais contas, nomear e constituir mandatários ou procuradores 'AD JUDICIA' e 'AD NEGOTIA', receber, dar quitação, transigir, desistir, acordar e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Caberá aos administradores, assinando **em conjunto**, a alienação ou oneração de bens imóveis, a assinatura de contratos de modo geral, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, emitir, endossar, protestar, avalizar e aceitar duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito para depósito, desconto, cobrança e caução em garantia, aquisição, oneração e/ou alienação de ativos, contratação de empréstimos, prestação de avais, fianças e/ou garantias.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente proibido aos ADMINISTRADORES ou procuradores constituídos em nome da Sociedade usar a denominação social em negócios estranhos a sua finalidade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES QUALIFICADAS

Todas as deliberações sociais serão tomadas em reunião, por sócios que representem, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1 072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas através de documentos escritos, dispensando se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

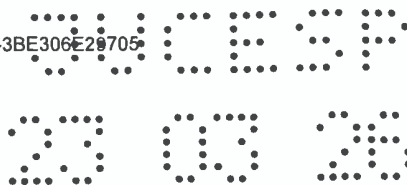
**Parágrafo Segundo** - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada, fax ou e-mail aos sócios, nos endereços constantes do preâmbulo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** - Dispensam se as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DS DS DS Rubrica  
UAFS JADS M RAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Docusign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E28705



Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

**Parágrafo Quarto** - A reunião se instalará mediante o comparecimento dos sócios representado a maioria do Capital Social.

**Parágrafo Quinto** - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios.

**Parágrafo Sexto** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes quantas bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo das que queiram assiná-la.

**Parágrafo Sétimo** - Será realizada reunião de sócios, nos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de novos administradores se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - "DO PRO LABORE"

Os sócios não pretendem fazer retiradas mensais a título de "Pro labore", mantendo somente a distribuição de lucros descrita no parágrafo segundo da Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA OITAVA -DA ABERTURA DE FILIAIS OU ESCRITÓRIOS COMERCIAIS

A Sociedade, por ato dos seus administradores, nos termos da Cláusula Quinta, poderá abrir filiais, sucursais ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, nos termos e condições que vierem a ser convencionados.

#### CLÁUSULA NONA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITOS DE PREFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes serem oferecidas em igualdade de condições e preços aos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios terão o direito de preferência na aquisição de quotas na proporção das quotas que já possuem na Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da oferta de venda.

**Parágrafo Terceiro** - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo segundo acima, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ter obrigatoriamente formação profissional compatível com as necessidades da Sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e ainda, serão elaborados o Balanço de Resultados econômicos e o Balanço Patrimonial de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e a legislação tributária vigente na ocasião.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo do disposto no "caput" desta cláusula, a Sociedade poderá, por deliberação dos Administradores ou para atendimento de obrigação legal, encerrar balanços e/ou balancetes com periodicidade inferior a anual.

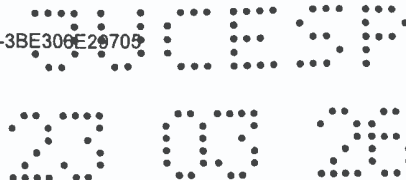
**Parágrafo Segundo** - O saldo dos lucros será distribuído aos sócios, mensalmente, a título de antecipação, com acertos quando da elaboração dos balancetes na forma que os sócios

DS DS DS Rubrica  
UFS JADS M RAS

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

DocuSign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E20709



Visto  
Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

unanimemente deliberarem. Os prejuízos, por sua vez, serão suportados na proporção das participações de cada um no capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E RETIRADA

A Sociedade não será dissolvida no caso de falência, falecimento ou insolvência de qualquer dos sócios. Em qualquer das hipóteses acima, a Sociedade prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s).

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de falecimento ou interdição de sócio, a Sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), serão apurados os haveres com base na situação patrimonial da Sociedade, de acordo com Balanço Patrimonial levantado especialmente para esse fim à data da resolução, os quais serão pagos pela Sociedade da seguinte forma: 10% (dez por cento) no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da resolução, e o saldo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária com base em índice oficial a inflação do período.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de dissolução da Sociedade, precedida de liquidação de Ativo e Passivo, os sócios, se necessário for, nomearão liquidante com poderes e responsabilidades especiais, como previsto na legislação aplicável.

**Parágrafo terceiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio (artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil/2002).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente contrato.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, por meio da plataforma DocuSign.

São Paulo (SP), 19 de fevereiro de 2026.

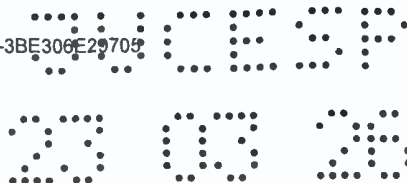
(assinaturas na página seguinte)

DS DS DS Rubrica  
CCFS JADSN RAS

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Docusign Envelope ID: E14EB371-77AD-4DCF-9984-3BE306E29709



Visto Conferido  
RG: 16.492.125-4 SP

[Página de assinaturas da 5ª Alteração Contratual da KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., realizada em 19 de fevereiro 2026]

Sócios remanescentes:

DocuSigned by:  
  
03DB823F5BC5429...

Oscar Segall

DocuSigned by:  
  
FDD0DA64F57D4F9...

João Amorim de Souza Neto

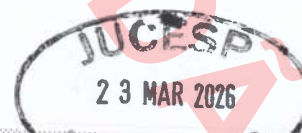
DocuSigned by:  
  
EF260FDE0CBE4C1...

Caio Cintra Franco Segall

Sócio retirante:

Assinado por:  
  
8422D36F7DE44E9...

Raul Amorim de Souza



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

144.154/26-2



JUCESP

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 03 26  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, **Norberto Luiz Mantovani Di Nardo**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 368.005, e no CPF/ME nº 368.366.898-90, DECLARO, com base no Art. 28 da IN DREI 81/2020, e sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são aos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via do Capa Requerimento JUCESP, devidamente assinada pelo portal DocuSign – 06 páginas;
- 01 (uma) via da DBE – Documento Básico de Entrada, devidamente assinada pelo portal DocuSign – 06 páginas;
- 03 (três) vias da 5ª ACS + Declaração de Licenciamento Integrado, devidamente assinada pelo portal DocuSing – 20 páginas; e
- 01 (uma) via da OAB/SP – **Norberto Luiz Mantovani Di Nardo** – 01 página.

São Paulo, 20 de Março de 2026.

Assinado por: Norberto L. M. ...

NORBERTO LUIZ MANTOVANI DI NARDO

Assinatura validada pelo Docsales

Norberto Luiz Mantovani Di Nardo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



JUCESP PROTOCOLO  
0.064.690/19-2



**ATO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
(13ª ALTERAÇÃO)**

**REALTY PROPERTIES EIRELI**  
**CNPJ: 02.877.592/0001-50**  
**NIRE: 3560210424-5**

Pelo presente instrumento, o Sr. **EMÍLIO JOSÉ DE ALMEIDA WESTERMANN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG n.º 11.768.312-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.728.848-05, domiciliado na Rua Escobar Ortiz, 320 – cjto. 21 (parte), Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04512-050, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI que gira nesta cidade sob o nome empresarial **REALTY PROPERTIES EIRELI.**, registrada no 9º CRCPJ sob nº 2911 em 23/10/98 e na JUCESP sob nº 3560210424-5, inscrita no CNPJ sob nº 02.877.592/0001-50, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 – 2º andar, cjto 21 – Itaim Bibi, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04530-001, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei 10.406/02, resolve:

1- Incluir no objeto social da empresa a atividade de compra, venda e a administração de imóveis próprios.

Assim, a cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA**

*A empresa individual terá por objeto social:*

- a) a importação e exportação de equipamentos, bem como dos acessórios relativos, peças de reposição, materiais em geral e insumos;*
- b) a prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos;*
- c) a compra, venda e distribuição de equipamentos e produtos em geral, bem como dos acessórios relativos, peças de reposição, materiais em geral e insumos;*
- d) a prestação de assessoria na elaboração de documentos para contratos e expediente para escritórios;*
- e) a assessoria na área de vendas;*
- f) a administração e locação de bens móveis e imóveis;*
- g) serviços de incorporação de imóveis;*
- h) serviços de ensino e treinamento;*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

203.016

- i) a compra, venda e a administração de imóveis próprios, e;
- j) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista”.

2- Em face do exposto, o ato constitutivo é consolidado na forma da redação seguinte:

## EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### REALTY PROPERTIES EIRELI

**EMÍLIO JOSÉ DE ALMEIDA WESTERMANN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG n.º 11.768.312-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.728.848-05, domiciliado na Rua Escobar Ortiz, 320 – cjto. 21 (parte), Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04512-050, resolve estipular a criação de uma EIRELI que se regerá pelas cláusulas seguintes:

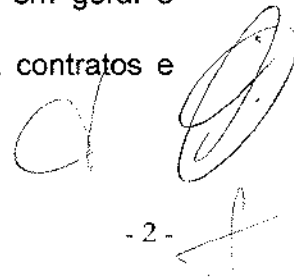
#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial **REALTY PROPERTIES EIRELI**, estabelecida à na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 – 2º andar, cjto 21 – Itaim Bibi, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.592/0001-50, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa individual terá por objeto social:

- a) a importação e exportação de equipamentos, bem como dos acessórios relativos, peças de reposição, materiais em geral e insumos;
- b) a prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos;
- c) a compra, venda e distribuição de equipamentos e produtos em geral, bem como dos acessórios relativos, peças de reposição, materiais em geral e insumos;
- d) a prestação de assessoria na elaboração de documentos para contratos e expediente para escritórios;
- e) a assessoria na área de vendas;
- f) a administração e locação de bens móveis e imóveis;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

- g) serviços de incorporação de imóveis;
- h) serviços de ensino e treinamento;
- i) a compra, venda e a administração de imóveis próprios, e;
- j) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.960.916,00 ( dois milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e dezesseis reais), dividido em 2.960.916 (dois milhões, novecentas e sessenta mil, novecentas e dezesseis) quotas de capital com o valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis.

### CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo seu empresário individual **EMÍLIO JOSÉ DE ALMEIDA WESTERMANN**, a quem caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da desta EIRELI.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa individual poderá se fazer representar através de procuradores legalmente constituídos, com fins expressos na procuração.

**Parágrafo Segundo:** Ao administrador é permitido obrigar a empresa individual em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outras, fianças, avais e aceites de títulos e favor.

### CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

### CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

### CLÁUSULA NONA

Poderá a empresa individual distribuir lucros de forma antecipada, por conta de exercício social a ser encerrado, com base em balanço levantado para esse fim.

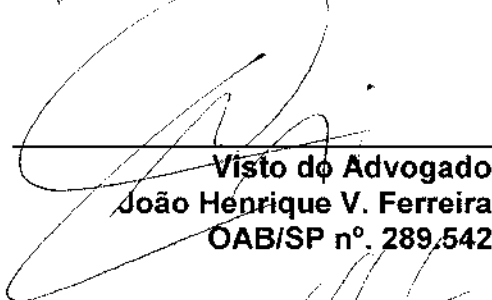
### CLÁUSULA DÉCIMA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI.

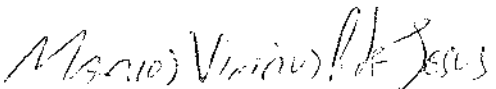
Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo 21 de dezembro de 2018.

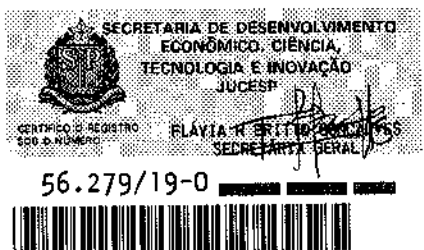
  
EMÍLIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN

  
Visto do Advogado  
João Henrique V. Ferreira  
OAB/SP nº. 289.542

### TESTEMUNHAS:

  
Marcos Vinicius Pereira de Jesus  
RG 45.020.738-9 SSP/SP

  
Airton da Costa  
RG 11.034.307 SSP/SP



Página  
000259/000299

Registro Nº  
203.016  
11/06/2026

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PARADISE SPE LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35233331009	CNPJ 44.364.397/0001-76	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 084.111/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/02/2023
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:04:51	CÓDIGO DE CONTROLE 288015613	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespponline.sp.gov.br](http://www.jucespponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
0.372.957/23-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
032086344-1



DADOS CADASTRAIS

ATO  
Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL  
PARADISE SPE LTDA. PORTE  
Normal

LOGRADUO  
Avenida Brigadeiro Faria Lima COMPLEMENTO  
14º And/Parte CEP  
04538-133

MUNICÍPIO  
São Paulo UF  
SP TELEFONE EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)  
0 CAPJ - SEDE  
44.384.397/0001-76 NIRE - SEDE  
3523333100-9

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPA  
NOME: Jose Luis da Fonseca (Procurador) VALORES RECOLHIDOS  
DARE: R\$ 243,93 SEQ. DOC.  
1 / 1  
ASSINATURA: DATA: 23/01/2023 DARF: R\$ ,00

JUCESP  
GUI

★ 1 B F

PRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<b>CARIMBO PROTOCOLO</b> JUCESP - SEDE GUICHÊ 3 ★ 18 FEV 2023 ★ PROTOCOLO	<b>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</b>  0903(154622)	<b>CARIMBO ANÁLISE</b> JUCESP DEFERIDO 22 FEV 2023 Rene Paulo Rodrigues Assessor Técnico do Registro Público RG: 13.370.110-3
---	---	---

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

JUCESP  
23 FEV 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

84.111/23-9

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

30 03 20  
JUCESP

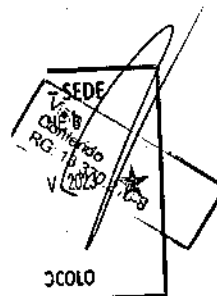
Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- JMEL sem Cadastro
- JMEL com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA PARADISE SPE LTDA.  
CNPJ/MF 44.364.397/0001-76  
NIRE: 35233331009

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**BTG PACTUAL HOLDING S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.923.227/0001-62, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar/parte, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelos Srs. **Bruno Duque Horta Nogueira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade e n.º M-8.036.395, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.954.908-89; e **Renato Monteiro Dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 22778962 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 265065788-07, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("**BTGP Holding**" ou "**Sócia**");

única sócia da sociedade empresária limitada denominada **PARADISE SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 44.364.397/0001-76, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, na Cidade e Estado de São Paulo ("**Sociedade**"),

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante a observação das deliberações a seguir transcritas:

**I. AUMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE**

1.1. A Sócia reconhece que, nesta data, o capital social da Sociedade se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, conforme exigido pelo artigo 1.081 da Lei n.º 10.406, de 1014 de janeiro de 2002.

1.2. A Sócia resolve por realizar o aumento do capital social passando dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) sendo este aumento, portanto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consequentemente mediante a emissão de 10.000 (dez mil) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento totalmente subscrito nesta data e integralizado pela Sócia em moeda corrente nacional.

1.3. Considerando a deliberação, resolvem os sócios alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F.



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23



*"Cláusula 5ª O capital social da Sociedade é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), dividido em 10.100 (dez mil e cem) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela BTG Pactual Holding S.A."*

## II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, em razão das alterações acima verificadas, resolve a Sócia consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma abaixo:

### "CONTRATO SOCIAL DA PARADISE SPE LTDA.

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 1ª** - A sociedade limitada unipessoal atuará sob a denominação social de **PARADISE SPE LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A Sociedade terá sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo, a critério da sócia única, abrir outras filiais, escritórios, depósitos, agências ou assemelhados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem por objeto (i) a participação em outras empresas, quer como sócia-quotista ou acionista; (ii) a participação em associações, quer como sócia-fundadora ou titular.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade será de 05 (cinco) anos.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** O capital social da Sociedade é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), dividido em 10.100 (dez mil e cem) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela BTG Pactual Holding S.A.

**Parágrafo Primeiro** – O capital social está totalmente subscrito e integralizado pela sócia única em moeda corrente no País.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos e condições do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F.



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 03 23

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª** - A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) **Dora Szwarc**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 209755504-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.905.988-71, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.538-133; e (ii) **Michel Wurman**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 10.410.222-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 025.915.137-83, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Torre Corcovado, CEP: 22.250-040, em conjunto ou isoladamente, conforme eleitos por prazo indeterminado, os quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para, isoladamente, observados os termos deste Contrato Social: administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, contratar e dispensar empregados da Sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas as finalidades sociais, representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas, adquirir, negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade em operações no âmbito do objeto social da Sociedade e firmar procurações outorgadas pela Sociedade que deverão ser sempre outorgadas para fins específicos e por prazo determinado não superior a 1 ano, salvo as procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade, as quais não estarão limitadas por este prazo, sendo permitido aos administradores usar a razão social em avais, abonos e fianças, ou outras obrigações sociais de mero favor, estrabas aos interesses sociais, sendo que, nesses casos, a Sociedade será representada por 2 (dois) administradores.

**Parágrafo Primeiro** - A sócia única poderá designar terceiros não sócios para exercerem a administração social.

**Cláusula 7ª** - A designação dos Administradores dependerá da aprovação da sócia única, caso o capital não esteja totalmente integralizado.

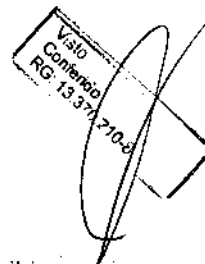
**Cláusula 8ª** - Os administradores serão designados pela sócia única em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valera como comprovante adequado da designação.

**Cláusula 9ª** - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

**Cláusula 10ª** - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução, sendo dispensada a realização de uma deliberação anual da sócia única para designar administradores.

**Cláusula 11ª** - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2482-B92E-C6AF-994F.



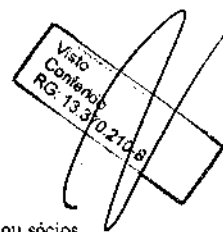
Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2482-B92E-C6AF-994F.



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
33 00 33



aprovação, da sócia única.

**Cláusula 12ª** - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

#### CAPÍTULO VII

#### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 20ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

**Cláusula 21ª** - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas a sócia única ao término do exercício social e aprovadas pela sócia única.

**Parágrafo Segundo** - Observado o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social, caso constem mais de um sócio no quadro da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - É dispensada a realização de uma reunião anual da sócia única ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de um outro ato de deliberação escrito for solicitada pela sócia única ou administradores.

**Parágrafo Quarto** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**Parágrafo Quinto** - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme assim determinado pela sócia única.

#### CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 22ª** - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia única ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído a sócia única na proporção de suas participações no capital social. A sócia única estabelecerá o modo de liquidação, cabendo a ela, por deliberação unânime, nomear

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukka Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2492-B92E-C8AF-994F.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukka Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2492-B92E-C8AF-994F.

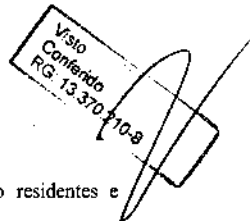


Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23



e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

#### CAPÍTULO X TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 24ª** - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por meio de decisão da sócia única representante a totalidade do capital social.

**Parágrafo Único** - A sócia única desde já renuncia expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

#### CAPÍTULO XI LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OMISSÕES

**CLÁUSULA 25ª** - A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

#### CAPÍTULO XII FORO

**CLÁUSULA 26ª** - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em via única, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[Segue Página de Assinaturas.]

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukka Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukka Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F.

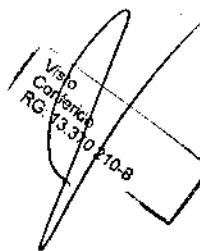


Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23



(Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social celebrada em 23 de janeiro de 2023.)

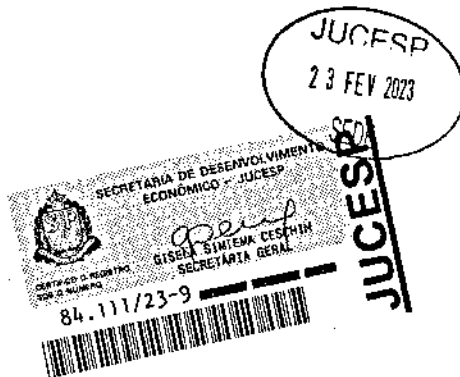
São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

**BTG Pactual Holding S.A.**  
*Bruno Duque Horta Nogueira e Renato Monteiro dos Santos*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:



Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukya Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukya Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2492-B92E-C6AF-994F



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



JUCESP  
23 03 23

### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2492-B92E-C6AF-994F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2492-B92E-C6AF-994F



#### Hash do Documento

BdiXaH9YzICYC+nPEFy6rG36Gds8SueSxjyaDDrl6mw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

- Renato Monteiro dos Santos (REPRESENTANTE) - 265.065.788-07 em 15/02/2023 16:26 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital
- AMANDA CRISTINA DA SILVA (TESTEMUNHA) - 381.627.028-06 em 15/02/2023 10:42 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital
- GLAUKIA DA ROCHA BEZERRA LIMA (TESTEMUNHA) - 037.903.974-58 em 15/02/2023 10:41 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital
- BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA (REPRESENTANTE) - 284.954.908-89 em 15/02/2023 10:40 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



Pelo presente instrumento particular de procuração:

PARADISE SPE LTDA.	44.364.397/0001-76
PARADISE SPE II LTDA.	47.566.226/0001-18

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs(as). **Caroliny Nascimento Moreira**, brasileira, divorciada, auxiliar jurídica III, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.404.036-7 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob o nº. 393.018.068-51; **José Luís da Fonseca**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.695.413-8 SSP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob nº 213.904.308-12; e **Laercio Mauricio Francisco**, brasileiro, casado, advogado (OAB sob nº 455.468), portador da Cédula de Identidade RG sob nº 42.497.791-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob o nº 354.839.768-94, todos integrantes da **NOVA ERA ASSESSORIA PARALEGAL LTDA**, domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Dr. Chucrí Zaidan nº 1550, conj. 1808/ 166E, Bairro Vl. São Francisco (zona sul), CEP: 04711-130, com o fim específico de representar a Outorgante perante as Juntas Comerciais de todo território nacional, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Caixa Econômica Federal, Assuntos Previdenciários, e Prefeituras Municipais, para tanto assinar(em), ou requer(erem) o que for preciso, para registro de contrato social e suas alterações, receber(em) e desbloquear(em) senha web e realizar(em) os demais atos correlatos à inscrição ou atualização ou cancelamento de dados cadastrais do CCM, ter(em) vista dos autos, ou retirá-los quando for permitido pelas normas vigentes, prestar(em) informações, receber(em) intimações, promover(em) andamento dos processos de seu interesse, receber(em), pagar(em) custas e emolumentos, enfim praticar(em) todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo extremamente vedado o substabelecimento. Esta procuração tem o prazo de validade de 1 (um) ano a contar da presente data.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

Representante  
**Michel Wurman**

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Wurman.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 546F-40F2-E2F8-938D.

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Wurman.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 546F-40F2-E2F8-938D.

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



## JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/546F-40F2-E2F8-938D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 546F-40F2-E2F8-938D



### Hash do Documento

69y38eocNWlqVE9oq/vf/Mh9bcfHPokttpcNNEvpEvw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

MICHEL WURMAN (REPRESENTANTE) - 025.915.137-83 em  
14/02/2023 17:56 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



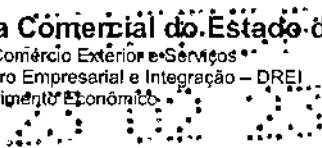
Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032086344-1		NIRE SEDE 3523333100-9		NOME EMPRESARIAL PARADISE SPE LTDA.					
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 3530036979-3				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE			
COR OU RAÇA									
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO			
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO		CEP			
MUNICÍPIO					UF	PAIS			
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial			USO DA FIRMA Não				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.100,00 - DEZ MIL, CEM REAIS									
CARGOS NENHUM									
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM  
SPN2391400555

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PARADISE SPE LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 44.364.397/0001-76
--	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA	 Número de Controle: SP0390258 - 44364397000176
---	--

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

--	--

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input checked="" type="checkbox"/> Preposto
NOME MICHEL WURMAN	CPF 025.975.137-88
LOCAL E DATA São Paulo 16/06/2026	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA 
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certifico o registro sob o nº 084.111/23-9 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE LTDA., NIRE nº 35233331009, protocolado sob o nº 0372957237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288015613. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PARADISE SPE II LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35233360271	CNPJ 47.566.226/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 084.110/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:43:16	CÓDIGO DE CONTROLE 288142001

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

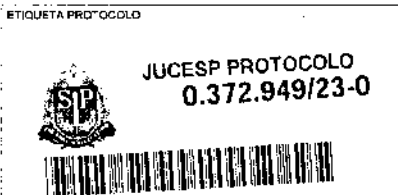
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DIREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL PARADISE SPE II LTDA.				PORTE Normal		★ 16 FE
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima			NÚMERO 3477	COMPLEMENTO 14ª And/Parte	CEP 04538-133	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.566.226/0001-18	NIRE - SEDE 3523336027-1		★ PROTC		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO, CAPA NOME: José Luis da Fonseca (Procurador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93		Seq. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:				DATA: 23/01/2023 DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 3 ★ 16 FEV 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  1201154624	CARIMBO ANALISE JUCESP DEFERIDO 22 FEV 2023 Mário Paulo Rodrigues Assessor Técnico do Registro Público RG: 13.370.210-8
--	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO REGISTRADO SOB O NÚMERO 84.110/23-5 GISELA SIMIEMA CESARINI SECRETÁRIA GERAL JUCESP

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 4.300/06



Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ( ) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

RECEBUE

SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

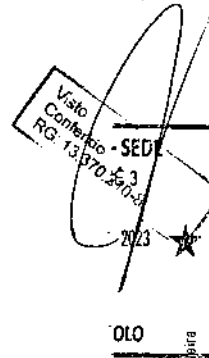
- TRIAR
- DEFERIR DFE
- ETIQUETAR
- PERFURAR
- SEPARAR VIA



Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DA  
PARADISE SPE II LTDA.  
CNPJ/MF 47.566.226/0001-18  
NIRE: 35233360271

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

**BTG PACTUAL HOLDING S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.923.227/0001-62, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar/parte, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelos Srs. **Bruno Duque Horta Nogueira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º M-8.036.395, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.954.908-89; e **Renato Monteiro Dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 22778962 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 265065788-07, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("**BTGP Holding**" ou "**Sócia**");

única sócia da sociedade empresária limitada denominada **PARADISE SPE II LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 47.566.226/0001-18, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, na Cidade e Estado de São Paulo ("**Sociedade**"),

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante a observação das deliberações a seguir transcritas:

I. **AUMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE**

1.1. A Sócia reconhece que, nesta data, o capital social da Sociedade se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, conforme exigido pelo artigo 1.081 da Lei n.º 10.406, de 1014 de janeiro de 2002.

1.2. A Sócia resolve por realizar o aumento do capital social passando dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) sendo este aumento, portanto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consequentemente mediante a emissão de 10.000 (dez mil) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento totalmente subscrito nesta data e integralizado pela Sócia em moeda corrente nacional.

1.3. Considerando a deliberação, resolvem os sócios alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.



Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23

Visto  
Conferido  
RG: 13.370.210-8

*"Cláusula 5ª O capital social da Sociedade é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), dividido em 10.100 (dez mil e cem) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela BTG Pactual Holding S.A."*

## II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, em razão das alterações acima verificadas, resolve a Sócia consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma abaixo:

### "CONTRATO SOCIAL DA PARADISE SPE II LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **PARADISE SPE II LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo, a critério da sócia única, abrir outras filiais, escritórios, depósitos, agências ou assemelhados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto (i) a participação em outras empresas, quer como sócia-quotista ou acionista; (ii) a participação em associações, quer como sócia-fundadora ou titular.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade será de 05 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é de R\$ 10.100,00 (dez mil cem reais), dividido em 10.100 (dez mil e cem) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela **BTG Pactual Holding S.A.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukka Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukka Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.



Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23

Viso  
Contido  
RG 13 87m 2114

havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) **Dora Szwarc**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 209755504-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.905.988-71, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.538-133; e (ii) **Michel Wurman**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 10.410.222-3 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF nº 025.915.137-83, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Torre Corcovado, CEP: 22.250-040, em conjunto ou isoladamente, conforme eleitos por prazo indeterminado, os quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para, isoladamente, observados os termos deste Contrato Social: administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, contratar e dispensar empregados da Sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas as finalidades sociais, representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas, adquirir, negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade em operações no âmbito do objeto social da Sociedade e firmar procurações outorgadas pela Sociedade que deverão ser sempre outorgadas para fins específicos e por prazo determinado não superior a 1 ano, salvo as procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade, as quais não estarão limitadas por este prazo, sendo permitido aos administradores usar a razão social em avais, abonos e fianças, ou outras obrigações sociais de mero favor, estrabas aos interesses sociais, sendo que, nesses casos, a Sociedade será representada por 2 (dois) administradores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukía Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeass-naturas.com.br> e utilize o código 41F9 C114-7714-5C42

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukía Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeass-naturas.com.br> e utilize o código 41F9 C114-7714-5C42.



Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23

Visão  
Conferido  
RG. 13.370.210

operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.

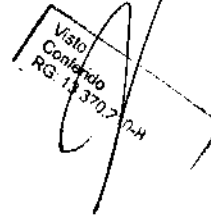


Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Segue Página de Assinaturas.]

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Montero Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Montero Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Glaukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.

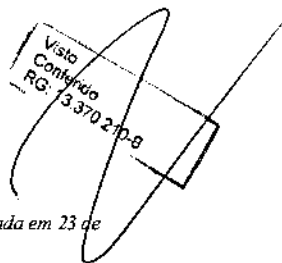


Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

JUCESP  
23 02 23



(Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social celebrada em 23 de janeiro de 2023.)

São Paulo, 23 de janeiro 2023.

**BTG Pactual Holding S.A.**  
*Bruno Duque Horta Nogueira e Renato Monteiro dos Santos*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:



Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Graukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Monteiro Dos Santos, Amanda Cristina Da Silva, Graukia Da Rocha Bezerra Lima e Bruno Duque Horta Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41F9-C114-7714-5C42.



Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



JUCESP  
23 02 23

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41F9-C114-7714-5C42> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41F9-C114-7714-5C42



### Hash do Documento

PMZoYxgiDjwaNm6Z3gxIzuKPZDmf69i+Bmug6+A20rl=

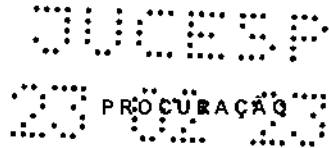
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

- ☑ Renato Monteiro dos Santos (REPRESENTANTE) - 265.065.788-07 em 15/02/2023 16:29 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital
- ☑ AMANDA CRISTINA DA SILVA (TESTEMUNHA) - 381.627.028-06 em 15/02/2023 10:46 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital
- ☑ GLAUKIA DA ROCHA BEZERRA LIMA (TESTEMUNHA) - 037.903.974-58 em 15/02/2023 10:45 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital
- ☑ BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA (REPRESENTANTE) - 284.954.908-89 em 15/02/2023 10:45 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



Pelo presente instrumento particular de procuração:

PARADISE SPE LTDA.	44.364.397/0001-76
PARADISE SPE II LTDA.	47.566.226/0001-18

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs(as). **Caroliny Nascimento Moreira**, brasileira, divorciada, auxiliar jurídica III, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.404.036-7 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob o nº. 393.018.068-51; **José Luis da Fonseca**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.695.413-8 SSP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob nº 213.904.308-12; e **Laercio Mauricio Francisco**, brasileiro, casado, advogado (OAB sob. nº 455.468), portador da Cédula de Identidade RG sob nº 42.497.791-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob o nº 354.839.768-94, todos integrantes da **NOVA ERA ASSESSORIA PARALEGAL LTDA**, domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Dr. Chucni Zaidan nº 1550, conj. 1808/ 166E, Bairro Vi. São Francisco (zona sul), CEP: 04711-130, com o fim específico de representar a Outorgante perante as Juntas Comerciais de todo território nacional, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Caixa Econômica Federal, Assuntos Previdenciários, e Prefeituras Municipais, para tanto assinar(em), ou requer(erem) o que for preciso, para registro de contrato social e suas alterações, receber(em) e desbloquear(em) senha web e realizar(em) os demais atos correlatos à inscrição ou atualização ou cancelamento de dados cadastrais do CCM, ler(em) vista dos autos, ou retirá-los quando for permitido pelas normas vigentes, prestar(em) informações, receber(em) intimações, promover(em) andamento dos processos de seu interesse, receber(em), pagar(em) custas e emolumentos, enfim praticar(em) todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo extremamente vedado o substabelecimento. Esta procuração tem o prazo de validade de 1 (um) ano a contar da presente data.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

Representante  
Michel Wurman

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Wurman.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://n2sign.com.br:443> e utilize o código 546F-40F2-E2F8-938D.

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Wurman.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://n2sign.com.br:443> e utilize o código 546F-40F2-E2F8-938D.

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



## JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/546F-40F2-E2F8-938D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 546F-40F2-E2F8-938D



### Hash do Documento

69y38eooNWlqVE9oq/vf/Mh9bcfHPokttpcNNEvpEvw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

✉ MICHEL WURMAN (REPRESENTANTE) - 025.915.137-83 em  
14/02/2023 17:56 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

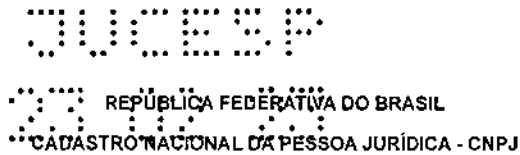
Nº CONTROLE NA INTERNET 032086384-1		NIRE SEDE 3523336027-1		NOME EMPRESARIAL PARADISE SPE II LTDA.					
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 3530036979-3				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE			
COR OU RAÇA									
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO				
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP			
MUNICIPIO				UF		PAIS			
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial			USO DA FIRMA Não				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.100,00 - DEZ MIL, CEM REAIS									
CARGOS NENHUM									
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									



Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 203.016 em 11/06/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM  
SPN2314261669

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>PARADISE SPE II LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>47.566.226/0001-18</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	<b>DEFERIDO DBE</b>  Número de Controle: SP09028675 - 47566226000118
---	--

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCP-J	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
---	---

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input checked="" type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>MICHEL WURMAN</b>	CPF <b>025.419.137-83</b>
LOCAL E DATA <b>São Paulo 16/02/2023</b>	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normal vs RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certifico o registro sob o nº 084.110/23-5 em 23/02/2023 da empresa PARADISE SPE II LTDA, NIRE nº 35233360271, protocolado sob o nº 0372949230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288142001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA

**De:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de maio de 2026 17:34  
**Para:** Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA  
**Cc:** Guilherme Terra | DUARTE GARCIA; Gabriel Bortolato | DUARTE GARCIA; João Amorim de Souza Neto  
**Assunto:** ENC: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (KSM)  
**Anexos:** Associação Wave - Carta Convite KSM - AGI(325132.2) (assinado).PDF

PSC.



MYRTHES GENTILE

Cel. (11) 98805-4211  
Tel. (11) 4858-4120 | Ramal 1004  
www.ksmrealty.com.br  
Rua Hungria, 620 - 9º andar - Jd. Europa - 01455-000 - SP

**De:** João Amorim de Souza Neto <jneto@ksmrealty.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:56  
**Para:** Oscar Segall <oscar@ksmrealty.com.br>; Caio Cintra Franco Segall <caio@ksmrealty.com.br>; Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>  
**Cc:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Assunto:** RES: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (KSM)

RECEBIDO também!  
Obr,



JOÃO AMORIM DE SOUZA NETO

Cel. (11) 99631-7976  
Tel. (11) 4858-4120  
www.ksmrealty.com.br  
Rua Hungria, 620 - 9º andar - Jd. Europa - 01455-000 - SP

**De:** Oscar Segall <oscar@ksmrealty.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:53  
**Para:** Caio Cintra Franco Segall <caio@ksmrealty.com.br>; Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>; João Amorim de Souza Neto <jneto@ksmrealty.com.br>  
**Cc:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Assunto:** RES: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (KSM)

Recebido.

Página  
000288/000299

Registro Nº  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31



**OSCAR SEGALL**

Cel. (11) 99249-8671

Tel. (11) 4858-4120

[www.ksmrealty.com.br](http://www.ksmrealty.com.br)

Rua Hungria, 620 - 9º andar - Jd. Europa - 01455-000 - S

**De:** Caio Cintra Franco Segall <[caio@ksmrealty.com.br](mailto:caio@ksmrealty.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:40

**Para:** Szwarc, Dora <[Dora.Szwarc@btgpactual.com](mailto:Dora.Szwarc@btgpactual.com)>; Oscar Segall <[oscar@ksmrealty.com.br](mailto:oscar@ksmrealty.com.br)>; João Amorim de Souza Neto <[jneto@ksmrealty.com.br](mailto:jneto@ksmrealty.com.br)>

**Cc:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <[mgentile@ksmrealty.com.br](mailto:mgentile@ksmrealty.com.br)>

**Assunto:** RES: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (KSM)

Boa tarde. Recebido.



**CAIO CINTRA FRANCO SEGALL**

Cel. (11) 96312-6332

Tel. (11) 4858-4120 | Ramal 1001

[www.ksmrealty.com.br](http://www.ksmrealty.com.br)

Rua Hungria, 620 - 9º andar - Jd. Europa - 01455-000 - SP

**De:** Szwarc, Dora <[Dora.Szwarc@btgpactual.com](mailto:Dora.Szwarc@btgpactual.com)>

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:37

**Para:** Oscar Segall <[oscar@ksmrealty.com.br](mailto:oscar@ksmrealty.com.br)>; João Amorim de Souza Neto <[jneto@ksmrealty.com.br](mailto:jneto@ksmrealty.com.br)>; Caio Cintra Franco Segall <[caio@ksmrealty.com.br](mailto:caio@ksmrealty.com.br)>

**Cc:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <[mgentile@ksmrealty.com.br](mailto:mgentile@ksmrealty.com.br)>

**Assunto:** Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (KSM)

À

**KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**

Rua Hungria, nº 620, 9º andar.

São Paulo – SP

CEP 01455-000

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 (“Associação”) vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube “Beyond The Clube – São Paulo”;
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
  
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e
- l. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link:

<https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

**Dora Szwarc**

Real Estate, Diretora Executiva

Cel. +55 11 99941 7356



[btgpactual.com](http://btgpactual.com)

**Página**  
**000290/000299**

**Registro Nº**  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Internal Use Only

Página  
000291/000299

Registro Nº  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA

**De:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de maio de 2026 17:27  
**Para:** Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA  
**Cc:** João Amorim de Souza Neto; Guilherme Terra | DUARTE GARCIA; Gabriel Bortolato | DUARTE GARCIA  
**Assunto:** ENC: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Paradise I)  
**Anexos:** Associação Wave - Carta Convite SPE I - AGI(325121.1) (assinado).PDF

PSC.



MYRTHES GENTILE

Cel. (11) 98805-4211  
Tel. (11) 4858-4120 | Ramal 1004  
www.ksmrealty.com.br  
Rua Hungria, 620 - 9º andar - Jd. Europa - 01455-000 - SP

**De:** Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:38  
**Para:** Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>  
**Cc:** Wurman, Michel <Michel.Wurman@btgpactual.com>; Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Assunto:** RE: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Paradise I)

Recebido.

**Dora Szwarc**  
Real Estate, Diretora Executiva

Cel. +55 11 99941 7356



[btgpactual.com](https://www.btgpactual.com)

Internal Use Only

**From:** Szwarc, Dora <[Dora.Szwarc@btgpactual.com](mailto:Dora.Szwarc@btgpactual.com)>  
**Sent:** Monday, 04 May, 2026 14:34  
**To:** Szwarc, Dora <[Dora.Szwarc@btgpactual.com](mailto:Dora.Szwarc@btgpactual.com)>

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**Cc:** Wurman, Michel <[Michel.Wurman@btgpactual.com](mailto:Michel.Wurman@btgpactual.com)>; Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <[mgentile@ksmrealty.com.br](mailto:mgentile@ksmrealty.com.br)>

**Subject:** Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Paradise I)

À

**PARADISE SPE LTDA.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte.  
São Paulo – SP  
CEP 04538-133

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 (“Associação”) vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube “Beyond The Clube – São Paulo”;
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e
- l. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link: <https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

**Página**  
000293/000299

**Registro Nº**  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

**Dora Szwarc**

Real Estate, Diretora Executiva

Cel. +55 11 99941 7356



**btgpactual.com**

Internal Use Only

**Página**  
000294/000299

**Registro Nº**  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA

**De:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de maio de 2026 17:30  
**Para:** Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA  
**Cc:** Guilherme Terra | DUARTE GARCIA; Gabriel Bortolato | DUARTE GARCIA; João Amorim de Souza Neto  
**Assunto:** ENC: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Paradise II)  
**Anexos:** Associação Wave - Carta Convite SPE II - AGI(325122.2) (assinado).PDF

PSC.



MYRTHES GENTILE

Cel. (11) 98805-4211  
Tel. (11) 4858-4120 | Ramal 1004  
www.ksmrealty.com.br  
Rua Hungria, 620 - 9º andar - Jd. Europa - 01455-000 - SP

**De:** Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:39  
**Para:** Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>  
**Cc:** Wurman, Michel <Michel.Wurman@btgpactual.com>; Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Assunto:** RE: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Paradise II)

Recebido.

**Dora Szwarc**  
Real Estate, Diretora Executiva

Cel. +55 11 99941 7356



[btgpactual.com](https://www.btgpactual.com)

Internal Use Only

**From:** Szwarc, Dora <[Dora.Szwarc@btgpactual.com](mailto:Dora.Szwarc@btgpactual.com)>  
**Sent:** Monday, 04 May, 2026 14:35  
**To:** Szwarc, Dora <[Dora.Szwarc@btgpactual.com](mailto:Dora.Szwarc@btgpactual.com)>

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

**Cc:** Wurman, Michel <[Michel.Wurman@btgpactual.com](mailto:Michel.Wurman@btgpactual.com)>; Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <[mgentile@ksmrealty.com.br](mailto:mgentile@ksmrealty.com.br)>

**Subject:** Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Paradise II)

À

**PARADISE SPE II LTDA.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte.  
São Paulo – SP  
CEP 04538-133

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 (“Associação”) vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube “Beyond The Clube – São Paulo”;
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e
- l. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link: <https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

**Página**  
000296/000299

**Registro Nº**  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

**Dora Szwarc**

Real Estate, Diretora Executiva

Cel. +55 11 99941 7356



**btgpactual.com**

Internal Use Only

**Página**  
000297/000299

**Registro Nº**  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

## **Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA**

**De:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de maio de 2026 17:38  
**Para:** Barbara Ximenes Queiroga | DUARTE GARCIA  
**Cc:** João Amorim de Souza Neto; Guilherme Terra | DUARTE GARCIA; Gabriel Bortolato | DUARTE GARCIA  
**Assunto:** ENC: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Realty)  
**Anexos:** Associação Wave - Carta Convite Realty - AGI(325135.2) (assinado).PDF

PSC.



MYRTHES GENTILE

Cel. (11) 98805-4211  
Tel. (11) 4858-4120 | Ramal 1004  
www.ksmrealty.com.br  
Rua Hungria, 620 - 9º andar - Jd. Europa - 01455-000 - SP

**De:** Emilio Westermann - Diretoria <diretoria@realty.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:43  
**Para:** Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>  
**Cc:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>; Melissa - Apoio Administrativo <apoioadministrativo@realty.com.br>; Francisca Marinho <franciscamarinho@realty.com.br>  
**Assunto:** RES: Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Realty)

Dora,  
recebido.

**De:** Szwarc, Dora <Dora.Szwarc@btgpactual.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:38  
**Para:** Emilio Westermann - Diretoria <diretoria@realty.com.br>  
**Cc:** Myrthes Gentile Lucena de Medeiros <mgentile@ksmrealty.com.br>; Melissa - Apoio Administrativo <apoioadministrativo@realty.com.br>; Francisca Marinho <franciscamarinho@realty.com.br>  
**Assunto:** Convocação AGI - Associação Clube Wave 1 (Realty)

À

**REALTY PROPERTIES LTDA.**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 2º andar, conjunto 21.  
São Paulo – SP  
CEP 04530-001

Ref.: Convocação Assembleia Geral de Instalação

Prezado(a),

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

A diretoria da Associação Clube Wave 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35 (“Associação”) vem, conforme previsto no artigo 37 do estatuto social, convocar V.Sa. para a **Assembleia Geral de Instalação**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2026, em formato híbrido, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Ratificação do Estatuto Social da Associação aprovado em Assembleia Geral de 15 de abril de 2026;
- b. Instalação do clube “Beyond The Club São Paulo”;
- c. Eleição dos membros do Conselho Consultivo;
- d. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- e. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Eleição dos membros da Gerência;
- g. Ratificação dos atos realizados pelos então diretores srs. Michel Wurman e Dora Szwarc;
- h. Aprovação do Regulamento Interno da Associação;
- i. Aprovação do plano orçamentário para Associação;
- j. Emissão dos títulos já alienados e entrega dos títulos já quitados;
- k. Informações sobre a entrega dos títulos sociais aos Associados com contratos quitados; e
- l. Outros assuntos gerais de interesse da Associação.

A Assembleia será realizada na sede da Associação, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000 e virtualmente através da Plataforma Digital Microsoft Teams. As Associadas interessadas em participar digitalmente deverão ingressar no link:  
<https://teams.microsoft.com/meet/226068312592274?p=x7NuvEhXZFzEwgPHjw>.

A Assembleia será iniciada, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 15:00 horas, no mesmo dia e local.

O resultado será publicado na sede da Associação após a apuração.

O edital de convocação e os documentos relacionados à ordem do dia estão fixados na sede da Associação, à disposição de qualquer associado que desejar conferi-los.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional porventura necessário.

São Paulo, 04 de maio de 2026.

**Dora Szwarc**  
Real Estate, Diretora Executiva

Cel. +55 11 99941 7356



Página  
000299/000299

Registro Nº  
**203.016**  
**11/06/2026**

Protocolo nº 229.856 de 22/05/2026 às 09:03:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **203.016** em **11/06/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 23/09/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.249,79	RS 639,76	RS 439,58	RS 118,26	RS 154,63	RS 109,12	RS 47,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.758,31

[btgpactual.com](http://btgpactual.com)

Internal Use Only